

Contratação: 106583
Edital de Licitação n.º 063/2024
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Sistema de Registro de Preços
Critério de Julgamento: Menor Preço por lote
Modo de disputa: Aberto

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, neste ato representada pela Superintendente de Gestão Orçamentária e Compras (Despacho Administrativo 2023001198769 de 24/02/2023, em atendimento ao Acórdão n. 3.991/2022, TCE), por intermédio de seu Pregoeiro e equipe de apoio, designados pelas **Portarias 2022008972941 de 03/01/2023, 2022008977753 de 04/01/2023, 2023008301394, de 18/10/2023 e 2023008302437, de 18/10/2023**, torna público, para conhecimento dos interessados, que, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 10.247, de 30 de março de 2023, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço por lote, sob a forma de fornecimento parcelado, tendo por finalidade o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em sessão pública eletrônica, através do site <https://sislog.go.gov.br>, conforme descrito neste edital e seu(s) anexo(s), em atendimento ao processo administrativo n. **202300298482**.

LICITAÇÃO COM COTA EXCLUSIVA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), INCIDENTE SOBRE OS ITENS DE NATUREZA DIVISÍVEL.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 28 de junho de 2024.

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 14:30 (horário de Brasília).

HORÁRIO DE INÍCIO DA FASE DE LANCES: 14:40 (horário de Brasília).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://sislog.go.gov.br>

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a **aquisição de solução para processamento, armazenamento de dados e ativos de redes, com a finalidade de atender as necessidades demandadas no MPMO**, conforme as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, e demais disposições fixadas neste Edital.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no **SISLOG** e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa com o fornecimento dos produtos de que trata o objeto deste edital, mediante a emissão de Nota de Empenho, está a cargo da dotação orçamentária constante no vigente orçamento do Ministério Público do Estado de Goiás.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado Estadual de Fornecedores – CADFOR no Sistema de Contratações do Estado de Goiás(<https://sislog.go.gov.br/>), com o status de "cadastro provisório" ou "cadastro homologado", nos termos do Decreto nº 7.425, de 16 de agosto de 2011.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome,

assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema SISLOG e mantê-lo atualizado junto ao órgão responsável pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Nos itens/lotos destinados à participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a fruição do benefício fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas;

3.8. Que se enquadrem na condição de microempresas ou empresas de pequeno porte, para o item reservado a cota exclusiva.

3.9. Que atendam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

3.10. Não poderão disputar esta licitação:

3.10.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

3.10.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.10.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.10.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.10.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.10.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de

dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.10.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.10.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.10.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.10.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

3.10.11. Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação. (Acórdão nº 5399/2021-TCE/GO);

3.10.12. Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.10.13. Que esteja suspensa ou impedidas de licitar junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado - CADFOR.

3.10.13.1. Além do CADFOR e SISLOG, serão consultados os bancos de dados CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) e CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas), seja para fins de participação, seja como condição prévia para análise da habilitação da empresa melhor classificada. (Acórdão nº 5399/2021-TCE/GO);

3.10.14. Empresas que tenham em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento do Ministério Público do Estado de Goiás, vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme dispõem a Resolução CNMP 37/2009, alterada pela Resolução 172/2017 (Anexo III do Edital).

3.10.14.1. A vedação prevista no item **3.10.14**, não se aplica às hipóteses nas quais a contratação seja realizada por ramo do Ministério Público diverso daquele ao qual pertence o membro ou servidor gerador da incompatibilidade.

3.10.14.2. A vedação constante do item **3.10.14**, se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os membros e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

3.10.15. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste edital.

3.10.16. Empresas que não se enquadre na condição de microempresas ou empresas de pequeno porte, para o item reservado a cota exclusiva.

3.11. Neste certame será admitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em **consórcio**, nos termos do art. 15, caput da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.12. O impedimento de que trata o **item 3.10.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 3.10.2 e 3.10.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.13.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.13.2. O disposto nos itens **3.10.2 e 3.10.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.14. A vedação de que trata o **item 3.10.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o **preço ou o percentual de desconto**, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital informado no preâmbulo deste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como, sob pena de desclassificação, de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

4.3.2. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital e seus anexos;

4.3.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.3.4. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3.6. Não possui fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública ou vedação de participação nesta licitação;

4.3.7. Se responsabiliza pelas transações que efetuar no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras

suas propostas e lances, inclusive os atos praticados por representante, e excluindo a responsabilidade do provedor do sistema, órgão ou entidade promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.5.1. O licitante que declarar que **NÃO** se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, em campo próprio no sistema, não poderá ofertar proposta no item/lote destinado à participação “exclusiva de ME/EPP”.

4.5.2. O licitante que declarar que **NÃO** se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, em campo próprio no sistema, não terá direito ao critério de desempate previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no item/lote destinado à “ampla participação”, mesmo que seja microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os **itens 4.3 ou 4.5** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir sua proposta ou documentos complementares, ou modificar sua declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Informar o valor unitário do item, se tratar-se de licitação por item; ou valor total do lote, se tratar-se de licitação por lote, conforme informado no preâmbulo deste Edital;

5.1.2. Anexar documento formal da proposta, em arquivo no formato PDF.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.3.1. Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos, bem como os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento do Edital e seus anexos. Entretanto, as empresas enquadradas no regime normal de tributação (empresas não optantes do simples), estabelecidas em Goiás, deverão registrar a proposta com preços desonerados do ICMS conforme disposições do Art. 6º, Inc. XCI do Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás - RCTE, que concede isenção de ICMS nas operações e prestação internas, relativas à aquisição de bem, mercadoria e serviço por órgãos da Administração Pública Estadual Direta e suas fundações e autarquias, ficando mantido o crédito, observado, dentre outras coisas, à transferência do valor correspondente ao ICMS ao adquirente mediante a redução do preço do bem, mercadoria e serviço, **devendo a redução ser demonstrada no documento fiscal.**

5.3.2. Para as empresas estabelecidas em Goiás, isentas do ICMS, conforme item acima, as propostas comerciais, enviadas pelas empresas detentoras das melhores ofertas após a fase de lances, deverão conter, obrigatoriamente, além do preço normal de mercado dos produtos ou serviços ofertados (valor bruto), o preço resultante da isenção do ICMS conferida (valor líquido), que deverá ser o preço considerado como base de julgamento. **O valor líquido será aquele registrado no sistema como proposta e será considerado como base para etapa de lances.** O valor bruto (com ICMS) servirá apenas para efeito de análise do desconto concedido e para que as ordens de fornecimento possam apresentar os dois valores, facilitando a execução do contrato ou instrumento equivalente.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

6.1.1. Após o horário de início da sessão pública, os licitantes não poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos complementares, anteriormente inseridos no sistema.

6.1.2. A verificação da conformidade da proposta e eventual desclassificação será feita exclusivamente

na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada.

6.1.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.2. A partir do horário previsto neste edital, a etapa competitiva de lances será iniciada e os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente pelo sistema eletrônico.

6.3. O lance será oferecido mediante o preenchimento em campo próprio no sistema eletrônico, dos seguintes valores: valor unitário do item, se tratar-se de licitação por item; ou valor total do lote, se tratar-se de licitação por lote, conforme preâmbulo deste Edital.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.4.1. Não será admitida a desistência de lance registrado no sistema;

6.4.2. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou com maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, de acordo com o critério de julgamento da licitação informado no preâmbulo deste Edital.

6.4.3. O sistema eletrônico não registrará os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pela mesma licitante.

6.5. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.8. Na hipótese de o sistema eletrônico se **desconectar** para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.8.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e retomada nos termos do **item 6.15** deste Edital.

6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **aberto**, regulamentado por meio do Decreto nº 10.247, de 30 de março de 2023 e ocorrerá da seguinte forma:

6.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1. A etapa competitiva de lances da sessão pública terá a duração de 10 (dez) minutos a partir do horário previsto no edital para seu início e, findo esse prazo, será iniciado o modo de fechamento com a prorrogação automática.

6.10.2. O fechamento com a prorrogação automática de envio de lances ocorrerá mediante o aviso pelo sistema e, se houver lances enviados, inclusive intermediários, nos últimos **2 (dois) minutos** do período de que trata o subitem **6.10.1**, o sistema prorrogará automaticamente a fase de lances por mais 2 (dois) minutos, sucessivamente, sempre que houver novos lances.

6.10.3. Na hipótese de não haver novos lances no período de 2 (dois) minutos da prorrogação automática, a etapa competitiva de lances será encerrada automaticamente.

6.10.4. Caso a disputa envolver mais de um item ou lote, a depender do critério informado no preâmbulo deste Edital, o sistema eletrônico irá observar o decurso de tempo **de 2 (dois) minutos**, para o início do encerramento entre eles, a partir do início do modo de fechamento automático do primeiro item ou lote.

6.11. Uma vez encerrada a etapa de lances, em caso de participação de licitante que se declare na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema averiguará se houve empate nos termos do art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 7.466, de 18 de outubro de 2011, em relação a **item ou lote** não exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

6.11.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.11.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.11.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.11.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado **sorteio** entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.12. Concluída a etapa competitiva, o sistema ordenará e divulgará os lances, sem a identificação dos fornecedores, da seguinte forma:

a) ordem crescente, quando for adotado o critério de julgamento por menor preço; ou

b) ordem decrescente, quando for adotado o critério de julgamento por maior desconto

6.13. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de 5% (cinco por cento) ou mais, o pregoeiro **poderá** admitir o **reinício da disputa aberta**, para a definição das demais colocações.

6.13.1. Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar novos lances intermediários.

6.13.2. Igualmente, nos casos de desclassificação da proposta e de inabilitação, o pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta entre os demais colocados, que poderão ofertar novos lances.

6.14. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances). Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.14.1. Os licitantes empatados serão convocados para a disputa final prevista no inciso I do art. 60 da

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e poderão apresentar nova proposta, em disputa de forma fechada, no prazo de até 5 (cinco) minutos, em campo próprio no sistema.

6.14.2. Caso a situação de empate persista, após a aplicação do que está disposto acima, os demais critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicados durante o julgamento de conformidade das propostas dos licitantes empatados, em que os critérios de desempate serão utilizados, na ordem:

6.14.2.1. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

6.14.2.2. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.14.2.3. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.14.3. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.14.3.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.14.3.2. Empresas brasileiras;

6.14.3.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.14.3.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.15. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública por prazo indeterminado, o seu reinício irá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

6.15.1. Caso a suspensão da sessão pública tenha o seu reinício programado e comunicado na própria sessão, será desnecessária a observância do intervalo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa competitiva de lances, o Pregoeiro irá liberar a primeira colocada para julgamento, sendo disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta do(s) licitante(s) melhor classificado, após a fase de envio de lances, e convocado(s) para julgamento de propostas.

7.1.1. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada, assim consideradas, inclusive, as propostas que permanecerem empatadas na hipótese prevista no item **6.14.2** deste Edital.

7.2. Liberado o primeiro colocado para julgamento, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 3º a 5º do Decreto nº 10.247, de 30 de março de 2023, e no **item 3.10** deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, **mediante a consulta aos seguintes cadastros:**

7.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu **sócio majoritário**, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o **item 4.5** deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos artigos 34 a 42 do Decreto nº 10.247, de 30 de março de 2023.

7.7. Caso a proposta do primeiro colocado permaneça acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento (**Art. 38 do Decreto nº 10.247/2023**), para:

a) reduzir o preço ofertado ou aumentar o desconto, a depender do critério de julgamento adotado;

b) diminuir o prazo de execução do contrato, nos casos de contrato por escopo;

c) melhorar a qualidade do objeto ofertado, desde que mantenha as características mínimas definidas no Termo de Referência.

7.7.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.7.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta não se mostrar vantajosa.

7.7.3. Em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados critérios de desempate definidos no item 6.15 deste Edital.

7.7.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes, e registrada na ata da sessão eletrônica da licitação.

7.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da equipe de apoio da contratação, do setor requisitante ou da área supridora especializada no objeto, que assume responsabilidade técnica sobre as informações prestadas.

7.9. Será desclassificada a proposta que:

7.9.1. Contiver vícios insanáveis;

7.9.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.9.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.9.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.9.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. Neste caso, a inexequibilidade só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.10.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.10.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.11. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.11.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semiintegrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.11.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.11.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.11.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.13. Na licitação com disputa por lote, o licitante detentor da melhor oferta deverá informar os valores unitários todos os itens que compõem o lote para o qual foi vencedor, com base no percentual de redução dos preços alcançado após a fase de lances e negociação, no prazo de envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada informado no **item 8.1** deste Edital.

7.14. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta, no prazo de envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada informado no **item 8.1** deste Edital.

7.14.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.15. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.15.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.16. O Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante provisoriamente vencedor, conforme disposições da Seção 8 deste edital de licitação.

7.16.1. O julgamento da habilitação, ocorrerá em data e horários fixados com antecedência, respeitado o disposto no **item 6.15** deste Edital.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Encerrada a fase de julgamento da proposta, o pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, bem como os documentos de habilitação.

8.1.1. O prazo a que se refere o item 8.1 acima, poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando for constatado que o prazo estabelecido não é suficiente ao envio dos documentos exigidos neste Edital;

8.1.2. O prazo a que se refere o item 8.1 acima, será de **vinte e quatro horas** nas licitações de serviços de engenharia, com modo de disputa aberto;

8.1.3. Na hipótese da necessidade de suspensão da sessão pública, deverão ser observados os prazos do **item 6.15** deste Edital;

8.1.4. O licitante vencedor deverá comprovar que na data de início da sessão pública, informada no preâmbulo deste Edital, a empresa possuía as condições exigidas para habilitação e para o cadastro de fornecedor;

8.1.5. Quanto aos documentos relativos à regularidade fiscal, nos termos do inciso III do art. 63 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o licitante vencedor deverá comprovar sua regularidade no momento

de sua convocação, prevista no caput deste item.

8.2. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de julgamento da proposta nos termos da **Seção 7** deste Edital.

8.3. Serão exigidos para fins de habilitação os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **incluindo os seguintes documentos:**

a) Apresentar DECLARAÇÃO de Regularidade - Modelo de Declaração nos termos das Resoluções 37/2009, nº 172/2017 e nº 241/2021 do Conselho Nacional do Ministério Público - **Anexo III;**

8.3.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, indicados no Anexo II deste Edital, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, homologado no Cadastro de Fornecedores do Estado – CADFOR.

8.3.2. Os documentos exigidos para habilitação, cadastro ou atualização de cadastro perante o CADFOR e demais documentos adicionais exigidos no Termo de Referência serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estabelecido no **item 8.1** deste Edital.

8.3.3. O licitante que participar do certame com o status de "cadastro provisório" no CADFOR, deverá anexar, via sistema, documentação necessária ao cadastro, conforme lista de documentos informada no link: <https://sislog.go.gov.br/Fornecedor/DocumentoHomologacao>, nos termos do Decreto Estadual nº 7.425, de 2011.

8.3.4. A homologação do cadastro do fornecedor que participar do certame com o status de "cadastro provisório" no CADFOR ocorrerá somente após o Pregoeiro analisar a documentação de habilitação do fornecedor, sendo que qualquer diligência apontada pelo CADFOR será avaliada e requerida pelo Pregoeiro ao licitante por meio de chat no sistema, nos termos deste Edital.

8.4. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.4.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.5. Nesta licitação será admitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em **consórcio**

8.5.1. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5.2. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá um acréscimo de **10% (dez por cento)** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia digital.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou as declarações enumerados no **item 4.3** deste Edital, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9. O pregoeiro deverá verificar a conformidade dos documentos de habilitação do licitante e proceder ao julgamento da habilitação.

8.9.1. A verificação da documentação exigida no CADFOR, bem como a exigência dos documentos nele não contidos, descritos neste edital, somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10. Caso o licitante melhor classificado não possua o cadastro homologado ou possua pendências no CRC, seus documentos serão encaminhados para a homologação pelo CADFOR.

8.11. Quando for necessário complementar documentações ou sanar vícios, caberá ao pregoeiro realizar diligências, nos termos do **item 8.14** deste Edital.

8.12. A autoridade competente somente homologará a presente licitação quando o cadastro do licitante no CADFOR estiver devidamente homologado e sem pendências.

8.13. Caso o Termo de Referência exija a realização de **vistoria** de avaliação prévia do local de execução como imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia, podendo substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.14. No caso de necessidade de realização de **diligências**, com vistas ao saneamento da proposta ou habilitação, o pregoeiro poderá conceder ao licitante o prazo de **2 (duas) horas** para envio de documentação complementar.

8.14.1. É admitida a prorrogação de que trata o caput, limitado ao prazo máximo de 24 horas, nas seguintes situações: por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação; ou de ofício, a critério do agente de contratação ou comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos para a verificação de conformidade.

8.14.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, deverão ser observados os prazos do **item 6.15** deste Edital.

8.15. Quando o licitante primeiro colocado for desclassificado em razão da desconformidade de sua proposta, mesmo após a negociação, ou por sua inabilitação, o pregoeiro admitirá o reinício da disputa aberta entre os demais colocados, na forma do **item 6.10** deste Edital, conforme previsto nos arts. 30, 40 e 48 do Decreto nº 10.247, de 30 de março de 2023.

8.15.1. Alternativamente à realização do procedimento indicado no **item 8.15** acima, o pregoeiro poderá liberar para julgamento o próximo licitante, respeitada a ordem de classificação estabelecida, com a utilização dos critérios de desempate, quando for o caso. E assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na

licitação.

8.17. Relativo ao tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte serão consultados o Portal da Transparência estadual e o sistema SIOFI a fim de verificar se o somatório dos valores das ordens de pagamento, recebidas por licitante, ME ou EPP, detentor da proposta classificada em primeiro lugar, ultrapassou, no exercício anterior, os limites previstos no artigo 3º, incisos I e II, da LC nº 123/2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado. (**Acórdão nº 5399/2021-TCE/GO**).

8.17.1. A consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias, recebidas pela referida licitante até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da LC nº 123/2006. (**Acórdão nº 5399/2021-TCE/GO**).

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.1.1. Qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer, no prazo de 10 (dez) minutos e em campo próprio do sistema, de forma imediata após o julgamento da habilitação, sob pena de preclusão.

9.1.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.2. A interposição de recurso referente à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, caso queiram, apresentar suas contrarrazões, em 3 (três) dias úteis, a partir da data final do prazo do recorrente, pela mesma forma de apresentação do recurso, assegurada a vista dos documentos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.4.1. Em caso de licitação com mais de um item ou lote, o efeito suspensivo do recurso sobre um deles não afetará o prosseguimento do certame em relação aos demais.

9.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.9. Encerradas as fases do julgamento, da habilitação e recursos, o processo licitatório será

encaminhado à autoridade superior, que observará o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor. Decididos os recursos, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto da licitação.

10.2. A homologação da presente licitação compete ao Ordenador de despesa.

11. DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3. A assinatura da Ata será realizada de forma eletrônica. Os licitantes devem possuir certificado digital ICP-Brasil registrado no CPF do representante da pessoa jurídica.

12.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do (s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

13.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

13.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

13.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14. DO CONTRATO

14.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o **fornecedor registrado** poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

14.1.1. A recusa injustificada do **fornecedor registrado** em não assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração da Procuradoria-Geral de Justiça, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

14.1.2. A celebração do contrato, nos termos do Decreto Estadual nº 9.142 de 22 de janeiro de 2018, estará condicionada à consulta prévia junto ao CADIN Estadual - Goiás. A existência de registro no **CADIN** consistirá em impedimento à sua celebração implicando na aplicação da disposição do item 14.2.

14.1.3. A inexistência de registro no CADIN Estadual – Goiás não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos neste edital e seus anexos.

14.1.4. A assinatura do contrato será realizada de forma eletrônica. Os licitantes devem possuir

certificado digital ICP-Brasil registrado no CPF do representante da pessoa jurídica.

14.2. É facultado à Administração da Procuradoria-Geral de Justiça, quando o convocado não assinar o referido documento no prazo e nas condições estabelecidos, chamar os licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, **devendo a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente** ou revogar esta licitação.

14.3. O disposto no item **14.1.1** não se aplica aos licitantes convocadas nos termos do art. 90, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

14.4. Na emissão da nota de empenho os documentos comprobatórios de situação de regularidade fiscal e trabalhistas, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com validade expirada, a empresa deverá providenciar a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

14.5. O licitante vencedor deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.6. O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) meses, para os lotes I, II, III, V e VI; e de 24 (vinte e quatro) meses para o lote IV, contados da data de assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, com eficácia legal após a sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

15. DO RECEBIMENTO E DO PRAZO

15.1. O recebimento dos produtos, bem como a atestação da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, deverá ser efetuado por servidor ou comissão designada.

15.2. O prazo máximo de entrega deverá ser de até 60 (sessenta) dias a partir do recebimento da nota de empenho, ou no caso de haver contrato formal, a partir da data de sua assinatura.

15.3. O material deverá ser entregue no Ministério Público do Estado de Goiás, em Goiânia – GO, sito à Rua 23, esq. com a Av. Fued José Sebba, Qd. A 06, Lts. 15/24 (sede) e Rua 32, Quadra A-17, Lote 18 (Anexo) - Jardim Goiás.

15.4. Necessário o agendamento prévio para a entrega dos bens solicitados por meio dos e-mails: almoxarifado@mpgo.mp.br almoxarifado.mpgo@gmail.com. Telefones para agendamento da entrega: (62)3243-8501/8010.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento referente aos produtos fornecidos será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão e protocolização da nota fiscal eletrônica correspondente, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

16.2. Para fins de pagamento, ainda será solicitada a apresentação das certidões de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, que deverão apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

16.3. Na ocorrência de rejeição de nota fiscal, motivada por erro ou incorreção, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data de reapresentação da nota fiscal corrigida.

16.4. Ultrapassado o prazo para pagamento previsto nesta cláusula, o Contratado fará jus à atualização

monetária referente ao índice do IGP-M (FGV) e a juros simples de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a pro-rata-die da data do vencimento até o efetivo pagamento.

16.5. A Procuradoria-Geral de Justiça reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos e/ou serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

16.6. A nota fiscal deverá ser emitida observando o disposto na Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, que alterou a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

17.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

17.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

17.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

17.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

17.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

17.1.5. Fraudar a licitação

17.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

17.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

17.1.9. Der causa à inexecução parcial do objeto;

17.1.10. Der causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.11. Der causa à inexecução total do objeto;

17.1.12. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1. Advertência;

17.2.2. Multa;

17.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

17.3.2. As peculiaridades do caso concreto

17.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

17.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

17.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

17.4.1. Para as infrações previstas nos itens **17.1.1, 17.1.2, 17.1.3, 17.1.9 a 17.1.12** a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

17.4.2. Para as infrações previstas nos itens **17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

17.4.3. A multa, aplicada após regular processo administrativo, cujos valores recolhidos serão revertidos ao Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento Funcional do Ministério Público do Estado de Goiás – FUNEMP/GO, nos termos do Art. 2º, V, da Lei nº 14.909/04, ensejará:

17.4.3.1. A notificação da Contratada para recolher o montante apurado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da intimação da decisão;

17.4.3.2. A glosa do respectivo valor dos créditos que a Contratada possuir junto à Contratante;

17.4.3.3. A execução da garantia contratual;

17.4.3.4. A inscrição da Contratada junto ao CADIN ESTADUAL - Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais, da Secretaria de Estado da Economia;

17.4.3.5. E, em qualquer caso, a cobrança judicial.

17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Goiás, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 10.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

17.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao licitante, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.10. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o Contratado à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

17.10.1. 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

17.10.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

17.10.3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido, por dia subsequente ao trigésimo.

17.11. As multas previstas nos itens **17.10.2 e 17.10.3** ficam limitadas em até o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor total da parte do serviço não realizado, por ocorrência.

17.12. A aplicação da multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

17.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa

jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.14. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

17.15. Nos termos do art. 163 da Lei nº 14.133/21, é admitida a reabilitação do Contratado perante o Contratante desde que cumpridos, cumulativamente e além do disposto no parágrafo único do referido artigo, os seguintes requisitos:

17.15.1. Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

17.15.2. Pagamento da multa;

17.15.3. Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

17.15.4. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

17.15.5. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

17.16. Além das penalidades citadas, o Contratado ficará sujeito ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Contratante e, no que couber, às demais penalidades previstas na legislação.

17.17. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **17.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 53 do Decreto nº 10.247, de 30 de março de 2023.

17.18. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.18.1. Conforme estabelece o art. 158, §1º, quando o órgão ou entidade não dispuser em seu quadro funcional de servidores estatutários, a comissão será composta por 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

17.19. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.20. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.21. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.22. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Estado de Goiás.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, em campo próprio do sistema eletrônico.

18.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sistema eletrônico no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.2.1. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e as impugnações vincularão os participantes e a administração.

18.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

18.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18.5. As modificações no edital de licitação implicarão nova divulgação, na mesma forma e respeitados os mesmos prazos dos atos e dos procedimentos originais, exceto se a alteração não comprometer a formulação das propostas e os requisitos da habilitação, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

19. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

19.1. A extinção do contrato, formalmente motivada nos autos do processo com base no art. 137 da Lei nº 14.133/21, assegurada a ampla defesa e o contraditório, poderá ser:

19.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

19.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

19.1.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

19.2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

20. AMOSTRA

20.1. A amostra **poderá ser** solicitada ao (s) licitante (s) detentor (es) do menor preço e, se necessário, à subsequente observada à sequência de classificação.

20.2. A amostra deverá ser recebida pela Comissão de Licitação da Procuradoria-Geral de Justiça, no prazo máximo de **60 (sessenta) dias**, após o recebimento da comunicação. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada

20.3. A amostra que apresentar problemas durante a análise técnica acarretará a desclassificação da proposta do licitante.

20.4. Será permitido aos licitantes acompanharem a análise das amostras pelo departamento competente.

20.5. O licitante que não encaminhar a amostra no prazo estabelecido terá sua proposta desclassificada.

20.6. A amostra poderá ser retirada após o recebimento dos materiais adquiridos. A empresa fornecedora terá até 30 dias após a entrega para realizar a retirada da amostra, decorrido este prazo será incorporada ao estoque do almoxarifado.

20.7. Durante o período de exame da amostra, o MPMO poderá solicitar informações adicionais, referentes aos componentes e ao objeto.

20.8. O MPMO pronunciar-se-á quanto à aceitabilidade da amostra no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados do seu recebimento, emitindo parecer aprovando, aprovando com ressalvas ou reprovando a amostra apresentada.

20.9. A hipótese de “aprovação com ressalvas” somente ocorrerá caso as citadas ressalvas refiram-se a itens de mera aparência (pormenores de acabamento, coloração e outros itens que não impliquem incerteza quanto à qualidade e funcionalidade do objeto). Nesse caso, será disponibilizado novo prazo de 3 (três) dias úteis para correção das ressalvas, mediante ajustes ou apresentação de nova amostra.

20.10. Caso necessário, após realizadas as correções indispensáveis ou ofertada nova amostra, será emitido outro parecer, no prazo de 3 (três) dias úteis, do qual constará manifestação conclusiva a respeito da aprovação ou reprovação do item apresentado.

20.10.1. A licitante obriga-se a entregar, a critério do MPMO, laudo emitido por laboratório credenciado junto ao Inmetro, contendo as características técnicas específicas do bem apresentado a fim de que sejam confrontadas com as exigidas no Edital, caso a simples análise física do bem entregue não seja suficiente para elidir dúvidas que porventura surjam durante a respectiva análise.

20.11 Apresentação da amostra poderá ser substituída por catálogo ou prospecto, desde que contemple a descrição do item no Termo de Referência.

20.12. Pode-se dispensar apresentação de amostras para as propostas de itens cujas marcas já foram adquiridas pelo MPMO, que não possuam registro de reclamações e que atendam as especificações.

20.13 A avaliação da amostra consistirá no atendimento a requisitos objetivos expostos na especificação dos materiais.

21. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

21.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os incisos I, II e III, do §1º, do art. 96, da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

21.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-lo, no prazo máximo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

21.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

22. DA GESTÃO DO CONTRATO

22.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos gestores e fiscais do contrato, compostos por representantes da administração, designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal n. 14.133/2021 e no art. 20 do Decreto Estadual n. 10.216/2023, cujas responsabilidades estão definidas no art. 51 e seguintes da Lei Estadual nº 17.928/12 e em normativa interna do MP-GO.

23. DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE

23.1. A periodicidade para eventual reajuste de preços de eventuais parcelas do contrato ainda não pagas será anual, contando-se a partir da data do orçamento estimado (06/12/2023), ou do último reajuste, adotando-se como parâmetro o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ocorrido nos últimos 12 (doze) meses, e ainda, os preços praticados no mercado e a negociação entre as partes.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

24.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.5. Os termos deste Edital vinculam. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e a descrição do objeto constante no sistema eletrônico, prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital e seus anexos.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://sislog.go.gov.br/>.

24.12. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

25.DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS PROCESSUAIS

25.1. A Contratada deverá promover o regular acesso ao endereço de e-mail username@domínio e ao Whatsapp do número de telefone () ____-____, obrigatoriamente informado em sua proposta, que serão as formas oficiais de comunicação dos atos processuais, comprometendo-se em acusar o recebimento da notificação eletrônica oriunda da Contratante em até 01 (um) dia útil, data esta em que iniciará a contagem dos prazos decorrentes, observados os casos legais de intimação dos atos mediante publicação em imprensa oficial.

26. DOS ANEXOS

26.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO I – A – Estudo Técnico Preliminar (Acórdão 2076/2023 Plenário – Art. 12, parágrafo único, Ato PGJ n. 80/2023).

ANEXO II – Relação de Documentos que poderão ser substituídos pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC;

Anexo III - Declaração de Regularidade -Modelo de Declaração nos termos das Resoluções 37/2009, nº 172/2017 e nº 241/2021 do Conselho Nacional do Ministério Público;

Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo V – Minuta do Contrato.

27. DO FORO

27.1. Fica eleito o foro da cidade de Goiânia-GO para dirimir as questões decorrentes da execução deste instrumento, não obstante qualquer mudança de domicílio que a Contratada venha a adotar, o qual expressamente aqui renúncia, observadas as disposições sobre conciliação, mediação e arbitragem previstas no Anexo I do contrato.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Goiânia, assinado e datado eletronicamente.

Gleibson Ribeiro Praxedes
Pregoeiro

Helena Maria Adorno Macedo
Superintendente de SGOC

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PARA SOLICITAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

1. IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE					
Unidade solicitante Departamento De Infraestrutura					
Nome do responsável pela unidade SANDRO PEREIRA DE MORAES				Telefone / Ramal 3309 4666	
Cargo/Função do responsável Chefe de Departamento				E-mail sandro@mpgo.mp.br	
Data: 08/11/2023					
2. DEFINIÇÃO DO OBJETO					
<i>Definir o objeto, incluídos sua natureza, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação.</i>					
<i>Objeto</i> Trata-se da aquisição de solução para processamento, armazenamento de dados e ativos de redes, com a finalidade de atender as necessidades demandadas no MPGO.					
<i>A área entende que para a aquisição/contratação deverá ser formada uma Ata de Registro de Preços?</i> ☒ Sim ☐ Não Justifica-se a necessidade da aquisição por meio de Ata de Registro de Preços porque há a dependências de outros projetos a exemplo da Conclusão da Obra da sede das Procuradorias de Justiça do Estado de Goiás, a contratação de links e fibra ópticas que estão em andamento a contratação e instalação a ser realizadas naquela localidade; o projeto de Telefonia por meio da tecnologia Voip, a pouca mão de obra interna para acompanhamento e instalações das soluções. Desta forma não há como prever o período de conclusão e consequentemente a realização da devida aquisição dos itens solicitados neste Termo de Referência.					
<i>A área entende que para a aquisição/contratação deverá ser formalizado um Contrato?</i> ☒ Sim ☐ Não, porque é dispensa pelo valor ou compra com entrega integral em até 30 dias sem obrigações futuras.					
<i>Se houver contrato, qual o prazo de vigência?</i> De 60 (sessenta) meses para os LOTES I, II, III, V e VI; De 24 (vinte e quatro) meses para o LOTE IV.					
<i>Prorrogável? (Na hipótese de serviço e/ou fornecimentos contínuos, que são aqueles para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.)</i> ☒ Sim ☐ Não					
<i>Critério de reajuste: (Havendo ou não contrato, informar o índice de reajuste de preço - Lei 14.133/2021, Art. 25, § 7º)</i> IPCA					
3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO					
<i>Especificar o objeto, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança.</i>					
LOTE 01 - REGRA GERAL					
Item	Especificação (detalhamento das características)	Quant.	Unidade	Valor unitário	Valor Total
1	Servidor de rack - Tipo I - Processamento	14	un	R\$ 446.660,38	R\$ 6.253.245,32
TOTAL – Lote 01				R\$ 6.253.245,32	
LOTE 02 - REGRA GERAL					
Item	Especificação (detalhamento das características)	Quant.	Unidade	Valor unitário	Valor Total
1	Servidor de rack - Tipo II - Armazenamento	16	un	R\$ 664.028,68	R\$ 10.624.458,88
TOTAL – Lote 02				R\$ 10.624.458,88	

LOTE 03 - REGRA GERAL					
Item	Especificação (detalhamento das características)	Quant.	Unidade	Valor unitário	Valor Total
1	Servidor de rack - Tipo III - Armazenamento mecânico	24	un	R\$ 319.000,00	R\$ 7.656.000,00
TOTAL – Lote 03				R\$ 7.656.000,00	
LOTE 04 - REGRA GERAL					
Item	Especificação (detalhamento das características)	Quant.	Unidade	Valor unitário	Valor Total
1	Switch - TIPO I - 24 portas	100	un	R\$ 23.685,00	R\$ 2.368.500,00
2	Switch - TIPO II - 48 portas	154	un	R\$ 41.756,35	R\$ 6.430.477,90
3	Switch - TIPO III - 24 portas	07	un	R\$ 130.231,95	R\$ 911.623,65
TOTAL – Lote 04				R\$ 9.710.601,55	
LOTE 05 - REGRA GERAL					
Item	Especificação (detalhamento das características)	Quant.	Unidade	Valor unitário	Valor Total
1	Switch - TIPO IV - Huawei - 6730-30	03	un	R\$ 89.225,79	R\$ 267.677,37
2	Transceiver 40G QSFP-40G LR4	05	un	R\$ 3.800,00	R\$ 19.000,00
3	Transceiver 100G QSFP-100G LR4	05	un	R\$ 5.010,00	R\$ 25.050,00
TOTAL – Lote 05				R\$ 311.727,37	
LOTE 06 - REGRA GERAL					
Item	Especificação (detalhamento das características)	Quant.	Unidade	Valor unitário	Valor Total
1	Switch - TIPO V - 100g - Ethernet	5	un	R\$ 305.626,44	R\$ 1.528.132,20
2	Transceiver 100G QSFP28 LR4	5	un	R\$ 10.571,47	R\$ 52.857,35
3	Switch - TIPO VI - Compatível com o item 1	7	un	R\$ 222.166,00	R\$ 1.555.162,00
4	Switch - TIPO VII - Topo de rack - Compatível com o item 1	12	un	R\$ 37.271,71	R\$ 447.260,52
TOTAL – Lote 06				R\$ 3.583.412,07	
LOTE 07 - REGRA GERAL					
Item	Especificação (detalhamento das características)	Quant.	Unidade	Valor unitário	Valor Total
1	Módulo ethernet 100Gbps - Huawei dourado Eth/FE 100GB	3	un	R\$ 65.264,93	R\$ 195.794,79
2	Serviço de instalação do módulo ethernet (item 1)	3	un	R\$ 10.000,00	R\$ 30.000,00
TOTAL – Lote 07				R\$ 225.794,79	
LOTE 08 - REGRA GERAL					
Item	Especificação (detalhamento das características)	Quant.	Unidade	Valor unitário	Valor Total
1	CABO CISCO QSFP-100G-AOC3M	72	un	R\$ 9.031,15	R\$ 650.242,80
2	CABO CISCO QSFP-100G-AOC5M	92	un	R\$ 8.396,03	R\$ 772.434,76
3	CABO CISCO QSFP-100G-AOC7M	80	un	R\$ 8.644,72	R\$ 691.577,60

4	CABO CISCO QSFP-100G-AOC10M	30	un	R\$ 8.396,03	R\$ 251.880,90
5	CABO AOC 40GBPS QSFP28 - QSFP-40GCU5M 4X10Gbps – 5 Mts	20	un	R\$ 4.865,86	R\$ 97.317,20
6	CABO AOC 100GBPS QSFP28 - QSFP-100GCU5M 4X25Gbps - 5 Mts	20	un	R\$ 2.588,98	R\$ 51.779,60
7	TRANSCEIVER QSFP-100G-SR4-S	30	un	R\$ 7.102,56	R\$ 213.076,80
8	TRANSCEIVER QSFP-40/100-SRBD	5	un	R\$ 8.353,09	R\$ 41.765,45
9	TRANSCEIVER QSFP-100G-DR-S	10	un	R\$ 7.102,56	R\$ 71.025,60
10	TRANSCEIVER SFP+ 10G 20Km	3	un	R\$ 29.014,92	R\$ 87.044,76
TOTAL – Lote 08				R\$ 2.928.145,47	
LOTE 09 - COTA PRINCIPAL					
Item	Especificação (detalhamento das características)	Quant.	Unidade	Valor unitário	Valor Total
1	PLACA DE REDE 100G QSFP56 DUAL-PORT	23	un	R\$ 6.810,17	R\$ 156.633,91
2	TRANSCEIVER 100G QSFP-100G LR4	45	un	R\$ 3.392,30	R\$ 152.653,50
3	PLACA FIBRE CHANNEL 16Gbps DUAL-PORT	12	un	R\$ 8.158,70	R\$ 97.904,40
4	SSD SAS - interface 24Gbs - capacidade de 6.4 TB	45	un	R\$ 20.987,00	R\$ 944.415,00
TOTAL – Lote 09					R\$ 1.351.606,81
LOTE 10 - COTA DE ATÉ 25% PARA ME/EPP					
1	PLACA DE REDE 100G QSFP56 DUAL-PORT	7	un	R\$ 6.810,17	R\$ 47.671,19
2	TRANSCEIVER 100G QSFP-100G LR4	15	un	R\$ 3.392,30	R\$ 50.884,50
3	PLACA FIBRE CHANNEL 16Gbps DUAL-PORT	03	un	R\$ 8.158,70	R\$ 24.476,10
4	SSD SAS - interface 24Gbs - capacidade de 6.4 TB	15	un	R\$ 20.987,00	R\$ 314.805,00
TOTAL – Lote 10				R\$ 437.836,79	
TOTAL GERAL				R\$ 43.082.829,05	
4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (JUSTIFICATIVA)					
Fazer referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes, se for o caso. Justificar a necessidade da contratação e o quantitativo solicitado.					

Justificativa de solução a contratar

Com o advento de novas funcionalidades do Atena e a integração com o PJD do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, faz-se necessário a melhoria da infraestrutura que suportam as soluções de TI do MPGO.

Essa aquisição se justifica pela necessidade de expansão e atualização tecnológica do parque computacional, novos equipamentos possuem tecnologias que operam em maiores velocidades e possuem soluções de gerenciamento que proporcionam maior agilidade para detecção de falhas e consequentemente para a resolução de problemas.

Considerando que em 2015 houve aquisição de 10 (dez) servidores de computador (tipo rack), e que estes não são mais suportados pelo sistema de virtualização do MPGO. E, que recentemente foi ampliada a solução para backup, faz-se necessário a aquisição de novos equipamentos.

E para preservação de investimento já realizado pelo MP-GO, necessita-se da expansão dos switches Huawei e acessórios para os equipamentos existentes, a exemplo de switches Cisco e Storage HUAWEI OCEANSTOR DORADO 5000, além de outros equipamentos de comunicação de dados.

Considerando ainda que haverá acréscimo de unidades do MPGO, como exemplo a que atenderá os Procuradores de Justiça do Estado de Goiás na Avenida República do Líbano, faz-se necessário o acréscimo de mais equipamentos de redes que possam atender a especificidade dessas localidades.

E, uma vez que a operadora Oi S/A descontinuará os serviços de comutação de dados em par metálico, fez-se necessário instituir no MPGO um projeto de Voip, que necessitará de switches Poe (Power of Ethernet) e Voice Vlans para o seu funcionamento.

Esta aquisição trará a vantagem de adquirir equipamentos compatíveis com os já existentes, preservando o investimento já realizado.

Benefícios esperados

- Aumento da produtividade;
- Atualização tecnológica;
- Implementação de novas funcionalidades;
- Minimizar risco de falhas com a substituição de equipamentos defasados ou que apresentem defeitos.

A quantificação foi feita com base no quantitativo atual de equipamentos e acessórios existentes no ambiente computacional do MPGO, na previsão atual de renovação e acréscimo de equipamentos e, também, na previsão futura de equipamentos e acessórios necessários para renovação tecnológica do ambiente.

Esta aquisição também visa o atendimento da demanda que advém da necessidade de incremento na capacidade de processamento e armazenamento de dados da Coordenadoria de Segurança Institucional e Inteligência (CSI), conforme solicitado nos Autos 202300528944.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Descrever a solução como um todo, considerando todo o ciclo de vida do objeto, inclusive manutenção e assistência técnica.

A especificação técnica deve estar de acordo com o Anexo I-A deste documento.

6. PRAZO DE ENTREGA

O prazo máximo de entrega deverá ser de até 60 (sessenta) dias a partir do recebimento da nota de empenho, ou no caso de haver contrato formal, a partir da data de sua assinatura.

7. LOCAL DE ENTREGA (OU LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO)

Indicar os locais de entrega dos objetos e as regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso.

O material deverá ser entregue no Ministério Público do Estado de Goiás, em Goiânia – GO, sito à Rua 23, esq. com a Av. Fued José Sebba, Qd. A 06, Lts. 15/24 (sede) e Rua 32, Quadra A-17, Lote 18 (Anexo) - Jardim Goiás.

Para a entrega, a Contratada deverá realizar um agendamento com Departamento de Material e Patrimônio no telefone 62-3243-8010.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Descrever os padrões mínimos de qualidade, incluindo exigência de amostra, apresentação de catálogo, prospecto do fabricante, admissão de subcontratação, garantia da contratação, critérios de sustentabilidade.

Para comprovação das características mínimas relativas ao presente projeto, a proposta comercial da licitante deverá informar, no mínimo, o fabricante, o nome do produto ofertado, modelo, part number ou identificação correlata, além do valor unitário e total para cada item especificado, devendo ainda ser acompanhada de manuais técnicos, catálogos técnicos, impressos de página do website ou publicações originais do fabricante, fazendo constar a identificação e página do documento onde se encontra comprovado o atendimento a cada uma das características especificadas neste documento.

Em caso de itens omissos na documentação apresentada, a CONTRATANTE poderá solicitar amostra dos equipamentos ofertados para realização de testes que venham demonstrar a efetiva conformidade com a especificação técnica constante deste documento.

REQUISITOS DA AMOSTRA

O MP-GO poderá solicitar ao licitante detentor da melhor proposta, amostra dos equipamentos, com a pertinente documentação técnica, para verificar conformidade com as características técnicas que constam das especificações do Edital.

O prazo da entrega da amostra, no prédio do MP-GO em Goiânia, será de 60 (sessenta) dias, contados da data de notificação do licitante. Caso a amostra não seja entregue no prazo estabelecido, ou apresente problemas de funcionamento durante a análise técnica ou configuração inferior à especificada, a proposta será automaticamente desclassificada para o respectivo item.

A amostra apresentada deverá ser idêntica ao equipamento ofertado e o proponente que não disponibilizar o (s) equipamento (s) para teste será desclassificado.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Definir como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento, incluindo deveres do contratado e do contratante.

Conforme padronizado pela Instituição.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Descrever como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo MPGO.

Id	Etapas	Indicadores	Valor Mínimo Aceitável
1	Recebimento dos equipamentos e serviços de instalação	Quantidade de equipamentos adquiridos.	Conforme quantitativo na nota de empenho, ou no caso de existir, do contrato formal.
		Execução do objeto.	Recebimento com a conferência da especificação, <i>Part-number</i> ou outra identificação correlata que descreva o objeto ofertado. Deverão ser habilitados todas as funcionalidades detalhadas na especificação do objeto.
		Aceitação do objeto.	O objeto será considerado concluído após a realização do teste de aceitação nos termos detalhados na especificação do objeto.

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

O recebimento provisório dos equipamentos, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações técnicas exigidas, deverá ocorrer a partir da entrega dos bens no Departamento de Material e Patrimônio.

O recebimento definitivo deverá ocorrer após a verificação da conformidade técnica do produto, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados do primeiro dia útil após a data de entrega do objeto pela contratada, por no mínimo, dois membros da equipe técnica da Superintendência de Informática do MP-GO.

Após o recebimento definitivo, será iniciada a fase de liberação do pagamento das Notas Fiscais/Faturas e da contagem do prazo da garantia.

Não serão recebidos os equipamentos sem a comprovação da assistência técnica.

O ateste das notas fiscais não exime o licitante vencedor de responsabilidades futuras em virtude de constatação posterior de defeitos em componentes que não tenham sido detectados nos testes iniciais, de especificações de componentes e de documentações inadequadas.

O Departamento de Material e Patrimônio será responsável pelo armazenamento dos equipamentos e logística de distribuição MPGO.

11. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA

Especificar a garantia exigida e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

O detalhamento da garantia, manutenção e assistência técnica deve estar de acordo com o Anexo I-A deste documento.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O material/serviço será entregue/executado de que forma?

() *Imediata e total, com pagamento único do valor total contratado/empenhado.*

(x) *Estimada, variando conforme a demanda/solicitação.*

() *Parcelada, porém com valor total contratado determinado.*

Id	Tipo	Forma de Exercício
1	Equipamentos	Validar entrega dos equipamentos por meio do termo de aceite definitivo.
2	Complementação de documentação técnica	Solicitar ao licitante detentor da melhor proposta o complemento da documentação técnica para comprovar todas as especificações do produto contidas no edital e termo de referência.
3	Análise de amostra	Será permitido aos licitantes acompanharem a análise das amostras pelo departamento competente.
4	Serviços de garantia	Gestão do atendimento de SLA definido no termo de referência.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Descrever forma de seleção e critério de julgamento da proposta, exigências de habilitação, habilitação jurídica, habilitação fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica.

Critério de julgamento:

- (x) menor preço
() maior desconto
() melhor técnica ou conteúdo artístico
() técnica e preço
() maior lance
() maior retorno econômico (maior desconto combinado como menor valor de mão-de-obra)

A contratação será:

- () por item
(x) por lote
() global

Caso a contratação não seja por item, justificar a aglutinação: Os itens foram agrupados em lotes devido a obrigatoriedade de compatibilidade e a dependência funcional entre os componentes. Existem diversos fabricantes disponíveis no mercado, por isso é necessário que o mesmo fornecedor seja responsável pelo fornecimento do lote para que não ocorra prejuízo para o conjunto. Entretanto, a oferta de cada lote, separadamente, desde que atendidas todas as especificações deste termo, é perfeitamente factível.

Para os lotes de 01 a 07 não poderá haver separação por cota para ME/EPP, considerando a dependência funcional entre os componentes e necessidade de padronização para que seja possível a rastreabilidade de possíveis falhas e melhor gestão da garantia.

14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Devem ser acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado.

O valor estimado para essa contratação é de R\$ **43.082.829,05** (Quarenta e três milhões e oitenta e dois mil e oitocentos e vinte e nove reais e cinco centavos). Os custos apresentados foram formados a partir de cotações recebidas pela Instituição. E, tendo em vista o nível de customização do projeto, não foram encontradas contratações anteriores com um grau satisfatório de compatibilidade de configuração para composição dos preços.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Indicar em qual(is) dotação(ões) orçamentária(s) serão enquadradas as despesas.

A presente contratação será autorizada pelo Ordenador de Despesas após emissão da Estimativa de Impacto Orçamentário, que conterà a(s) respectiva(s) dotação(ões) orçamentária(s), nos termos do Ato PGJ 80/2023, Art. 5º, parágrafo único.

16. ALINHAMENTO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Indicar o item do PCA correspondente a esta aquisição/contratação. Caso não esteja prevista, justificar a necessidade de sua inclusão no plano.
Acesse a versão atualizada do PCA em https://www.mpgp.mp.br/transparencia/licitacao_contratos_convenios/plano_anual_contratacao_padronizacao

Item 112 - Aquisição de ativos de rede;

Item 119 - Balanceamento de carga;

Item 124 - Modernização de infraestrutura.

17. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Informar requisitos indispensáveis que não estejam contemplados nos itens anteriores.

18. RELAÇÃO DE ANEXOS

Listar os documentos anexos como orçamentos, planilhas, imagens, tabela de multas, etc.

Anexo I – Especificação técnica.

**TERMO DE REFERÊNCIA – Anexo I
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

Lote	Item	Especificação (detalhamento das características)	Quant	Unid
01	1	Servidor de rack - Tipo I - Processamento	14	un
Lote	Item	Especificação (detalhamento das características)	Quant	Unid
02	1	Servidor de rack - Tipo II - Armazenamento	16	un
Lote	Item	Especificação (detalhamento das características)	Quant	Unid
03	1	Servidor de rack - Tipo III - Armazenamento mecânico	24	un
Lote	Item	Especificação (detalhamento das características)	Quant	Unid
04	1	Switch - TIPO I - 24 portas	100	un
	2	Switch - TIPO II - 48 portas	154	un
	3	Switch - TIPO III - 24 portas	07	un
Lote	Item	Especificação (detalhamento das características)	Quant	Unid
05	1	Switch - TIPO IV - Huawei - 6730-30	03	un
	2	Transceiver 40G QSFP-40G LR4	05	un
	3	Transceiver 100G QSFP-100G LR4	05	un
Lote	Item	Especificação (detalhamento das características)	Quant	Unid
06	1	Switch - TIPO V – 100G - Ethernet	05	un
	2	Transceiver 100G QSFP28 LR4	05	un
	3	Switch - TIPO VI - Compatível com o item 1	07	un
	4	Switch - TIPO VII - Topo de rack - Compatível com o item 3	12	un
Lote	Item	Especificação (detalhamento das características)	Quant	Unid
07	1	Módulo ethernet 100Gbps - Huawei dourado Eth/FE 100GB	03	un
	2	Serviço de instalação do módulo ethernet (item 1)	03	un
Lote	Item	Especificação (detalhamento das características)	Quant	Unid
08	1	CABO CISCO QSFP-100G-AOC3M	72	un
	2	CABO CISCO QSFP-100G-AOC5M	92	un
	3	CABO CISCO QSFP-100G-AOC7M	80	un

	4	CABO CISCO QSFP-100G-AOC10M	30	un
	5	CABO AOC 40GBPS QSFP28 - QSFP-40GCU5M 4X10Gbps - 5 Mts	20	un
	6	CABO AOC 100GBPS QSFP28 - QSFP-100GCU5M 4X25Gbps - 5 Mts	20	un
	7	TRANSCEIVER QSFP-100G-SR4-S	30	un
	8	TRANSCEIVER QSFP-40/100-SRBD	05	un
	9	TRANSCEIVER QSFP-100G-DR-S	10	un
	10	TRANSCEIVER SFP+ 10G 20Km	03	un
Lote	Item	Especificação (detalhamento das características)	Quant	Unid
09 e 10	1	PLACA DE REDE 100G QSFP56 DUAL-PORT	30	un
	2	TRANSCEIVER 100G QSFP-100G LR4	60	un
	3	PLACA FIBRE CHANNEL 16Gbps DUAL-PORT	15	un
	4	SSD SAS - interface 24Gbps - capacidade de 6.4 TB	60	un

LOTE I – SERVIDOR TIPO – I - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO**1. ITEM 1 - SERVIDOR DE RACK TIPO I – PROCESSAMENTO****1.1. GABINETE:**

- 1.1.1. Gabinete para instalação em rack de 19” através de sistema de trilhos deslizantes;
- 1.1.2. Altura de 2U;
- 1.1.3. Deve possuir botão liga/desliga com proteção para prevenir o desligamento acidental ou, possuir função de desabilitar o botão;
- 1.1.4. Possuir display LCD ou LEDs no painel frontal do gabinete para exibição de alertas com objetivo de monitorar o funcionamento dos componentes do servidor.
- 1.1.5. Deverá ser entregue junto com o servidor, um kit de fixação para rack, do tipo retrátil, permitindo o deslizamento do servidor a fim de facilitar sua manutenção;
- 1.1.6. Vir com braço ou apoio para o cabeamento de rede e elétrico de forma a acompanhar o kit de fixação;
- 1.1.7. Possuir projeto *tool-less*, ou seja, não necessita de ferramentas para abertura do gabinete e instalação/desinstalação de placas de expansão;
- 1.1.8. Deve possuir sistema de ventilação redundante e *hot-pluggable* para que a CPU suporte à configuração máxima e dentro dos limites de temperatura adequados para o perfeito funcionamento do equipamento, e que permita a substituição mesmo com o equipamento em funcionamento;
- 1.1.9. Deve possuir tampa removível frontal para proteção das unidades de disco.

1.2. FONTE DE ALIMENTAÇÃO:

- 1.2.1. Mínimo de 2 (duas) fontes, suportando o funcionamento do equipamento em sua configuração máxima;
- 1.2.2. As fontes deverão ser redundantes e *hot-pluggable*, para automaticamente permitir a substituição da fonte principal em caso de falha, mantendo assim o funcionamento do equipamento;
- 1.2.3. A fonte deve ter potência mínima de 1100 watts e suportar a configuração máxima do equipamento, com certificado 80 Plus Platinum (94% de eficiência a 50% de carga em 220 Volts) ou Titanium (96% de eficiência a 50% de carga em 220 Volts);
- 1.2.4. As fontes devem possuir tensão de entrada de 200VAC a 240VAC, a 60Hz.

1.3. PROCESSADOR:

- 1.3.1. Equipado com 2 (dois) processador com, no mínimo, 96 (noventa e seis) núcleos físicos, com arquitetura x86;
- 1.3.2. Deverá implementar mecanismos de redução de consumo de energia compatível com o padrão ACPI e controle automático para evitar superaquecimento que possa danificá-lo;
- 1.3.3. Frequência de clock interno de no mínimo 2.4GHz e turbo mínimo de 3.7GHz;
- 1.3.4. Memória cache: mínimo de 384MB;
- 1.3.5. Controladora de memória com suporte a DDR5 de no mínimo 4800MHz, oferecendo no mínimo 8 canais

de memória;

- 1.3.6. Suportar 128, ou mais, PCI-Express lanes 4.0 ou 5.0, por processador;
- 1.3.7. TDP de 200W a 360W, por processador;
- 1.3.8. Suporte à tecnologia de virtualização de forma atender várias plataformas virtuais;
- 1.3.9. Compatíveis com a Plataforma Virtual VMWare versão 7.0 ou posterior, Windows Server 2019 ou posterior;
- 1.3.10. Processadores de referência: AMD Epyc 9654 ou equivalentes.
- 1.3.11. Para os casos em que o equipamento não esteja equipado com os processadores de referência, serão aceitos processadores equivalentes, desde que mantidos os requisitos mínimos já descritos e que o equipamento que possua pontuação base mínima no SPEC CPU®2017 Integer Rate Result (<https://www.spec.org/cpu2017/results/rint2017.html>) com valor de 1600 ou mais pontos.

1.4. CIRCUITOS INTEGRADOS (CHIPSET) E PLACA MÃE:

- 1.4.1. O chipset deve ser da mesma marca do fabricante do processador, com suporte ao barramento de comunicação com o processador;
- 1.4.2. Possuir, no mínimo, 05 (cinco) slots PCI Express 4.0 ou 5.0 com acesso traseiro;
- 1.4.3. Placa mãe da mesma marca do fabricante do equipamento, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado. Não serão aceitas placas de livre comercialização no mercado;
- 1.4.4. Deve suportar tecnologia de gerenciamento remoto por hardware fora de banda ou “Out of Band” com firmware (chip) integrado para armazenar e disponibilizar informações sobre configuração e status do equipamento, mesmo quando este estiver totalmente desligado ou com o sistema operacional hibernado ou inoperante;
- 1.4.5. Possuir módulo TPM 2.0.

1.5. MEMÓRIA:

- 1.5.1. O servidor deve ser entregue com, no mínimo, 1,5 Terabyte de memória RAM, com módulos de 64GB;
- 1.5.2. Módulos de memória RAM tipo DDR5 RDIMM (Registered DIMM) com tecnologia de correção ECC (Error Correcting Code) e velocidade de 4800MHz ou superior;
- 1.5.3. Todos os módulos de memória devem ser idênticos.

1.6. CONTROLADORA DE VÍDEO:

- 1.6.1. Tipo: *On board* ou placa de vídeo;
- 1.6.2. Barramento compatível: PCI ou PCI Express;
- 1.6.3. Capacidade da memória cache de vídeo ou da placa de vídeo: mínimo de 16 MB (dezesesseis) megabytes;
- 1.6.4. Resolução gráfica de 1280 x 1024 pixels ou superior.

1.7. BIOS E SEGURANÇA:

- 1.7.1. BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos *copyright* sobre essa BIOS, comprovados através de atestados fornecidos pelo fabricante do equipamento, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas;
- 1.7.2. A BIOS deve possuir o número de série do equipamento e campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento, como número de propriedade e de serviço;
- 1.7.3. A BIOS deve possuir opção de criação de senha de acesso, senha de administrador ao sistema de configuração do equipamento;
- 1.7.4. Atualizável por software;
- 1.7.5. Estar apta a direcionar a inicialização do sistema por uma imagem em um servidor da rede.

1.8. PORTAS DE COMUNICAÇÃO:

- 1.8.1. Todos os conectores das portas de entrada/saída devem ser identificados pelos nomes ou símbolos;
- 1.8.2. Possuir, no mínimo, 02 (duas) interfaces USB versão 2.0 ou superior, sendo 1(uma) frontal e 1(uma) traseira;
- 1.8.3. Possuir, no mínimo, 01 (uma) porta de vídeo traseira - padrão VGA (DB-15), HDMI ou DisplayPort.

1.9. INTERFACES DE REDE ETHERNET 1G:

- 1.9.1. Possuir, no mínimo, 02 (duas) portas de rede Ethernet 1000Base-T de, no mínimo, 1Gbps;

- 1.9.2. Conformidade: IEEE: 802.3ab (1 Gb Ethernet), 802.1q (VLAN), 802.3ad (agregação de link);
- 1.9.3. Este item poderá ser fornecido em formato de transceiver SPF Base-T, conectado em placas de maior velocidade;
- 1.9.4. Deverá ser fornecido 4 (quatro) patch cords UTP, cat6, azul ou vermelho, de 5 metros.

1.10. INTERFACES DE REDE ETHERNET 10/25G:

- 1.10.1. Entregar, no mínimo, 4 (quatro) portas SPF28, podendo ser em 1 ou 2 controladoras;
- 1.10.2. Suportar as velocidades de 10/25Gbps;
- 1.10.3. Suportar, 802.1q (VLAN), 802.3ad (agregação de link); 802.3by, 802.3ae, 803.3AX, 802.1ab;
- 1.10.4. Deverá ser fornecido 4 (quatro) transceivers 10/25G ou 4 (quatro) transceivers 10G e 4 (quatro) transceivers 25G, todos compatíveis com as especificações da interface.

1.11. INTERFACE ETHERNET 100G:

- 1.11.1. Possuir, no mínimo, 02 (duas) controladoras com 02 (duas) portas, cada, (dual-port) com interfaces de rede de 100Gbits/s;
- 1.11.2. Quadro de Ethernet: 1500 bytes ou 9600 bytes (jumbo frame);
- 1.11.3. Permitir boot PXE;
- 1.11.4. Compatibilidade com Ethernet 100/40/25/10Gbps;
- 1.11.5. Conformidade: IEEE802.3ae, IEEE 802.3bj, IEEE 802.3bm, IEEE 802.3ba, IEEE 802.3ad ou 802.1AX Link Aggregation, IEEE 802.1Q, 802.1P(VLAN tags and priority);
- 1.11.6. TCP/UDP/IP stateless offload;
- 1.11.7. LSO, LRO, checksum offload;
- 1.11.8. Interface padrão QSPF28 ou QSFP56;
- 1.11.9. Suporte a cabo óptico ativo AOC (Active Optical Cable).

1.12. INTERFACES DE REDE FIBRE CHANNEL:

- 1.12.1. Possuir, no mínimo, 02 (duas) adaptadoras HBA com 02 (duas) portas, cada, (dual-port) com interfaces Fibre Channel;
- 1.12.2. Velocidade mínima de 16Gbps ou 32Gbps por porta;
- 1.12.3. Negociação automática, mínima, de 16/8Gbps ou 32/16/8Gbps, de acordo com a velocidade definida para a interface;
- 1.12.4. Suporte de distância do HBA: 16 Gbps ou 32Gbps em fibra OM4, de acordo com a velocidade definida para a interface;
- 1.12.5. Placa PCI Express;
- 1.12.6. Conectores no padrão LC;
- 1.12.7. Suporte de inicialização: BIOS ou Fcode e UEFI ou EFI;
- 1.12.8. Ter compatibilidade para conexão FC com o switch CISCO MDS 9148S conforme matriz de compatibilidade:
- 1.12.9. <http://www.cisco.com/c/en/us/td/docs/switches/datacenter/mds9000/interoperability/matrix/intmatrix/Matrix1.html>;
- 1.12.10. Não serão aceitos apenas a declaração da proponente/contratada informando a compatibilidade das interfaces de redes;
- 1.12.11. Entregar todas as interfaces com transceivers FC 16 Gbps ou 32Gbps, de acordo com a capacidade definida para a interface;
- 1.12.12. Entregar 4 (quatro) cabos ópticos de 3 metros (OM4 850nm);
- 1.12.13. Entregar 4 (quatro) cabos ópticos de 5 metros (OM4 850nm).

1.13. CONTROLADORA RAID - SISTEMA OPERACIONAL

- 1.13.1. Controladora RAID, compatível com o tipo de discos rígido utilizados, com Interface mínima de 6Gb/s;
- 1.13.2. Suportar e implementar RAID 1;
- 1.13.3. Permita detecção e recuperação automática de falhas e reconstrução, também de forma automática, dos volumes de RAID sem impacto para as aplicações e sem necessidade de reiniciar o equipamento;
- 1.13.4. Suportar *Self-Monitoring Analysis and Reporting Technology* (SMART).

1.14. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO PARA S.O:

- 1.14.1. Entregar 2(duas) unidades, idênticas, hot-swap, SSD (SATA 3.0 ou SAS 12Gbps) ou NVME de, no mínimo,

240 (duzentos e quarenta) GB nominal, configuradas em RAID 1, destinadas ao sistema operacional, com velocidade sequencial de Gravação/Leitura de, no mínimo, 250/450 MB/s e durabilidade mínima de 0.5(DWPD) e proteção contra falha elétrica;

1.14.2. Os discos devem estar em slots/baias frontais com acesso externo.

1.15. SISTEMA OPERACIONAL:

1.15.1. O servidor deverá ser ofertado SEM sistema operacional;

1.15.2. O fabricante deve disponibilizar na sua respectiva web site, download gratuito de todos os Drivers dos dispositivos, BIOS e Firmwares para o equipamento ofertado;

1.15.3. Apresentar declaração do fornecedor informando que todos os componentes do objeto são novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e que não estão fora de linha de fabricação;

1.15.4. O modelo do equipamento ofertado (incluindo placas adaptadoras) deverá suportar os sistemas operacionais:

1.15.4.1. Windows Server 2019 x64, ou versão posterior. Esse item deverá ser comprovado através do HCL (Hardware Compatibility List) da Microsoft no link: <http://www.windowsservercatalog.com>; também serão aceitos declaração ou material do fornecedor informando a compatibilidade do produto;

1.15.4.2. Linux em pelos menos uma das seguintes distribuições: Red Hat 9.0 ou Oracle Linux 9.0 ou Ubuntu 22.04, ou versões posteriores;

1.15.4.3. O modelo do equipamento ofertado deverá suportar o sistema de virtualização VMware ESXi 7.0 ou posterior. Esse item deverá ser comprovado através do Compatibility Guide da VMware no link: <http://www.vmware.com/resources/compatibility>.

1.16. GERENCIAMENTO E INVENTÁRIO:

1.16.1. Deve permitir que administradores de suporte a TI possam executar tarefas de gerenciamento remoto “por hardware” fora de banda ou “out of band” no parque instalado de máquinas, totalmente independente do estado de operação do hardware e do sistema operacional, inclusive com os mesmos inoperantes ou desligados;

1.16.2. O fabricante do equipamento deve disponibilizar software de gerenciamento e inventário que permita o gerenciamento centralizado dos equipamentos ofertados através da rede LAN por meio de console de gerenciamento WEB. A solução deve ser do mesmo fabricante dos equipamentos ofertados, não sendo aceitos soluções em regime de OEM ou customizadas;

1.16.3. Deve possuir as seguintes funcionalidades/recursos:

1.16.3.1. Inventário de hardware, versão de BIOS, configuração e atualização de BIOS;

1.16.3.2. Relatórios de inventário de hardware e/ou configuração de BIOS. Permitir a customização desses relatórios através da utilização de filtros;

1.16.3.3. Atualização de BIOS, individual ou por grupo gerenciado, de forma remota;

1.16.3.4. Monitoramento da saúde do equipamento e emissão de alertas de falhas de hardware e abertura do gabinete. Encaminhamento dos alertas por e-mail ao responsável;

1.16.3.5. Permitir ligar e reiniciar os equipamentos remotamente;

1.16.3.6. Monitoramento de temperatura;

1.16.3.7. Monitoramento da velocidade e funcionamento dos ventiladores;

1.16.3.8. Monitoramento da tensão de alimentação;

1.16.3.9. Suportar o padrão SNMP.

1.17. ACESSÓRIOS:

1.17.1. Devem ser fornecidos junto com o equipamento, todos os acessórios e cabos necessários para o pleno funcionamento do mesmo;

1.17.2. Deverá acompanhar cabo de alimentação para cada fonte de alimentação fornecida no padrão C-14 compatíveis com as PDU (AP8853) da APC, REFERÊNCIA (APC AP8704S), de comprimento mínimo de 1,8 metros.

LOTE II – SERVIDOR TIPO II

2. ITEM 1 - SERVIDOR DE RACK – TIPO II – SERVIDOR COM ARMAZENAMENTO NVME

2.1. GABINETE:

- 2.1.1. Gabinete para instalação em rack de 19" através de sistema de trilhos deslizantes;
- 2.1.2. Altura de no máximo 2U;
- 2.1.3. Deve possuir, no mínimo, 2 slots (baias), do tipo hot-swap, para discos destinados ao sistema operacional, podendo ser baias frontais ou traseiras (baias externas), com cage/adaptador em qualquer formato físico (3,5", 2,5", M.2, 7mm, EDSFF, etc...), desde que as unidades de armazenamento suportem conexões SATA, SAS ou NVME/PCI-Express de pelo menos 6Gbps e RAID 1. São vetadas e não serão aceitas:
 - 2.1.3.1. Soluções baseadas em cartões de memória (Cartões SD, Mini SD, etc);
 - 2.1.3.2. Soluções que necessitem de abertura de gabinete para substituição;
 - 2.1.3.3. Soluções que usem protocolo USB;
 - 2.1.3.4. Soluções que sejam externas ao gabinete (ex.: pen-drive);
 - 2.1.3.5. Soluções que necessitem do desligamento/reinício do equipamento durante a substituição;
- 2.1.4. Deve possuir, no mínimo, 24 slots (baias) frontais para discos destinados a dados, no formato de 2,5 polegadas (U.2/U.3), para discos SSD NVME, PCI-Express 4.0 ou 5.0, do tipo hot-swap, sendo obrigatoriamente todas as baías frontais (baías externas);
- 2.1.5. Deve possuir botão liga/desliga com proteção para prevenir o desligamento acidental ou, possuir função de desabilitar o botão;
- 2.1.6. Possuir display LCD ou LEDs no painel frontal do gabinete para exibição de alertas com objetivo de monitorar o funcionamento dos componentes do servidor.
- 2.1.7. Deverá ser entregue junto com o servidor, um kit de fixação para rack, do tipo retrátil, permitindo o deslizamento do servidor a fim de facilitar sua manutenção;
- 2.1.8. Vir com braço ou apoio para o cabeamento de rede e elétrico de forma a acompanhar o kit de fixação;
- 2.1.9. Possuir projeto *tool-less*, ou seja, não necessita de ferramentas para abertura do gabinete e instalação/desinstalação de placas de expansão;
- 2.1.10. Deve possuir sistema de ventilação redundante e *hot-pluggable* para que a CPU suporte à configuração máxima e dentro dos limites de temperatura adequados para o perfeito funcionamento do equipamento, e que permita a substituição mesmo com o equipamento em funcionamento;
- 2.1.11. Deve possuir tampa removível frontal para proteção das unidades de disco.

2.2. FONTE DE ALIMENTAÇÃO:

- 2.2.1. Mínimo de 2 (duas) fontes, suportando o funcionamento do equipamento em sua configuração máxima;
- 2.2.2. As fontes deverão ser redundantes e *hot-pluggable*, para automaticamente permitir a substituição da fonte principal em caso de falha, mantendo assim o funcionamento do equipamento;
- 2.2.3. A fonte deve ter potência mínima de 1100 watts e suportar a configuração máxima do equipamento, com certificado 80 Plus Platinum (94% de eficiência a 50%-55% de carga em 220 Volts) ou Titanium (96% de eficiência a 50%-55% de carga em 220 Volts);
- 2.2.4. As fontes devem possuir tensão de entrada de 200VAC a 240VAC a 60Hz.

2.3. PROCESSADOR:

- 2.3.1. Equipado com 1 (um) ou 2 (dois) processadores com arquitetura x86, com:
 - 2.3.1.1. No mínimo, 64 (sessenta e quatro) núcleos físicos, quando usado um único processador;
 - 2.3.1.2. No mínimo, 32 (trinta e dois) núcleos físicos, por processador, quando usados dois processadores idênticos.
- 2.3.2. Deverá implementar mecanismos de redução de consumo de energia compatível com o padrão ACPI e controle automático para evitar superaquecimento que possa danificá-lo;
- 2.3.3. Frequência de clock interno de no mínimo 3.1GHz e turbo mínimo de 3.75GHz;
- 2.3.4. Memória cache: mínimo de 60MB;
- 2.3.5. Suportar, no mínimo 768GB de Memória;
- 2.3.6. Controladora de memória com suporte a DDR5 de no mínimo 4800MHz, oferecendo no mínimo 8 canais de memória;
- 2.3.7. Suportar 64, ou mais, PCI-Express lanes 4.0 ou 5.0, por processador;
- 2.3.8. TDP de 200W a 400W, por processador;
- 2.3.9. Suporte à tecnologia de virtualização de forma atender várias plataformas virtuais;
 - 2.3.9.1. Compatíveis com a Plataforma Virtual VMWare versão 8.0 ou posterior, Windows Server 2019 ou posterior;
- 2.3.10. Processadores de referência: AMD Epyc 9554P, 9554, 9374F; Intel 6458Q ou equivalentes;

2.3.11. Para os casos em que o equipamento não esteja equipado com os processadores de referência, serão aceitos processadores equivalentes, desde que mantidos os requisitos mínimos já descritos e que o equipamento que possua pontuação base mínima no SPEC CPU®2017 Integer Rate Result (<https://www.spec.org/cpu2017/results/rint2017.html>) com valor de 620 ou mais pontos.

2.4. CIRCUITOS INTEGRADOS (CHIPSET) E PLACA MÃE:

- 2.4.1. O chipset deve ser da mesma marca do fabricante do processador, com suporte ao barramento de comunicação com o processador;
- 2.4.2. Possuir, no mínimo, 05 (cinco) slots PCI Express 4.0 ou 5.0 com acesso traseiro;
- 2.4.3. Placa mãe da mesma marca do fabricante do equipamento, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado. Não serão aceitas placas de livre comercialização no mercado;
- 2.4.4. Deve suportar tecnologia de gerenciamento remoto por hardware fora de banda ou “*Out of Band*” com *firmware* (chip) integrado para armazenar e disponibilizar informações sobre configuração e status do equipamento, mesmo quando este estiver totalmente desligado ou com o sistema operacional hibernado ou inoperante;
- 2.4.5. Possuir módulo TPM 2.0.

2.5. MEMÓRIA:

- 2.5.1. Suportar a capacidade mínima de memória RAM em 1 (um) Terabyte;
- 2.5.2. Entregar, no mínimo, 512GB de memória RAM:
 - 2.5.2.1. Usar módulos de 64GB quando equipado com 1 (um) processador;
 - 2.5.2.2. Usar módulos de 32GB quando equipado com 2 (dois) processadores.
- 2.5.3. Módulos de memória RAM tipo DDR5 RDIMM (Registered DIMM) com tecnologia de correção ECC (Error Correcting Code) e velocidade de 4800MHz ou superior;
- 2.5.4. Todos os módulos de memória devem ser idênticos.

2.6. CONTROLADORA DE VÍDEO:

- 2.6.1. Tipo: *On board* ou placa de vídeo;
- 2.6.2. Barramento compatível: PCI ou PCI Express;
- 2.6.3. Capacidade da memória cache de vídeo ou da placa de vídeo: mínimo de 16 MB (dezesesseis) megabytes);
- 2.6.4. Resolução gráfica de 1280 x 1024 pixels ou superior.

2.7. BIOS E SEGURANÇA:

- 2.7.1. BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos *copyright* sobre essa BIOS, comprovados através de atestados fornecidos pelo fabricante do equipamento, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas;
- 2.7.2. A BIOS deve possuir o número de série do equipamento e campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento, como número de propriedade e de serviço;
- 2.7.3. A BIOS deve possuir opção de criação de senha de acesso, senha de administrador ao sistema de configuração do equipamento;
- 2.7.4. Atualizável por software;
- 2.7.5. Estar apta a direcionar a inicialização do sistema por uma imagem em um servidor da rede.

2.8. PORTAS DE COMUNICAÇÃO:

- 2.8.1. Todos os conectores das portas de entrada/saída devem ser identificados pelos nomes ou símbolos;
- 2.8.2. Possuir, no mínimo, 02 (duas) interfaces USB versão 2.0 ou superior;
- 2.8.3. Possuir, no mínimo, 01 (uma) porta de vídeo traseira - padrão VGA (DB-15), HDMI ou DisplayPort.

2.9. INTERFACES DE REDE ETHERNET 1G:

- 2.9.1. Possuir, no mínimo, 02 (duas) Portas de rede Ethernet 1000Base-T de, no mínimo, 1Gbps;

- 2.9.2. Conformidade: IEEE: 802.3ab (1 Gb Ethernet), 802.1q (VLAN), 802.3ad (agregação de link);
- 2.9.3. A porta poderá ser oferecida *on-board*, via placa adaptadora, compatíveis com a interface 10/25 - Não serão aceitos adaptadores USB para Ethernet;
- 2.9.4. Vir acompanhado de 6 (seis) cabos UTP CAT6 de 3 metros.

2.10. INTERFACE ETHERNET 100G:

- 2.10.1. Possuir, no mínimo, 02 (duas) controladoras com 02 (duas) portas, cada, (dual-port) com interfaces de rede de 100Gbits/s;
- 2.10.2. Quadro de Ethernet: 1500 bytes ou 9600 bytes (jumbo frame);
- 2.10.3. Permitir boot PXE;
- 2.10.4. Compatibilidade com Ethernet 100/40/25/10Gbps;
- 2.10.5. Conformidade: IEEE 802.3bj, IEEE 802.3bm, IEEE 802.3ba, IEEE 802.3ad ou 802.1AX Link Aggregation, IEEE 802.1Q, 802.1P(VLAN tags and priority);
- 2.10.6. TCP/UDP/IP stateless offload
- 2.10.7. LSO, LRO, checksum offload
- 2.10.8. Interface padrão QSPF28 ou QSPF56;
- 2.10.9. Suporte a cabo optico ativo AOC (Active Optical Cable);
- 2.10.10. Deve vir acompanhado de 2 (dois) transceivers – um para cada controladora - de 100Gbps QSFP28/QSFP56 para MPO/MPT SR4 com alcance de 100m em fibra OM4.
- 2.10.11. Deve vir acompanhado de 3 (três) cabos óticos OM4 MPO/MPT com 3 a 5 metros de comprimento.

2.11. CONTROLADORA RAID - SISTEMA OPERACIONAL

- 2.11.1. Controladora RAID, compatível com o tipo de discos rígido utilizados, com Interface mínima de 6Gb/s;
- 2.11.2. Suportar e implementar RAID 1;
- 2.11.3. Permita detecção e recuperação automática de falhas e reconstrução, também de forma automática, dos volumes de RAID sem impacto para as aplicações e sem necessidade de reiniciar o equipamento.

2.12. CONTROLADORA RAID INTERNA

- 2.12.1. Possuir 2 (duas) ou 3 (três) controladoras RAID, idênticas, conectadas com a placa mãe via barramento PCI-Express 4.0 ou 5.0 com, no mínimo, 8 vias, ou equivalente;
- 2.12.2. Deverão possuir capacidade de RAID por hardware e proteção contra corrupção silenciosa de dados;
- 2.12.3. As conexões com os discos deverão ser do tipo NVME PCI-Express 4.0 ou 5.0;
- 2.12.4. Deverão possuir, no mínimo, 4GB de memória cache e vir acompanhadas de bateria ou supercapacitor;
- 2.12.5. Cada controladora RAID deve possuir, no mínimo, 8 conexões para disco;
- 2.12.6. Os discos devem estar igualmente distribuídos entre as controladoras;
- 2.12.7. As controladoras de disco deverão suportar, no mínimo, os modos RAID 0,1,10,5,6 e 60;
- 2.12.8. Capacidade mínima de 3 milhões de IOPS (será aceita a especificação do chip da controladora caso o equipamento não possua na descrição);
- 2.12.9. A controladora deve vir acompanhada de toda e qualquer licença que de alguma forma limite sua performance, operação ou transmissão de dados;
- 2.12.10. Suporte a recursos de hot swap para as unidades de disco rígido;
- 2.12.11. Suportar Self-Monitoring Analysis and Reporting Technology (SMART);
- 2.12.12. Suportar discos spare;
- 2.12.13. Suportar modo IT/HBA para uso em SDS (Software Defined Storage) – na ausência dessa funcionalidade, deverão ser fornecidos cabos, componentes e controladora HBA necessários para conversão;
- 2.12.14. Permita detecção e recuperação automática de falhas e reconstrução, também de forma automática, dos volumes de RAID sem impacto para as aplicações e sem necessidade de reiniciar o equipamento;
- 2.12.15. Deve acompanhar todas as licenças e chaves físicas necessárias para a implementação do RAID e uso na máxima velocidade possível, conforme especificado no item anterior, para sistemas operacionais Windows e Linux.

2.13. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO:

- 2.13.1. Entregar 2(duas) unidades com capacidade mínima de 240GB, cada, idênticas, de discos sólidos (SSD), instalados, com interface SATA, SAS ou NVME, com interface mínima de 6Gbps, com velocidade

sequencial de Gravação/Leitura de, no mínimo, 250/450MB/s, durabilidade mínima de 0.5 (DWPd), proteção contra falha elétrica, configurados em RAID1 e destinados ao sistema operacional – Os discos devem estar em slots/baias frontais ou traseiras com acesso externo;

- 2.13.2. Entregar, no mínimo, 150TB(136TiB) cento e cinquenta terabytes instalados e distribuídos entre, no mínimo, 24(vinte e quatro) unidades de disco rígido SSD NVME PCI-Express 4.0 ou 5.0, no formato EDSFF, ou no formato de 2,5 polegadas (U.2/U.3), idênticas, hot-swap, destinadas ao armazenamento de dados, com velocidade de Gravação/Leitura de, no mínimo, 200K/1.000.000K IOPS (Random 4kb), interface de conexão com capacidade de transmissão mínima de 6GB/s e durabilidade mínima de 35000(TBW) ou 3.0(DWPd) e proteção contra falha elétrica – Os discos devem estar em slots/baias frontais com acesso externo;
- 2.13.3. Todos os discos devem estar devidamente conectados e instalados no servidor de acordo com suas interfaces;
- 2.13.4. Todas as unidades de disco devem estar contidas na matriz de compatibilidade do fabricante.

2.14. SISTEMA OPERACIONAL:

- 2.14.1. O servidor deverá ser ofertado SEM sistema operacional;
- 2.14.2. O fabricante deve disponibilizar na sua respectiva web site, download gratuito de todos os Drivers dos dispositivos, BIOS e Firmwares para o equipamento ofertado;
- 2.14.3. Apresentar declaração do fornecedor informando que todos os componentes do objeto são novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e que não estão fora de linha de fabricação;
- 2.14.4. O modelo do equipamento ofertado (incluindo placas adaptadoras) deverá suportar os sistemas operacionais:
- 2.14.4.1. Windows Server 2022 x64, ou versão posterior. Esse item deverá ser comprovado através do HCL (Hardware Compatibility List) da Microsoft no link: <http://www.windowsservercatalog.com>; também serão aceitos declaração ou material do fornecedor informando a compatibilidade do produto;
- 2.14.4.2. Linux em pelos menos uma das seguintes distribuições: Red Hat 9.0 ou Oracle Linux 9.0 ou Ubuntu 22.04, ou versões posteriores;
- 2.14.5. O modelo do equipamento ofertado deverá suportar o sistema de virtualização VMware ESXi 8.0 ou posterior. Esse item deverá ser comprovado através do Compatibility Guide da VMware no link: <http://www.vmware.com/resources/compatibility>.

2.15. GERENCIAMENTO E INVENTÁRIO:

- 2.15.1. Deve permitir que administradores de suporte a TI possam executar tarefas de gerenciamento remoto “por hardware” fora de banda ou “out of band” no parque instalado de máquinas, totalmente independente do estado de operação do hardware e do sistema operacional, inclusive com os mesmos ou inoperantes ou desligados;
- 2.15.2. O fabricante do equipamento deve disponibilizar software de gerenciamento e inventário que permita o gerenciamento centralizado dos equipamentos ofertados através da rede LAN por meio de console de gerenciamento WEB. A solução deve ser do mesmo fabricante dos equipamentos ofertados, não sendo aceitos soluções em regime de OEM ou customizadas;
- 2.15.3. Deve possuir as seguintes funcionalidades/recursos:
- 2.15.3.1. Inventário de hardware, versão de BIOS, configuração e atualização de BIOS;
- 2.15.3.2. Relatórios de inventário de hardware e/ou configuração de BIOS. Permitir a customização desses relatórios através da utilização de filtros;
- 2.15.3.3. Atualização de BIOS, individual ou por grupo gerenciado, de forma remota;
- 2.15.3.4. Monitoramento da saúde do equipamento e emissão de alertas de falhas de hardware e abertura do gabinete. Encaminhamento dos alertas por e-mail ao responsável;
- 2.15.3.5. Permitir ligar e reiniciar os equipamentos remotamente;
- 2.15.3.6. Monitoramento de temperatura;
- 2.15.3.7. Monitoramento da velocidade e funcionamento dos ventiladores;
- 2.15.3.8. Monitoramento da tensão de alimentação;
- 2.15.3.9. Suportar o padrão SNMP.

2.16. ACESSÓRIOS:

- 2.16.1. Devem ser fornecidos junto com o equipamento, todos os acessórios e cabos necessários para o pleno funcionamento do mesmo.
- 2.16.2. Deverá acompanhar cabo de alimentação para cada fonte de alimentação fornecida no padrão C-14 compatíveis com as PDU (AP8853) da APC, REFERÊNCIA (APC AP8704S), de comprimento mínimo de 1,80m;

LOTE III – SERVIDOR TIPO III

3. ITEM 1- SERVIDOR DE RACK – TIPO III – SERVIDOR COM ARMAZENAMENTO MECÂNICO

3.1. GABINETE:

- 3.1.1. Gabinete para instalação em rack de 19” através de sistema de trilhos deslizantes;
- 3.1.2. Altura de no máximo 2U;
- 3.1.3. Deve possuir 24 (vinte e quatro) slots (baias) de 3,5 polegadas do tipo hot-swap com acesso externo – vedadas soluções que necessitem de remoção de tampa do gabinete para acesso a disco -, sendo obrigatório, 12 (doze) baias frontais adicionadas de mais 12 (doze) baias centrais, dispostas atrás das baias frontais;
- 3.1.4. Deve possuir, no mínimo, 4 slots (baias), do tipo hot-swap, para discos destinados cache, dispostas na parte traseira (baias externas), com no formato físico 2,5” ou 3,5” (U.2), EDSFF ou E3.S, com conexão NVME e 4 vias de PCI-Express 4.0, ou superior;
- 3.1.5. Deve possuir, no mínimo, 2 slots (baias), para discos destinados ao sistema operacional, dispostas na parte interna, frontal ou traseira, com cage/adaptador em qualquer formato físico (3,5”, 2,5”, M.2, 7mm, EDSFF, etc...), desde que as unidades de armazenamento suportem conexões SATA, SAS ou NVME/PCI-Express de pelo menos 6Gbps e RAID 1. São vetadas e não serão aceitas:
 - 3.1.5.1. Soluções baseadas em cartões de memória (Cartões SD, Mini SD, etc...);
 - 3.1.5.2. Soluções que necessitem de abertura de gabinete para substituição;
 - 3.1.5.3. Soluções que usem protocolo USB;
 - 3.1.5.4. Soluções que sejam externas ao gabinete (ex.: pen-drive);
 - 3.1.5.5. Soluções que necessitem do desligamento/reinício do equipamento durante a substituição.
- 3.1.6. Deve possuir botão liga/desliga com proteção para prevenir o desligamento acidental ou, possuir função de desabilitar o botão;
- 3.1.7. Possuir display LCD ou LEDs no painel frontal do gabinete para exibição de alertas com objetivo de monitorar o funcionamento dos componentes do servidor;
- 3.1.8. Deverá ser entregue junto com o servidor, um kit de fixação para rack, do tipo retrátil, permitindo o deslizamento do servidor a fim de facilitar sua manutenção;
- 3.1.9. Vir com braço ou apoio para o cabeamento de rede e elétrico de forma a acompanhar o kit de fixação;
- 3.1.10. Possuir projeto tool-less, ou seja, não necessita de ferramentas para abertura do gabinete e instalação/desinstalação de placas de expansão;
- 3.1.11. Deve possuir sistema de ventilação redundante e hot-pluggable para que a CPU suporte à configuração máxima e dentro dos limites de temperatura adequados para o perfeito funcionamento do equipamento, e que permita a substituição mesmo com o equipamento em funcionamento.

3.2. FONTE DE ALIMENTAÇÃO:

- 3.2.1. Mínimo de 2 (duas) fontes, suportando o funcionamento do equipamento em sua configuração máxima;
- 3.2.2. As fontes deverão ser redundantes e hot-pluggable, para automaticamente permitir a substituição da fonte principal em caso de falha, mantendo assim o funcionamento do equipamento;
- 3.2.3. A fonte deve ter potência mínima de 1100 watts e suportar a configuração máxima do equipamento, com certificado 80 Plus Platinum (94% de eficiência a 50% de carga em 220 Volts) ou Titanium (96% de eficiência a 50% de carga em 220 Volts);
- 3.2.4. As fontes devem possuir tensão de entrada de 200VAC a 240VAC a 60Hz;

3.3. PROCESSADOR:

- 3.3.1. Equipado com 1 (um) ou 2 (dois) processadores somando, no mínimo, 32 (trinta e dois) núcleos físicos, com arquitetura x86;

- 3.3.2. Deverá implementar mecanismos de redução de consumo de energia compatível com o padrão ACPI e controle automático para evitar superaquecimento que possa danificá-lo;
- 3.3.3. Litografia (Lithography) máxima 14nm;
- 3.3.4. Frequência de clock interno de no mínimo 2.0GHz;
- 3.3.5. Memória cache: mínimo de 30MB;
- 3.3.6. Suportar, no mínimo 768GB de Memória;
- 3.3.7. Controladora de memória com suporte a DDR5 de no mínimo 4400MHz, oferecendo no mínimo 8 canais de memória;
- 3.3.8. Suportar 64, ou mais, PCI-Express lanes 4.0 ou 5.0;
- 3.3.9. TDP de 150W a 360W, por processador;
- 3.3.10. Suporte à tecnologia de virtualização de forma atender várias plataformas virtuais;
- 3.3.11. Compatíveis com a Plataforma Virtual VMWare versão 8.0 ou posterior, Windows Server 2022 ou posterior;
- 3.3.12. Processadores de referência: Intel Xeon 5416S, 5418Y.
- 3.3.13. Para os casos em que o equipamento não esteja equipado com os processadores de referência, serão aceitos processadores equivalentes, desde que mantidos os requisitos mínimos já descritos e que o equipamento que possua pontuação base mínima no SPEC CPU®2017 Integer Rate Result (<https://www.spec.org/cpu2017/results/rint2017.html>) com valor de 250 ou mais pontos.

3.4. CIRCUITOS INTEGRADOS (CHIPSET) E PLACA MÃE:

- 3.4.1. O chipset deve ser da mesma marca do fabricante do processador, com suporte ao barramento de comunicação com o processador;
- 3.4.2. Possuir, no mínimo, 2 (dois) slots PCI Express 4.0 (ou 5.0) com acesso traseiro;
- 3.4.3. Placa mãe da mesma marca do fabricante do equipamento, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado. Não serão aceitas placas de livre comercialização no mercado;
- 3.4.4. Deve suportar tecnologia de gerenciamento remoto por hardware fora de banda ou “Out of Band” com firmware (chip) integrado para armazenar e disponibilizar informações sobre configuração e status do equipamento, mesmo quando este estiver totalmente desligado ou com o sistema operacional hibernado ou inoperante;
- 3.4.5. Possuir módulo TPM 2.0, ou superior.

3.5. MEMÓRIA:

- 3.5.1. Suportar a capacidade mínima de memória RAM em 1 (um) Terabyte.
- 3.5.2. Entregar, no mínimo, 256GB de memória RAM com módulos 16GB;
- 3.5.3. Módulos de memória RAM tipo DDR5 RDIMM (Registered DIMM) com tecnologia de correção ECC (Error Correcting Code) e velocidade de 4800MHz, ou superior;
- 3.5.4. Todos os módulos de memória devem ser idênticos.

3.6. CONTROLADORA DE VÍDEO:

- 3.6.1. Tipo: On board ou placa de vídeo;
- 3.6.2. Barramento compatível: PCI ou PCI Express;
- 3.6.3. Capacidade da memória cache de vídeo ou da placa de vídeo: mínimo de 16 MB (dezesesseis) megabytes);
- 3.6.4. Resolução gráfica de 1280 x 1024 pixels ou superior.

3.7. BIOS E SEGURANÇA:

- 3.7.1. BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos copyright sobre essa BIOS, comprovados através de atestados fornecidos pelo fabricante do equipamento, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas;
- 3.7.2. A BIOS deve possuir o número de série do equipamento e campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento, como número de propriedade e de serviço;
- 3.7.3. A BIOS deve possuir opção de criação de senha de acesso, senha de administrador ao sistema de configuração do equipamento;

- 3.7.4. Atualizável por software;
- 3.7.5. Estar apta a direcionar a inicialização do sistema por uma imagem em um servidor da rede.

3.8. PORTAS DE COMUNICAÇÃO:

- 3.8.1. Todos os conectores das portas de entrada/saída devem ser identificados pelos nomes ou símbolos;
- 3.8.2. Possuir, no mínimo, 2 (duas) interfaces USB versão 2.0 ou superior;
- 3.8.3. Possuir, no mínimo, 1 (uma) porta de vídeo traseira - padrão VGA (DB-15), HDMI ou DisplayPort.

3.9. INTERFACES DE REDE ETHERNET 1G:

- 3.9.1. Possuir, no mínimo, 02 (duas) interfaces de rede Ethernet Base-T de, no mínimo, 1Gbps;
- 3.9.2. Conformidade: IEEE: 802.3ab (1 Gb Ethernet), 802.1q (VLAN), 802.3ad (agregação de link);
- 3.9.3. As interfaces poderão ser oferecidas on-board, via placas adaptadoras ou através de transceivers Base-T de 1Gbps, compatíveis com a interface 10/25 - Não serão aceitos adaptadores USB para Ethernet;
- 3.9.4. Vir acompanhado de 6 cabos UTP CAT6 de 3 metros.

3.10. INTERFACE ETHERNET 100G:

- 3.10.1. Possuir, no mínimo, 02 (duas) controladoras com 02 (duas) portas, cada, (dual-port) com interfaces de rede de 100Gbits/s;
- 3.10.2. Quadro de Ethernet: 1500 bytes ou 9600 bytes (jumbo frame);
- 3.10.3. Permitir boot PXE;
- 3.10.4. Compatibilidade com Ethernet 100/40/25/10Gbps;
- 3.10.5. Conformidade: IEEE 802.3bj, IEEE 802.3bm, IEEE 802.3ba, IEEE 802.3ad ou 802.1AX Link Aggregation, IEEE 802.1Q, 802.1P(VLAN tags and priority);
- 3.10.6. TCP/UDP/IP stateless offload
- 3.10.7. LSO, LRO, checksum offload
- 3.10.8. Interface padrão QSFP28 ou QSFP56;
- 3.10.9. Suporte a cabo optico ativo AOC (Active Optical Cable);
- 3.10.10. Deve vir acompanhado de 2 (dois) transceivers – um para cada controladora - de 100Gbps QSFP28/QSFP56 para MPO/MPT SR4 com alcance de 100m em fibra OM4.
 - 3.10.10.1. O transceiver deve ser capaz de suportar os seguintes modos e velocidades:
 - 3.10.10.2. 100Gbps para 100Gbps (MPO-MPO);
- 3.10.11. Deve vir acompanhado de 3 (três) cabos óticos OM4 MPO/MPT para 4xLC (Breakout) com 3 a 5 metros de comprimento.

3.11. CONTROLADORA RAID INTERNA – SLOTS 3,5 POLEGADAS:

- 3.11.1. Possuir, no mínimo, 24 conexões internas SAS de 24Gbps;
- 3.11.2. Conexão PCI-Express 4.0 x8 ou superior;
- 3.11.3. Suporte a recursos de hot swap para as unidades de disco rígido;
- 3.11.4. Suportar Self-Monitoring Analysis and Reporting Technology (SMART);
- 3.11.5. Possuir, no mínimo 8GB, de memória cache Flash Backup Write;
- 3.11.6. Acompanhar bateria ou supercapacitor;
- 3.11.7. Suportar os modos RAID 0,1,10,5,6 e 60;
- 3.11.8. Capacidade mínima de 6 milhões de IOPS (será aceita a especificação do chip da controladora caso o equipamento não possua na descrição);
- 3.11.9. Suportar discos spare;
- 3.11.10. Suportar modo IT/HBA para uso em SDS (Software Defined Storage) – na ausência dessa funcionalidade, deverão ser fornecidos cabos, componentes e controladora HBA necessários para conversão;
- 3.11.11. Permita detecção e recuperação automática de falhas e reconstrução, também de forma automática, dos volumes de RAID sem impacto para as aplicações e sem necessidade de reiniciar o equipamento.

3.12. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO:

- 3.12.1. Entregar 480TB(436TiB) distribuídos em, no mínimo, 24(vinte e quatro) unidades, idênticas, de discos,

instalados nas baias frontais e traseiras, hot-swap, com interface SAS 12Gbps, mínimo de 7200rpm, destinadas ao armazenamento de dados;

- 3.12.2. Entregar 2(duas) unidades com capacidade mínima de 240GB, cada, idênticas, de discos sólidos (SSD), com interface SATA, SAS ou NVME, com interface mínima de 6Gbps, com velocidade sequencial de Gravação/Leitura de, no mínimo, 250/450MB/s, durabilidade mínima de 0.5 (DWPD), proteção contra falha elétrica, configurados em RAID1 e destinados ao sistema operacional;
- 3.12.2.1. Entregar, no mínimo, 4(quatro) unidades com capacidade mínima de 6TB, cada, idênticas, de discos sólidos (SSD), instalados em baias traseiras, com interface NVME, 4 lanes PCI-Express 4.0, ou superior, no formato EDSFF (E3.S, E1.S, E1.L) ou no formato de 2,5 polegadas (U.2/U.3) ou 3,5 polegadas, idênticas, hot-swap, destinadas ao armazenamento de dados, com velocidade de Gravação/Leitura de, no mínimo, 150K/1.000.000K IOPS (Random 4kb), durabilidade mínima de 3 (DWPD), e proteção contra falha elétrica, destinados a cache – Os discos devem estar em slots/baias com acesso externo;
- 3.12.3. Todas as unidades de discos rotativos de 3,5 polegadas devem estar conectadas na controladora RAID e contidas na matriz de compatibilidade do fabricante.
- 3.12.4. Todas as unidades de discos NVME devem estar conectadas via conexão PCI-Express 4.0/5.0, de 4 vias e contidas na matriz de compatibilidade do fabricante.

3.13. SISTEMA OPERACIONAL:

- 3.13.1. O servidor deverá ser ofertado SEM sistema operacional;
- 3.13.2. O fabricante deve disponibilizar na sua respectiva web site, download gratuito de todos os Drivers dos dispositivos, BIOS e Firmwares para o equipamento ofertado;
- 3.13.3. Apresentar declaração do fornecedor informando que todos os componentes do objeto são novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e que não estão fora de linha de fabricação;
- 3.13.4. O modelo do equipamento ofertado (incluindo placas adaptadoras) deverá suportar os sistemas operacionais:
- 3.13.4.1. Windows Server 2022 x64 e R2 x64, ou versão posterior. Esse item deverá ser comprovado através do HCL (Hardware Compatibility List) da Microsoft no link: <http://www.windowsservercatalog.com>; também serão aceitos declaração ou material do fornecedor informando a compatibilidade do produto;
- 3.13.4.2. Linux em pelos menos uma das seguintes distribuições: Red Hat 9.0 ou Oracle Linux 9.0 ou Ubuntu 22.04, ou versões posteriores;
- 3.13.5. O modelo do equipamento ofertado deverá suportar o sistema de virtualização VMware ESXi 8.0 ou posterior. Esse item deverá ser comprovado através do Compatibility Guide da VMware no link: <http://www.vmware.com/resources/compatibility>.

3.14. GERENCIAMENTO E INVENTÁRIO:

- 3.14.1. Deve permitir que administradores de suporte a TI possam executar tarefas de gerenciamento remoto “por hardware” fora de banda ou “out of band” no parque instalado de máquinas, totalmente independente do estado de operação do hardware e do sistema operacional, inclusive com os mesmos ou inoperantes ou desligados;
- 3.14.2. O fabricante do equipamento deve disponibilizar software de gerenciamento e inventário que permita o gerenciamento centralizado dos equipamentos ofertados através da rede LAN por meio de console de gerenciamento WEB. A solução deve ser do mesmo fabricante dos equipamentos ofertados, não sendo aceitos soluções em regime de OEM ou customizadas;
- 3.14.3. Deve possuir as seguintes funcionalidades/recursos:
- 3.14.3.1. Inventário de hardware, versão de BIOS, configuração e atualização de BIOS;
- 3.14.3.2. Relatórios de inventário de hardware e/ou configuração de BIOS. Permitir a customização desses relatórios através da utilização de filtros;
- 3.14.3.3. Atualização de BIOS, individual ou por grupo gerenciado, de forma remota;
- 3.14.3.4. Monitoramento da saúde do equipamento e emissão de alertas de falhas de hardware e abertura do gabinete. Encaminhamento dos alertas por e-mail ao responsável;
- 3.14.3.5. Permitir ligar e reiniciar os equipamentos remotamente;
- 3.14.3.6. Monitoramento de temperatura;
- 3.14.3.7. Monitoramento da velocidade e funcionamento dos ventiladores;

- 3.14.3.8. Monitoramento da tensão de alimentação;
- 3.14.3.9. Suportar o padrão SNMP.

3.15. ACESSÓRIOS:

- 3.15.1. Devem ser fornecidos junto com o equipamento, todos os acessórios e cabos necessários para o pleno funcionamento do mesmo.
- 3.15.2. Deverá acompanhar cabo de alimentação para cada fonte de alimentação fornecida no padrão C-14 compatíveis com as PDU (AP8853) da APC, REFERÊNCIA (APC AP8704S), de comprimento mínimo de 1,8 metros.

4. LOTE IV – SWITCHES CONECTIVIDADE**4.1. ITEM 1 - SWITCH TIPO I – 24 PORTAS:**

- 4.1.1. Deve ser novo e em linha de produção;
- 4.1.2. Não pode haver End-of-Life publicado pelo fabricante até a data do pregão;
- 4.1.3. Deve possuir, no mínimo, 24 portas non-blocking;
- 4.1.4. As 24 portas devem suportar PoE+ e todas devem ser capazes de operarem com este protocolo;
- 4.1.5. As 24 portas devem entregar, no mínimo, PoE 370W;
- 4.1.6. Deve ser entregue com o Sistema Operacional/Firmware em sua última versão estável;
- 4.1.7. Deve permitir a instalação em rack de 19 polegadas e vir acompanhado de todas as peças e acessórios necessários para fixação;
- 4.1.8. Deve ser fornecido com fonte de alimentação interna com capacidade para operar em tensões de 110V e 220V com comutação automática a 60Hz;
- 4.1.9. Deve ser fornecido com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) portas 1000Base-T para conexão de cabos de par metálico UTP com conector RJ-45;
- 4.1.10. Deve ser fornecido com, no mínimo, 2 slots SFP+ para conexão de transceivers SFP+ com fibras ópticas multimodo e monomodo operando em 10GbE.
- 4.1.11. Deve possuir mais 02 (duas) portas para empilhamento (não havendo necessidade de ser exclusiva para esse propósito) e gerenciamento de toda a pilha como uma única entidade;
- 4.1.12. Deve ser fornecido com, no mínimo 2 (duas) portas para empilhamento, do tipo RING e Chain ou configuração similar, devendo gerenciar toda a pilha como uma única entidade, não havendo necessidade de ser exclusiva para esse propósito;
- 4.1.13. As portas de empilhamento não devem ser do tipo COMBO com as 24 (vinte e quatro) portas 1000Base-T ou com as portas SFP+.
- 4.1.14. Cada porta de empilhamento deve ter a capacidade de, no mínimo, 10GBps;
- 4.1.15. Deve ser entregue todos os acessórios para o empilhamento;
- 4.1.16. Deve possuir capacidade de vazão, no mínimo, de 95 Mpps;
- 4.1.17. Deve possuir matriz de comutação (capacidade de processamento) de, no mínimo, 128 Gbps;
- 4.1.18. Deve ser fornecido com capacidade instalada para operar em conformidade com o padrão IEEE 802.1Q para criação de redes virtuais, e deve permitir a criação de no mínimo 256 VLANs simultâneas com IDs entre 2 e 4000;
- 4.1.19. Deve identificar automaticamente portas em que telefones IP estejam conectados e associá-las automaticamente a VLAN de voz;
- 4.1.20. Deve suportar o recurso de Private VLAN, também conhecido como Port Isolation;
- 4.1.21. Deve permitir a configuração de DHCP Relay para IPv4 e IPv6;
- 4.1.22. Deve possuir análise do protocolo DHCP e permitir que se crie uma tabela de associação entre endereços IP atribuídos dinamicamente, MAC da máquina que recebeu o endereço e porta física do switch em que se localiza tal MAC, de forma a evitar ataques na rede;
- 4.1.23. Deve possuir tabela MAC com capacidade pelo menos para 8.000 endereços MAC;
- 4.1.24. Deve permitir o espelhamento do tráfego de uma porta (port mirroring) para outra porta do mesmo switch;
- 4.1.25. Deve possuir Jumbo Frame de 9000 bytes;
- 4.1.26. Deve suportar autenticação IEEE 802.1x;
- 4.1.27. Deve permitir configurar quantos endereços MAC podem ser aprendidos em uma porta (port security);
- 4.1.28. Deve implementar mecanismos de proteção contra-ataques que exploram o protocolo ARP;

- 4.1.29. Deve implementar access control list. Deve ser possível filtrar, no mínimo, pacotes usando endereço IP e endereço MAC, porta, campo DSCP, prioridade 802.1p;
- 4.1.30. Deve aplicar controle de banda (rate limit) usando para isso regras de ACL;
- 4.1.31. Deve possuir funcionalidade para supressão de tráfego broadcast, multicast e unicast não conhecido ou storm protection;
- 4.1.32. Deve possuir (IEEE 802.1D) Spanning Tree padrão IEEE 802.1w (Rapid Spanning Tree), IEEE 802.1s (Multiple Spanning Tree) ou similar com filtros BPDU.
- 4.1.33. Deve implementar SNTP ou NTP para a sincronização do relógio com outros dispositivos;
- 4.1.34. Deve possuir priorização de pacotes (QoS) com 4 filas de prioridade por porta;
- 4.1.35. O equipamento deve ser capaz de realizar diagnósticos através da tecnologia Time Domain Reflectometry (TDR) em cabos de cobre conectados nas interfaces ethernet;
- 4.1.36. Deve possuir porta de console para gerenciamento local;
- 4.1.37. Deve permitir configuração/administração remota através de interface gráfica via HTTPS e suportar os protocolos SSH, SNMP e TFTP;
- 4.1.38. Deve ser fornecido com capacidade instalada para operar em conformidade com o padrão IEEE 802.1AB para descobrimento de uplinks;
- 4.1.39. Deve permitir o envio de mensagens geradas pelo sistema em servidor externo (syslog);
- 4.1.40. Todas as especificações contidas devem estar licenciadas com licenças do tipo perpétuas;
- 4.1.41. Todas as portas do Switch devem estar licenciadas com licenças do tipo perpétua.

4.2. ITEM 2 – SWITCH TIPO II - SWITCH 48 PORTAS:

- 4.2.1. Deve ser novo e em linha de produção;
- 4.2.2. Não pode haver End-of-Life publicado pelo fabricante até a data do pregão;
- 4.2.3. Deve ser fornecido com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) portas 1000Base-T para conexão de cabos de par metálico UTP com conector RJ-45;
- 4.2.4. Deve possuir, no mínimo, 50 (cinquenta) portas ativas simultaneamente;
- 4.2.5. As 48 portas devem suportar PoE+ e todas devem ser capazes de operar com este protocolo;
- 4.2.6. As 48 portas devem entregar, no mínimo, PoE 740W;
- 4.2.7. Deve ser fornecido com no mínimo 2 slots para conexão de transceivers SFP+ ou superior que suportem fibras ópticas multimodo e monomodo, operando em 10GbE;
- 4.2.8. Deve ser fornecido com, no mínimo 2 (duas) portas para empilhamento, do tipo RING e Chain ou configuração similar, devendo gerenciar toda a pilha como uma única entidade, não havendo necessidade de ser exclusiva para esse propósito;
- 4.2.9. As portas de empilhamento não devem ser do tipo COMBO com as 48 (quarenta e oito) portas 1000Base-T ou com as portas SFP+.
- 4.2.10. Cada porta de empilhamento deve ter a capacidade de, no mínimo, 10Gbps;
- 4.2.11. Deve ser entregue todos os acessórios para o empilhamento;
- 4.2.12. Deve ser entregue com o Sistema Operacional/Firmware em sua última versão estável;
- 4.2.13. Deve permitir a instalação em rack de 19 polegadas e vir acompanhado de todas as peças e acessórios necessários para fixação;
- 4.2.14. Deve ser fornecido com fonte de alimentação interna com capacidade para operar em tensões de 110V e 220V com comutação automática a 60Hz;
- 4.2.15. Deve possuir capacidade de vazão de pelo menos 130 mpps;
- 4.2.16. Deve possuir matriz de comutação (capacidade de processamento) de, no mínimo, 176 Gbps;
- 4.2.17. Deve implementar roteamento em hardware capaz de criar 64 interfaces IP roteáveis e, no mínimo 256 rotas estáticas;
- 4.2.18. Deve possuir IGMP para tráfego de multicast;
- 4.2.19. Deve ser fornecido com capacidade instalada para operar em conformidade com o padrão IEEE 802.1Q para criação de redes virtuais, e deve permitir a criação de, no mínimo 256 VLANs com IDs entre 2 e 4000;
- 4.2.20. Deve identificar automaticamente portas em que telefones IP estejam conectados e associá-las automaticamente a VLAN de voz;
- 4.2.21. Deve suportar autenticação IEEE 802.1x com assinalamento de VLAN por usuário e Guest VLAN para usuários não autenticados;
- 4.2.22. Deve suportar o recurso de Private VLAN, também conhecido como Port Isolation;
- 4.2.23. Deve permitir a criação de links agrupados virtualmente (link aggregation);
- 4.2.24. Deve possuir tabela MAC com capacidade para 16.000 endereços MAC;

- 4.2.25. Deve permitir o espelhamento do tráfego de uma porta (port mirroring) para outra porta do mesmo switch;
- 4.2.26. Deve possuir Jumbo Frame de 9000 bytes;
- 4.2.27. Deve permitir a autenticação de usuário de gerência em servidor RADIUS e TACACS+ (ou similar que seja Inter-operável);
- 4.2.28. Deve permitir configurar quantos endereços MAC podem ser aprendidos em uma porta (port security);
- 4.2.29. Deve possuir análise do protocolo DHCP e permitir que se crie uma tabela de associação entre endereços IP atribuídos dinamicamente, MAC da máquina que recebeu o endereço e porta física do switch em que se localiza tal MAC, de forma a evitar ataques na rede;
- 4.2.30. Deve implementar mecanismos de proteção contra ameaças que exploram o protocolo ARP;
- 4.2.31. Deve implementar access control list com suporte a 1000 regras. Deve ser possível filtrar pacotes usando endereço IP, endereço MAC, porta, campo DSCP, prioridade 802.1p;
- 4.2.32. Deve aplicar controle de banda (rate limit) usando para isso regras de ACL;
- 4.2.33. Deve possuir funcionalidade para supressão de tráfego broadcast, multicast e unicast não conhecido;
- 4.2.34. Deve possuir Spanning Tree padrão IEEE 802.1w (Rapid Spanning Tree), IEEE 802.1s (Multiple Spanning Tree) com filtros BPDU.
- 4.2.35. Deve implementar SNTP ou NTP para a sincronização do relógio com outros dispositivos;
- 4.2.36. Deve possuir priorização de pacotes (QoS) com 4 filas de prioridade por porta;
- 4.2.37. Deve permitir a configuração de DHCP Relay para IPv4 e IPv6;
- 4.2.38. Deve suportar operação dual-stack IPv4 e IPv6;
- 4.2.39. O equipamento deve ser capaz de realizar diagnósticos através da tecnologia Time Domain Reflectometry (TDR) em cabos de cobre conectados nas interfaces ethernet;
- 4.2.40. Deve possuir porta de console para gerenciamento local;
- 4.2.41. Deve suportar o gerenciamento Web e local;
- 4.2.42. Deve permitir configuração/administração remota através de interface gráfica via HTTPS e suportar os protocolos SSH, SNMP e TFTP;
- 4.2.43. Deve permitir o envio de mensagens geradas pelo sistema em servidor externo (syslog);
- 4.2.44. Deve possuir interface USB para manipulação de arquivos com firmware ou configuração localmente;
- 4.2.45. Todas as especificações contidas devem estar licenciadas com licenças do tipo perpétuas;
- 4.2.46. Todas as portas do Switch devem estar licenciadas com licenças do tipo perpétua.

4.3. ITEM – 3 SWITCH TIPO III – 24 PORTAS SFP+ ou superior:

- 4.3.1. Deve ser novo e em linha de produção;
- 4.3.2. Não pode haver End-of-Life publicado pelo fabricante até a data do pregão;
- 4.3.3. Deve ser entregue com o Sistema Operacional/Firmware em sua última versão estável;
- 4.3.4. Deve ter a altura máxima 1U;
- 4.3.5. Deve permitir a instalação em rack de 19 polegadas e vir acompanhado de todas as peças e acessórios necessários para fixação;
- 4.3.6. Deve vir instalado com no mínimo duas fontes redundantes, hot swappable 100 ~ 240 AC, 60Hz;
- 4.3.7. Deve vir com ventilador (FAN) do tipo destacável;
- 4.3.8. Deve possuir suporte de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) portas SFP+;
- 4.3.9. Deve ser fornecido com, no mínimo 2 (duas) portas para empilhamento, do tipo RING e Chain ou configuração similar, devendo gerenciar toda a pilha como uma única entidade, não havendo necessidade de ser exclusiva para esse propósito;
 - 4.3.9.1. As portas de empilhamento não devem ser do tipo COMBO com as 24 (vinte e quatro) portas SFP+;
 - 4.3.9.2. Cada porta de empilhamento deve ter a capacidade de, no mínimo, 40Gbps;
 - 4.3.9.3. Deve vir com todos os acessórios de empilhamento (módulo, cabos etc) para o seu pleno funcionamento, ou dois pares de transceivers e cordões ópticos se utilizar multipath.
- 4.3.10. Deve possuir Interface de gerenciamento específica para gerenciamento ou do tipo interface Out-band management (OBM);
- 4.3.11. Possuir capacidade de alteração de velocidade das portas de forma independente e não em grupo de portas;
- 4.3.12. Deve ter capacidade para jumbo frame mínimo de 9000 bytes;
- 4.3.13. Deve suportar autenticação IEEE 802.1x;
- 4.3.14. Deve permitir configurar quantos endereços MAC podem ser aprendidos em uma porta (port security);
- 4.3.15. Deve possuir gerenciamento, no mínimo via Web Gui ou HTTP e HTTPS ou Secure Web GUI ou HTTPS over

- TLS) ou através de software de gerência específico do equipamento e linha de comando com a possibilidade de configuração avançada do equipamento, além de possuir porta console para gerenciamento local;
- 4.3.16. Havendo software de gerência específico do equipamento, o mesmo deve ser disponibilizado pela CONTRATADA sem ônus ao MP-GO;
- 4.3.17. Deve ter suporte a espelhamento de portas local ou remoto baseado em ACL, porta, endereço MAC ou VLAN;
- 4.3.18. Deve ter suporte ao protocolo VRRP;
- 4.3.19. Deve implementar os protocolos SNTP ou NTP para a sincronização do relógio com outros dispositivos;
- 4.3.20. Deve ter suporte aos protocolos DHCP Server e DHCP Client;
- 4.3.21. Deve ter suporte no mínimo ao Protocolo DHCP relay ou DHCP Helper ou UDP Helper Address;
- 4.3.22. Deve possuir mecanismo de configuração, no mínimo em TFTP;
- 4.3.23. Deve ter suporte a SNMP v2/v2c e v3;
- 4.3.24. Deve ter suporte ao protocolo 802.1p ou DSCP;
- 4.3.25. Deve ter suporte ao protocolo 802.1.Q (No mínimo 4000 VLANs);
- 4.3.26. Deve ter suporte a no mínimo 1000 ACLs, sendo do tipo: Básica/IP/Porta;
- 4.3.27. Deve aplicar controle de banda (rate limit) usando para isso regras de ACL;
- 4.3.28. Deve possuir funcionalidade para supressão de tráfego broadcast, multicast e unicast não conhecido ou storm protection;
- 4.3.29. Deve ter suporte aos protocolos LLDP ou CDP;
- 4.3.30. Deve ter suporte no mínimo aos protocolos STP (802.1D) e RSTP (802.1w) e MSTP (802.1s) com filtros BPDU ou PVST+;
- 4.3.31. Deve ter suporte à agregação de Link, no mínimo, com o protocolo LACP;
- 4.3.32. Deve ter a capacidade de realizar diagnóstico de qualidade de sinal do transceiver contendo no mínimo as seguintes informações:
- 4.3.32.1. Temperatura;
- 4.3.32.2. Voltagem;
- 4.3.32.3. Potência de recepção;
- 4.3.32.4. Potência de transmissão.
- 4.3.33. Deve ter capacidade de roteamento/comutação de no mínimo 640 Gbps non-blocking;
- 4.3.34. Deve ter throughput no mínimo de 450Mpps (pacotes de 64 bytes);
- 4.3.35. Deve ter tabela de endereçamento MAC com capacidade mínima de 32.000 entradas;
- 4.3.36. Deve suportar no mínimo roteamento Camada 3 dos tipos: Roteamento Estático; Roteamento Dinâmico OSPF v2 ou superior, para protocolos IPv4 e IPv6, e, BGP (Border Gateway Protocol) para IPv4;
- 4.3.37. Deve permitir o envio de mensagens geradas pelo sistema em servidor externo (syslog);
- 4.3.38. Todas as especificações contidas devem estar licenciadas, para o switch e suas portas, com licenças do tipo perpétuas ou, no mínimo, por 14 (quatorze) anos;
- 4.3.39. Deve ser entregue 24 (vinte e quatro) transceivers 10Gbps SR com conexão para acopladores LC a ser instalado em fibra MM OM4.
- 4.3.40. Deve ser entregue 2 (dois) transceivers de 10Gbps, para distância mínima de 20Km, com conexão para acopladores LC a ser instalado em fibra MM OM4;
- 4.3.41. Deve ser entregue 24 (vinte e quatro) cordões ópticos OM4, duplex LC, UPC, Multimodo, engate *PushPull* - Comprimento: 1,5m.

5. LOTE V - SWITCHES "HUAWEI - 6730-30"

5.1. ITEM 1 - SWITCH TIPO IV – HUAWEI 6730-30 (MODELO: S6730-H24X6C):

- 5.1.1. O switch deve ser entregue com 16 (dezesesseis) transceivers, Marca Huawei, Partnumber: 02318169, conector tipo LC ou o seu substituto.
- 5.1.2. Deve ser entregue com 04 (quatro) transceivers, Marca Huawei, Partnumber: RTXL185-210, conector 1000_BASE_T.
- 5.1.3. Deve ser entregue com 1 (um) cabo para empilhamento Marca Huawei 40G-CU3M: QSFP+ TO QSFP+ Passive Cable ou PartNumber:04050459.

5.2. ITEM 2 - TRANSCEIVER 40G QSFP-40G LR4:

- 5.2.1. Marca Huawei;
- 5.2.2. Garantia do fabricante.

5.3. ITEM 3 - TRANSCEIVER 100G QSFP-100G LR4 – H:

- 5.3.1. Marca Huawei;
- 5.3.2. Garantia do fabricante.

6. LOTE VI**6.1. ITEM 1 - SWITCH TIPO V - SWITCH 100G ETHERNET:**

- 6.1.1. Deve ser novo e em linha de produção;
- 6.1.2. Não pode haver End-of-Life publicado pelo fabricante até a data do pregão;
- 6.1.3. Deve possuir, no mínimo, 32 (trinta e duas) portas para transceivers QSFP28 ou QSFP56 com capacidade de operação Full Duplex de 10/25/40/100Gbps, padrão Ethernet;
- 6.1.4. Possuir a altura máxima 1U;
- 6.1.5. Deve ser preparado para Instalação em Rack de 19" APC, vir com os acessórios para instalação, vir com cabos para serem instalados em PDU da APC (C-14 de no mínimo 1.2m) REFERÊNCIA (KIT 6X1.2M APC AP8704S);
- 6.1.6. Possuir display LCD ou LEDs no painel frontal do gabinete para exibição de alertas com objetivo de monitorar o funcionamento dos componentes do switch.
- 6.1.7. Todos os conectores das portas de entrada/saída devem ser identificados pelos nomes ou símbolos;
- 6.1.8. Deve possuir sistema de ventilação redundante e hot-pluggable, implantado em sua configuração máxima de unidades, que permita a substituição ventilador com o equipamento em funcionamento;
- 6.1.9. Deve ter, no mínimo, de 2 (duas) fontes, suportando o funcionamento do equipamento em sua configuração máxima, redundantes e hot-pluggable, para automaticamente permitir a substituição da fonte principal em caso de falha, mantendo assim o funcionamento do equipamento;
- 6.1.10. O Sistema de ventilação deverá ser do tipo corredor frio para corredor quente;
- 6.1.11. Deve contemplar a direção do fluxo de ar da parte traseira para a parte frontal do switch ou configurável sem a substituição de peças;
- 6.1.12. As fontes devem possuir tensão de entrada de 100VAC a 127VAC e de 200VAC a 240VAC a 60Hz, com ajuste manual ou automático de tensão;
- 6.1.13. Não pode haver End-of-Life publicado pelo fabricante até a data do pregão;
- 6.1.14. Ter homologado para funcionamento, transceivers QSFP28 (ou QSFP56) para distâncias de até 100 metros com conexão MPO/MTP;
- 6.1.15. Deverá suportar e ter homologados cabos diretos de cobre (DAC) ou cabos opticos ativos (AOC);
- 6.1.16. Deverá suportar cabos do tipo breakout de 100GbE para 4x25GbE e 40GbE para 4x10GbE;
- 6.1.17. Capacidade operar 6.4Tbps sem bloqueios;
- 6.1.18. Possuir capacidade de alteração de velocidade das portas de forma independente e não em grupo de portas;
- 6.1.19. Conformidade com os seguintes padrões (serão aceitas também quando presentes nos transceivers ou cabos homologados):
- 6.1.20. IEEE 802.1Q;
- 6.1.21. IEEE 802.3ae;
- 6.1.22. IEEE 802.3ba;
- 6.1.23. IEEE 802.3bm;
- 6.1.24. IEEE 802.1AX.
- 6.1.25. Deve ter capacidade para jumbo frame mínimo de 9000 bytes;
- 6.1.26. Deve ser entregue com o Sistema Operacional/Firmware em sua última versão estável, desenvolvido pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter seus direitos copyright, comprovados através de atestados fornecidos pelo fabricante do equipamento, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas;
- 6.1.27. Deve possuir Interface de gerenciamento específica para gerenciamento ou do tipo interface Out-band management (OBM);
- 6.1.28. Deve possuir gerenciamento, no mínimo via Web Gui ou HTTP e HTTPS ou Secure Web GUI ou HTTPS over TLS) ou através de software de gerência específico do equipamento e linha de comando com a possibilidade de configuração avançada do equipamento, além de possuir porta console para gerenciamento local;

- 6.1.29. Deve permitir que administradores de suporte a TI possam executar tarefas de gerenciamento remoto no parque instalado;
- 6.1.30. O fabricante do equipamento deve disponibilizar software de gerenciamento e inventário que permita o gerenciamento centralizado dos equipamentos ofertados através da rede LAN por meio de console de gerenciamento WEB. A solução deve ser do mesmo fabricante dos equipamentos ofertados ou OEM, desde que constante em documentação oficial do fabricante e homologado em matriz de compatibilidade;
- 6.1.31. Havendo software de gerência específico do equipamento, o mesmo deve ser disponibilizado pela CONTRATADA sem ônus ao MP-GO;
- 6.1.32. Deverá suportar os protocolos IPv4 e IPv6 e ter capacidade para operar nas camadas 2 e 3 do modelo OSI;
- 6.1.33. Deve suportar no mínimo roteamento Camada 3 dos tipos: Roteamento Estático; Roteamento Dinâmico OSPF v2 ou superior, para protocolos IPv4 e IPv6, e, BGP (Border Gateway Protocol) para IPv4;
- 6.1.34. Deve suportar VRRP v3 ou HSRP+;
- 6.1.35. Deve ser capaz de implementar empilhamento físico ou virtual de forma que seja possível agregar links em diferentes unidades sem a necessidade do uso do protocolo spanning tree;
- 6.1.35.1. Serão utilizadas 4 (quatro) portas para empilhamento do tipo RING e Chain ou configuração similar;
- 6.1.35.2. As portas, de empilhamento deve ter a capacidade de no mínimo, 100Gbps e não há a necessidade de ser exclusiva para este fim;
- 6.1.35.3. Deve vir com todos os acessórios de empilhamento (módulo, cabos etc) para as 4 (quatro) portas.
- 6.1.36. Suportar VLAN e VXLAN;
- 6.1.37. Possuir API de integração/configuração;
- 6.1.38. Possuir unidade de armazenamento interno para o firmware;
- 6.1.39. O software deve possuir opção de criação de senha de acesso, senha de administrador ao sistema de configuração do equipamento;
- 6.1.40. Deve permitir o envio de mensagens geradas pelo sistema em servidor externo (syslog);
- 6.1.41. O produto deve vir acompanhado de todas as licenças necessárias para seu completo funcionamento, assim como o funcionamento de suas interfaces de rede;
- 6.1.42. Deve permitir a comunicação com equipamentos de outras marcas, sem a necessidade de licença adicional, ou, caso necessário, disponibilizar todas as licenças perpetuas para uso;
- 6.1.43. O software de gerência deve possuir as seguintes funcionalidades/recursos:
- 6.1.44. Inventário de hardware, versão de firmware, configuração e atualização de firmware;
- 6.1.45. Relatórios de inventário de hardware e/ou configuração de firmware. Permitir a customização desses relatórios através da utilização de filtros;
- 6.1.46. Atualização de firmware, individual ou por grupo gerenciado, de forma remota;
- 6.1.47. Monitoramento da saúde do equipamento e emissão de alertas de falhas de hardware. Encaminhamento dos alertas por e-mail ao responsável;
- 6.1.48. Permitir reiniciar os equipamentos remotamente;
- 6.1.49. Monitoramento de temperatura;
- 6.1.50. Monitoramento de funcionamento dos ventiladores;
- 6.1.51. Monitoramento da tensão de alimentação;
- 6.1.52. Suportar o padrão SNMP no mínimo v2, v2c ou v3;
- 6.1.53. Todas as especificações contidas devem estar licenciadas, para o switch e suas portas, com licenças do tipo perpétuas ou, no mínimo, por 14 (quatorze) anos;
- 6.1.54. Devem ser entregues 12 (doze) cabos do tipo AOC, 100G. tamanho mínimo de 5m;
- 6.1.55. Devem ser entregues 2 (dois) cabos do tipo AOC, 100G. tamanho mínimo de 1m;
- 6.1.56. Devem ser entregues 2 (dois) cabos AOC QSFP28 100G Breakout 4x SFP+ 25G, tamanho mínimo de 5m;
- 6.1.57. Devem ser entregues 2 (dois) cabos AOC QSFP28 40G Breakout 4x SFP+ 10G, tamanho mínimo de 5m;

6.2. ITEM 2 - TRANSCEIVER 100G QSFP28 LR4:

- 6.2.1. Transceiver do mesmo fabricante do switch ou homologado por ele. Comprovado pelo site ou carta do fabricante do switch (item 1).

6.3. ITEM 3 - SWITCH TIPO VI - COMPATÍVEL COM ITEM 1:

- 6.3.1. Deve ser novo e em linha de produção;

- 6.3.2. Não pode haver End-of-Life publicado pelo fabricante até a data do pregão;
- 6.3.3. Deve ser homologado pelo fabricante do item I para interligação e funcionamento pleno entre os dois switches;
- 6.3.4. Deve possuir no mínimo 48 (quarenta e oito) portas 10/25G, SFP+;
- 6.3.5. Deve possuir no mínimo 6 (seis) portas QSFP+, compatíveis com cabos AOC;
- 6.3.6. Deve ter suporte a empilhamento ou possuir tecnologia multipath com links agregados destinados a switches diferentes com balanceamento de carga e alta disponibilidade;
- 6.3.7. Deve vir com todos os acessórios de empilhamento (módulo, cabos etc) para o seu pleno funcionamento, para no mínimo 02 (duas) portas QSFP+.
- 6.3.8. Deve possuir Interface de gerenciamento específica independente ou Out-band management (OBM);
- 6.3.9. Deve ter capacidade para jumbo frame mínimo de 9000 bytes;
- 6.3.10. Deve suportar autenticação IEEE 802.1x;
- 6.3.11. Deve permitir configurar quantos endereços MAC podem ser aprendidos em uma porta (port security);
- 6.3.12. Deve possuir gerenciamento, no mínimo via Web Gui ou HTTP e HTTPS ou Secure Web GUI ou HTTPS over TLS) ou através de software de gerência específico do equipamento e linha de comando com a possibilidade de configuração avançada do equipamento, além de possuir porta console para gerenciamento local;
- 6.3.13. Havendo software de gerência específico do equipamento, o mesmo deve ser disponibilizado pela CONTRATADA sem ônus ao MP-GO;
- 6.3.14. Deve ter suporte a espelhamento de portas ou port mirror (SPAN e RSPAN ou ERSPAN);
- 6.3.15. Deve ter suporte ao protocolo VRRP;
- 6.3.16. Deve implementar os protocolos SNTP ou NTP para a sincronização do relógio com outros dispositivos;
- 6.3.17. Deve ter suporte ao protocolo DHCP Client;
- 6.3.18. Deve ter suporte no mínimo ao Protocolo DHCP relay ou DHCP Helper ou UDP Helper Address;
- 6.3.19. Deve possuir mecanismo de configuração, no mínimo em TFTP;
- 6.3.20. Deve ter suporte a SNMP v2/v2c e v3;
- 6.3.21. Deve ter suporte ao protocolo 802.1p ou DSCP;
- 6.3.22. Deve ter suporte ao protocolo 802.1.Q (No mínimo 256 VLANs com o suporte/alcance de 2 - 4092/4K VLANs);
- 6.3.23. Deve ter suporte a no mínimo 1000 ACLs, sendo do tipo: Básica/IP/Porta;
- 6.3.24. Deve aplicar controle de banda (rate limit) usando para isso regras de ACL;
- 6.3.25. Deve possuir funcionalidade para supressão de tráfego broadcast, multicast e unicast não conhecido ou storm protection;
- 6.3.26. O equipamento deve ter suporte a teste de qualidade do sinal nos transceivers, identificando no mínimo: tipo de transceiver, serial, intensidade do sinal;
- 6.3.27. Deve ter suporte no mínimo aos protocolos IPV4 e IPV6;
- 6.3.28. Deve ter suporte aos protocolos LLDP e CDP;
- 6.3.29. Deve ter suporte no mínimo aos protocolos STP (802.1D) e RSTP (802.1w) e MSTP (802.1s) com filtros BPDU ou PVST+;
- 6.3.30. Deve ter suporte à Agregação de Link, no mínimo, com o protocolo LACP;
- 6.3.31. Deve ter capacidade mínima de Roteamento/comutação 1Tbps non-blocking;
- 6.3.32. Deve ter throughput de no mínimo 980Mpps;
- 6.3.33. Deve ter tamanho mínimo da tabela de endereço MAC de 32.000 entradas;
- 6.3.34. Deve suportar o recurso de Private VLAN, também conhecido como Port Isolation;
- 6.3.35. Deve suportar a camada 3 do modelo OSI para no mínimo 12 Interfaces Vlan E no mínimo 512 Rotas;
- 6.3.36. Deve permitir o envio de mensagens geradas pelo sistema em servidor externo (syslog);
- 6.3.37. Deve ser entregue com o Sistema Operacional/Firmware em sua última versão estável;
- 6.3.38. Deve ter a altura máxima 1U;
- 6.3.39. Deve possuir Fans redundantes e hot swappable;
- 6.3.40. Deve ser preparado para Instalação em Rack de 19" APC, vir com os acessórios para instalação, vir com cabos para serem instalados em PDU da APC (C-14 de no mínimo 1.2m) REFERÊNCIA (KIT 6X1.2M APC AP8704S);
- 6.3.41. Deve vir instalado com no mínimo duas fontes redundantes, hot swappable 100 ~ 240 AC, 60Hz;
- 6.3.42. Todas as especificações contidas devem estar licenciadas, para o switch e suas portas, com licenças do tipo perpétuas ou, no mínimo, por 14 (quatorze) anos;
- 6.3.43. O Sistema de ventilação deverá ser do tipo corredor frio para corredor quente;

- 6.3.44. Deve contemplar a direção do fluxo de ar da parte traseira para a parte frontal do switch ou configurável sem a substituição de peças;
- 6.3.45. Deve ser entregue com 48 transceivers 10/25G, SFP+, LC.

6.4. ITEM 4 – SWITCH TIPO VII - TOPO DE RACK – COMPATÍVEL COM ITEM 3:

- 6.4.1. Deve ser novo e em linha de produção;
- 6.4.2. Não pode haver End-of-Life publicado pelo fabricante até a data do pregão;
- 6.4.3. Deve ser fornecido com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) portas 1000Base-T para conexão de cabos de par metálico UTP com conector RJ-45;
- 6.4.4. Deve ser fornecido com, no mínimo 2 (duas) portas SFP+ para interligação com o switch do item 3;
- 6.4.4.1. Os acessórios para a interligação devem ser entregues junto com o switch.
- 6.4.5. Deve ser homologado pelo fabricante do item I para interligação e funcionamento pleno entre os dois switches;
- 6.4.6. Deve ser entregue com o Sistema Operacional/Firmware em sua última versão estável;
- 6.4.7. Deve ter a altura máxima 1U;
- 6.4.8. Deve ser preparado para Instalação em Rack de 19" APC, vir com os acessórios para instalação, vir com cabos para serem instalados em PDU da APC (C-14 de no mínimo 1.2m) REFERÊNCIA (KIT 6X1.2M APC AP8704S);
- 6.4.9. Deve vir instalado com no mínimo duas fontes redundantes, hot swappable 100 ~ 240 AC, 60Hz;
- 6.4.10. Todas as especificações contidas devem estar licenciadas, para o switch e suas portas, com licenças do tipo perpétuas ou, no mínimo, por 14 (quatorze) anos;
- 6.4.11. O Sistema de ventilação deverá ser do tipo corredor frio para corredor quente;
- 6.4.12. Deve contemplar a direção do fluxo de ar da parte traseira para a parte frontal do switch ou configurável sem a substituição de peças.

7. LOTE VII - ACESSÓRIOS STORAGE OCEANSTOR DORADO 5000 V6.

7.1. ITEM 1 - MÓDULO ETHERNET 100GBPS HUAWEI DOURADO Eth/FE 100GB:

- 7.1.1. Garantia Padrão do Equipamento.

7.2. ITEM 2 - SERVIÇO DE INSTAÇÃO:

- 7.2.1. – Os módulos de comunicação deverão ser instalados e configurados no storage atual do MPGO, OceanStor Dorado 5000 V6.
- 7.2.2. A instalação e configuração deverá seguir as melhores práticas para os itens entregues pela CONTRATADA e sua interoperabilidade com a infraestrutura da CONTRATANTE, evitando qualquer tipo de incompatibilidade.
- 7.2.3. A instalação deverá ocorrer na Sede da CONTRATANTE.
- 7.2.4. A instalação e configuração deverão ser realizadas por técnico certificado com capacidade técnica para a realização do serviço comprovada através da apresentação de documento de certificação emitido pelo próprio fabricante do equipamento ou por empresa de treinamento reconhecida pelo fabricante. A documentação de certificação do técnico deverá ser apresentada no máximo 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato ou envio do empenho.
- 7.2.5. O serviço de ser realizado em, no máximo, 10 (dez) dias após a assinatura do contrato ou envio do empenho.
- 7.2.6. A instalação deverá atender todos os requisitos de licenciamento do Storage. Inclusive se for necessário deverá entregar licenças adicionais.
- 7.2.7. A configuração e testes devem ser realizados pela CONTRATADA e aprovados pela CONTRATANTE.

8. LOTE VIII - ACESSÓRIOS CISCO 93180YC-FX3

8.1. ITEM 1 - CABO CISCO QSFP-100G-AOC3M:

- 8.1.1. Garantia Padrão do fabricante.

8.2. ITEM 2 - CABO CISCO QSFP-100G-AOC5M:

- 8.2.1. Garantia Padrão do fabricante.

8.3. ITEM 3 - CABO CISCO QSFP-100G-AOC7M:

8.3.1. Garantia Padrão do fabricante.

8.4. ITEM 4 - CABO CISCO QSFP-100G-AOC10M:

8.4.1. Garantia Padrão do fabricante.

8.5. ITEM 5 - CABO AOC 40GBPS QSFP28 - QSFP-40GCU5M 4X10Gbps - 5 METROS:

8.5.1. Garantia Padrão do fabricante.

8.6. ITEM 6 - CABO AOC 100GBPS QSFP28 - QSFP-100GCU5M 4X25Gbps - 5 METROS:

8.6.1. Garantia Padrão do fabricante.

8.7. ITEM 7 - TRANSCEIVER QSFP-100G-SR4-S:

8.7.1. Garantia Padrão do fabricante.

8.8. ITEM 8 - TRANSCEIVER QSFP-40/100-SRBD:

8.8.1. Garantia Padrão do fabricante.

8.9. ITEM 9 - TRANSCEIVER QSFP-100G-DR-S:

8.9.1. Garantia Padrão do fabricante.

8.10. ITEM 10 - TRANSCEIVER SFP+ 10G 20Km:

8.10.1. Transceivers de 10Gbps, para distância mínima de 20Km, com conexão para acopladores LC a ser instalado em fibra MM OM4;

8.10.2. Garantia Padrão do fabricante.

9. LOTE IX e X - ACESSÓRIOS LENOVO SR650

9.1. ITEM 1 - PLACA DE REDE 100G QSFP56 DUAL-PORT:

9.1.1. Garantia Padrão do fabricante;

9.1.2. Part Number de referência: 4XC7A08248;

9.1.3. Placa de rede Ethernet, com duas portas QFP56 de 100Gbps, cada;

9.1.4. Produto deve ser homologado pelo fabricante e estar na lista de compatibilidade dos servidores Lenovo SR650 v1 e Lenovo SR650 v2;

9.1.5. Sua adição aos servidores não deve prejudicar a garantia vigente dos equipamentos.

9.2. ITEM 2 - TRANSCEIVER 100G QSFP-100G LR:

9.2.1. Garantia Padrão do fabricante;

9.2.2. Part Number de referência: 7G17A03539;

9.2.3. Transceiver Ethernet QSFP28 de 100Gbps/40Gbps SR4;

9.2.4. Produto deve ser homologado pelo fabricante e estar na lista de compatibilidade dos servidores Lenovo SR650 v1 e Lenovo SR650 v2;

9.2.5. Sua adição aos servidores não deve prejudicar a garantia vigente dos equipamentos.

9.3. ITEM 3 - PLACA FIBRE CHANNEL 16Gbps DUAL-PORT:

9.3.1. Garantia Padrão do fabricante;

9.3.2. Part Number de referência: 01CV840;

9.3.3. Placa HBA Fibre-Channel com duas ou mais portas, de 16Gbps, ou superior;

9.3.4. Deve ser acompanhada de dois transceivers compatíveis;

9.3.5. Produto deve ser homologado pelo fabricante e estar na lista de compatibilidade dos servidores Lenovo SR650 v1 e Lenovo SR650 v2;

9.3.6. Sua adição aos servidores não deve prejudicar a garantia vigente dos equipamentos.

9.4. ITEM 4 - SSD SAS 24GB 6.4TB:

9.4.1. Garantia Padrão do fabricante;

9.4.2. Part Number de referência: 4XB7A80343;

- 9.4.3. Disco de estado sólido, SSD com capacidade de 6.4TB, ou superior, no formato 2,5 polegadas, com interface SAS 24Gb, com DWPD igual ou superior a 3;
- 9.4.4. Velocidade de leitura e escrita sequencial superiores a 1800MBps, capacidade de leitura e escrita, em blocos de 4k, superiores a 400.000 IOPS e 190.000 IOPS, respectivamente;
- 9.4.5. Produto deve ser homologado pelo fabricante e estar na lista de compatibilidade dos servidores Lenovo SR650 v1 e Lenovo SR650 v2;
- 9.4.6. Sua adição aos servidores não deve prejudicar a garantia vigente dos equipamentos.

DAS ESPECIFICAÇÕES GERAIS

O equipamento ofertado deverá pertencer à linha atual de produção do fabricante, sendo que a comprovação será realizada por meio de catálogo, folder, site oficial ou declaração do próprio fabricante.

O fabricante deverá possuir site na internet disponibilizando atualizações de drivers para os equipamentos propostos;

Nos preços cotados, deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, seguro, garantia, impostos, taxas, frete, embalagens, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais desse termo.

Todos os itens das especificações técnicas deverão estar identificados através de manuais, catálogos, folders, datasheets, declaração oficial do fabricante ou páginas da internet do fabricante com o número da folha ou documento referenciado para comprovação de requisitos, os quais devem ser apresentados juntos com a proposta.

O MP-GO reserva-se o direito de efetuar diligências para comprovação dos itens obrigatórios, bem como das características técnicas dos equipamentos. Poderá ser exigida, nestas diligências, documentação comprobatória dos requisitos, funcionalidades e características técnicas dos equipamentos.

DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA (LOTES I, II, III, IV, V E VI)

A proponente deverá comprovar que possui assistência técnica ou profissional credenciados/autorizados pelo fabricante/distribuidor para suporte/garantia do equipamento ofertado, sem ônus para o MPGO, informando o nome, endereço e telefone do profissional (is) ou da (s) empresa (s) autorizada (s) que prestará (ão) serviços gratuitos de manutenção durante o período de garantia.

Esta comprovação deverá ser realizada até a entrega do (s) produto (s), que é de no máximo 60 dias, a partir do recebimento da nota de empenho ou assinatura do contrato, se houver, e observado o item DO ACEITE PROVISÓRIO E DEFINITIVO.

A comprovação da assistência técnica ou profissional credenciados/autorizados pelo fabricante/distribuidor deverá ser realizada por meio do site do fabricante, apresentada declaração do fabricante/distribuidor ou por meio de ligação 0800 do fabricante.

Para os demais lotes (VII, VIII e IX) não será necessária assistência técnica e serão consideradas as políticas de garantia do fabricante ou do código do consumidor. Será considerada a garantia que for mais vantajosa à CONTRANTE.

DA GARANTIA E MANUTENÇÃO

Para os LOTES I, II, III, V e VI, o serviço de garantia e suporte técnico deve seguir os seguintes requisitos: Garantia e suporte de, no mínimo, 60 (sessenta) meses, contados a partir do Termo de Aceite Definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante.

Caso a garantia seja do tipo estendida e adquirida como pacote de serviço ou similar, deverá ser apresentada no ato da entrega do produto, nota de aquisição relativa à garantia ou o certificado/documento de ativação junto ao emissor da garantia, que seja passível de validação.

A garantia ofertada deverá ser do tipo remota e on-site (Unidades do MPMGO, em Goiânia). Quando for possível analisar o ambiente, equipamentos e logs ou prestar o serviço técnico de forma remota, essa forma será preferível, a depender da necessidade da Contratante.

A substituição das peças e das partes defeituosas não deve incidir em ônus financeiro para o MP-GO, não sendo admitida a reposição por peças reconcondicionadas, usadas ou que não sejam homologadas pelo fabricante.

A garantia deverá contemplar a solução de qualquer problema de hardware ou software que seja de responsabilidade do fabricante, incluindo, mas não se limitando, a reposição de peças e elementos necessários ao funcionamento, sem nenhum ônus adicional para a contratante.

O serviço de garantia deve englobar a solução de problemas e esclarecimento de dúvidas de configuração e de utilização dos equipamentos, a remoção dos vícios apresentados pelos equipamentos, materiais, drivers e outros componentes que sejam disponibilizados com o equipamento.

O prazo máximo para reparo ou solução dos chamados abertos, contado a partir da abertura do chamado é de 72 (setenta e duas) horas corridas.

Um chamado somente poderá ser fechado após confirmação de responsável do Ministério Público do Estado de Goiás e o término de atendimento se dará com a disponibilidade do recurso para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde o mesmo está instalado.

O atendimento deve ser realizado em regime de 24x7 de segunda a sexta-feira. A central deverá ser acionada por meio de telefone, e-mail, ou site na internet. Caso o local de abertura de chamado não seja a cidade de Goiânia o telefone deverá ser do tipo 0800 – para ligações gratuitas.

A CONTRATADA ou FABRICANTE também deve oferecer canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte online como “chat”, “email” e página de suporte técnico na Internet com disponibilidade de atualizações e “hotfixes” de drivers, BIOS, firmware, sistemas operacionais e ferramentas de troubleshooting.

O registro de cada chamado técnico deverá conter, pelo menos, as seguintes informações:

- Data e hora da abertura do chamado;
- Nome do solicitante;
- Local de instalação do equipamento;
- Descrição do problema;
- Data e hora da solução;
- Descrição da solução;
- Em sendo o caso, indícios de mau uso;
- Nome do técnico que atendeu ao chamado no local.

Caso haja 3 (três) chamados para problemas de mesma natureza, no período de 60 (sessenta) dias, o fornecedor deverá substituir o equipamento no prazo de 20 (vinte) dias úteis, às suas expensas.

Constatado algum dano ou avaria, causado por imprudência ou imperícia nos equipamentos por técnicos da CONTRATADA, ela estará obrigada a realizar manutenção corretiva gratuita.

A CONTRATADA ou fabricante poderá oferecer serviço e ferramentas de diagnóstico e troubleshooting remotos na qual os técnicos da CONTRATADA ou FABRICANTE se conectam diretamente ao sistema do usuário através de uma conexão de Internet segura para agilizar e melhorar o processo de solução de problemas.

A substituição de componentes ou peças decorrentes da garantia não gera quaisquer ônus para a CONTRATANTE. Toda e qualquer peça ou componente consertado ou substituído, fica automaticamente garantido até o final do prazo de garantia do objeto.

Para o LOTE IV o tempo de garantia e suporte deve ser de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses ou lifetime. Havendo a necessidade de substituição de equipamentos, peças ou acessórios, a finalização da substituição não deve ser superior a 5 (cinco) dias úteis.

Para o LOTE VII o tempo de suporte deve se incorporar à garantia do Storage HUAWEI DORADO 5000 V6 já instalado e em funcionamento no MPGO.

Para os itens Acessórios (LOTES VIII, IX e X) serão consideradas as políticas de garantia do fabricante ou do código do consumidor. Será considerada a garantia que for mais vantajosa à CONTRANTE.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA,
em Goiânia, assinado e datado eletronicamente.

Gleibson Ribeiro Praxedes
Pregoeiro

Helena Maria Adorno Macedo
Superintendente de SGOC

**ANEXO I – A – ETP – (Art. 12, parágrafo único, Ato PGJ n. 80/2023) - FORMULÁRIO - PLANO DE
SUSTENTAÇÃO 1 – Introdução**

O Plano de Sustentação visa garantir a continuidade do negócio durante e após a entrega da Solução de Tecnologia da Informação, bem como após o encerramento do contrato. Logo, neste documento estão definidas as ações de contingência para garantir a continuidade do fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação em eventual interrupção contratual, bem como as atividades a realizar em caso de eventual transição contratual e encerramento do contrato. Também é apresentado a estratégia de independência do MPGO com relação à contratada.

2 – Recursos materiais e humanos necessários à continuidade do negócio;**2.1 – Recursos materiais**

2.1.1:	<i>Infraestrutura de Comunicação</i>
Quantidade:	<i>n/a</i>
Disponibilidade:	<i>24 horas x 7 dias por semana</i>
Ações Para Obtenção do Recurso e Seus Respetivos Responsáveis	
O Departamento de Infraestrutura mantém a rede de dados necessária para a comunicação entre os servidores e estações de trabalho, link de internet e storages que suportam os serviços de TI do MPGO.	

2.1.2:	<i>Energia Elétrica</i>
Quantidade:	<i>n/a</i>
Disponibilidade:	<i>24 horas x 7 dias por semana</i>
Ações Para Obtenção do Recurso e Seus Respetivos Responsáveis	
O MPGO possui sistema de fornecimento de energia (e redundância) adequado para manutenção da solução a ser contratada.	

2.2 – Recursos humanos

2.2.1:	<i>Analista em Informática.</i>
Formação:	<i>Departamento de Infraestrutura - MPGO.</i>
Atribuições:	<i>Responsável por instalar e configurar os equipamentos.</i>

2.2.2:	<i>Gestor do contrato.</i>
Formação:	<i>Conhecimento da capacidade de armazenamento do MP-GO e fluxo de demandas para o equipamento.</i>
Atribuições:	<i>Atestar as faturas e fazer a gestão do contrato.</i>

3 – Estratégia de continuidade do fornecimento da solução de tecnologia da informação e comunicação em eventual interrupção contratual

Em caso de rescisão ou não renovação contratual, A CONTRATADA não poderá se eximir do cumprimento integral de suas obrigações mesmo havendo subcontratação, nas situações em que esta for permitida conforme definido no edital e nos termos da lei, e ainda:

A Contratada deverá se manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as determinações e especificações constantes no Edital de Licitação e seus

Anexos, independentemente de transcrição para o contrato.

Vale ressaltar que ocorrerá a entrega do equipamento e o contrato cobrirá a instalação (supervisionada pela equipe do MPGO) e garantia. Ocorrendo um incidente crítico o qual a equipe interna não consiga resolver deverá ser acionado o suporte do fabricante.

Havendo uma descontinuidade da garantia, os serviços institucionais serão mantidos pelos técnicos do Departamento de Infraestrutura com os recursos disponíveis até o estabelecimento de um novo contrato.

4 – Ações para transição e encerramento contratual

Uma vez firmado o contrato entre as partes caberá ao MPGO o acompanhamento dos prazos acordados, principalmente com o vencimento do contrato e período necessário para renovação ou transição.

As demandas de serviço ou reparos pendentes até o último dia de vigência do contrato deverão ser executadas e entregues em sua plenitude.

4.1 – Ações para transição e encerramento contratual

Id	Ação	Responsável	Início	Fim
01	Validar a entrega dos produtos, objeto da contratação, com a documentação necessária.	1. Unidade requisitante; 2. Gestor do contrato.	Com o recebimento provisório.	Com o recebimento definitivo.
02	Transferência final de conhecimentos sobre a execução e a manutenção da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
03	Devolução de recursos	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
04	Revogação de perfis de acesso	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
05	Eliminação de caixas postais	Não se aplica.	Não se aplica	Não se aplica
06	Outras que se apliquem	1. Unidade requisitante; 2. Gestor do contrato.	Após assinatura do contrato e emissão da nota de empenho	Ao término do contrato

5 – Estratégia de Independência do MP-GO com relação a empresa contratada

Esta contratação não gera vínculo ou dependência com a CONTRATADA, sendo que ao final da vigência do contrato é possível abrir ampla concorrência para a execução do objeto, na expectativa de garantir a vantajosidade e a continuidade do negócio.

5.1 – Transferência de conhecimento tecnológico

O MP-GO possui equipe qualificada para configuração e operação do equipamento, também está previsto a contratação de instalação (supervisionada pela equipe do MPGO) para alguns itens objeto desta contratação e garantia.

5.2 – Direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da Solução de Tecnologia da Informação sobre os diversos documentos e produtos desenvolvidos ao longo do contrato, incluindo a documentação, os modelos e as bases de dados, justificando os casos em que tais direitos não vierem a pertencer ao órgão.

Não aplicável.

Superintendência de Informática
Departamento de Inovação Tecnológica
Análise de Riscos - Processo e Gestão

Evento de Risco	Causas	Efeito	Prob. de Ocorrência	Impacto	Risco	Ação Preventiva	Ação Corretiva	Responsável
1) Condução da contratação sem embasamento legal.	1) Falta de conhecimento.	1) Inviabilidade de contratação; 2) Sobre carga da Assessoria Jurídica; 3) Retrabalho na elaboração da documentação de contratação.	Baixa	Alta	MEDIO	1) Seguir os critérios do Ato PGI N.º 14/2016 no processo de aquisição. 2) Participação efetiva do integrante administrativo da equipe de planejamento da contratação. 3) Envolver o Técnico Jurídico, no parecer sobre o edital; 4) Capacitação dos envolvidos.	1) Garantir o uso da formalização das demandas com intuito de efetivar a participação dos integrantes da equipe de planejamento da contratação. 2) Revisão do processo de contratação. 3) Promover as alterações sugeridas pelos técnicos.	1) Equipe de planejamento da contratação; 2) Assessoria jurídica.
2) Instrução processual inadequada.	1) Preencher formulários obsoleto.	1) Retrabalho na elaboração da documentação de contratação.	Baixa	Media	BAIXO	1) Validação, pela Assessoria Jurídica da SGOC, da Diretoria Geral, bem como pelas unidades de Controle, em cada etapa do processo.	1) Desenvolver e revisar artefatos em conjunto com áreas envolvidas.	1) Equipe de planejamento da contratação; 2) Superintendência de gestão orçamentária e compras.
3) Não aprovação do Termo de Referência.	1) Falta de informações relevantes para o processo licitatório; 2) Falta de critérios objetivos para a contratação.	1) Retrabalho na elaboração da documentação de contratação; 2) Atraso na compra da solução.	Media	Media	MEDIO	1) Revisão no final de cada fase do processo.	1) Desenvolver e revisar artefatos em conjunto com áreas envolvidas.	1) Equipe de planejamento da contratação; 2) Área requisitante.
4) Ausência de stakeholders no apoio ao processo de aquisição.	1) Desconhecimento ou falta de interesse dos stakeholders sobre o objeto contratado.	1) Produto e quantidade entregues não atendem às necessidades do requisitante	Baixa	Media	BAIXO	1) Documentação de Oficialização de Demanda (DOD) preenchido de forma clara e seguindo os termos do Ato PGI N.º 14/2016.	1) Verificar canal de comunicação entre requisitante e stakeholder. 2) Estabelecer política para formalização das demandas por contratações, garantindo a participação de no mínimo o recomendado pelo ato 14/2016.	1) Área requisitante; 2) Diretoria Geral.
5) Equipe de planejamento da contratação sem capacitação técnica.	1) Ausência de investimento em capacitação; 2) Falta de documentos históricos para suporte a contratação.	1) Contratação mal dimensionada; 2) Objeto não aderente ao negócio.	Baixa	Alta	MEDIO	1) Primar na escolha da equipe de planejamento da contratação de acordo com o objeto pretendido; 2) Manter plano contínuo para capacitação dos servidores.	1) Envolver outras áreas para cooperação técnica.	1) Diretoria Geral; 2) Área requisitante.
6) Gestor de contrato não ser o responsável por receber os entregáveis do contrato.	1) Divisão inadequada do trabalho relacionado ao contrato. 2) Desconhecimento dos stakeholders sobre as particularidades de fiscalização do contrato.	1) Gestor do contrato atestar sem a devida ciência do que está sendo entregue. 2) Infrações ao contrato não serem detectadas, devido a insuficiência de informações ou a falta de clareza entre o que está sendo recebido e o que está sendo atestado pelo gestor do contrato.	Media	Alta	ALTO	1) Nomear, como gestor do contrato e gestor substituto pessoas com capacidade técnica para receber os entregáveis do contrato.	2) Gestores de contrato e gestor substituto efetivamente fiscalizarem as entregas de contrato.	1) Área requisitante
7) Solução não ser aderente aos processos existentes e utilizados pelo seu público alvo, chegando ao ponto de impedir a sua implementação plena, levando ao manutenção da solução antiga em paralelo com a nova.	1) Baixo envolvimento da área requisitante na elicitação dos requisitos necessários para a operacionalização. 2) Resistência a mudança nos processos existentes.	1) Aumento do trabalho necessário para operacionalizar os mesmos processos, sobrecarregando ainda mais as equipes. 2) Duplicação de tarefas para operar dois sistemas trabalhando em paralelo.	Media	Alta	ALTO	1) Área requisitante se envolver plenamente no projeto desde a fase inicial.	1) Gerar checklists de questões a serem estudadas. 2) Gerar requisitos adequados e suficientes com base nos estudos realizados.	1) Área requisitante

Superintendência de Informática Departamento
de Inovação Tecnológica Análise de Riscos -
Tecnologia - Solução de TI

Evento de Risco	Causas	Efeito	Prob. de Ocorrência	Impacto	Risco	Ação Preventiva	Ação Corretiva	Responsável
1) Indisponibilidade da equipe técnica do MPGO para avaliar as entregas.	1) Ausência de servidores; 2) Número insuficiente de servidores para a etapa do processo de recebimento.	1) Recebimento de produtos com baixa qualidade; 2) Insatisfação do FORNECEDOR com possíveis atrasos no recebimento.	Media	Alta	ALTO	1) Definição prévia dos responsáveis pelo recebimento e seus substitutos; 2) Estabelecer prazos bem definidos em CONTRATO.	1) Negociar novos prazos com o FORNECEDOR e gestores de negócio.	1) Gestor do contrato; 2) Superintendência de informática.
2) Ausência de consenso entre a alta direção e a equipe de planejamento a respeito da viabilidade da solução.	1) Ausência de planejamento estratégico; 2) Ineficiência no levantamento dos requisitos dos stakeholders	1) Indefinição da contratação 2) Retardo na contratação 3) Imaturidade do processo de planejamento da contratação (causa e consequência) 4) Falta de aprovação de um plano de contratações institucional	Media	Alta	ALTO	Elaboração de um plano de contratação ou planejamento Estratégico.	1) Definir e publicar as prioridades de investimento 2) Promover a capacitação contínua dos integrantes técnicos e administrativos; 3) Expor as divergências técnicas e colher autorização do risco.	1) Equipe de planejamento da contratação; 2) Área requisitante; 3) Diretoria Geral.
3) Atraso nas entregas dos produtos.	1) Prazo estimado inexequível; 2) Contratação de FORNECEDOR sem a competência necessária.	1) Não atendimento das expectativas dos usuários.	Media	Alta	ALTO	1) Seguir os critérios do Ato PGJ N.º 14/2016 no processo de aquisição; 2) Determinar os prazos e dirimir dúvidas durante o processo de aquisição.	1) Descobrir falhas e atualizar os critérios de seleção do fornecedor.	1) Equipe de Planejamento da contratação; 2) Contratada; 3) Gestor do contrato.
4) Indisponibilidade de estrutura física para receber e armazenar os produtos.	1) Planejamento ineficiente.	1) Impossibilidade de recebimento dos produtos;	Baixa	Media	BAIXO	1) Definir quantidade máxima de produtos que poderão ser entregues simultaneamente; 2) Preparar cronograma e estrutura para receber os produtos; 3) Envolver as áreas competentes, sobre a estrutura necessária.	1) Negociar novos prazos com o FORNECEDOR.	1) Superintendência de informática; 2) Equipe de planejamento da contratação; 3) Gestor do contrato.
5) Estimativa da contratação abaixo da necessidade do MPGO.	1) Mudança da legislação; 2) Nova demandas; 3) Mudança nas prioridades.	1) Não atendimento das expectativas dos usuários.	Baixa	media	BAIXO	1) Controle rígido da execução contratual; 2) Executar a análise de viabilidade para toda solicitação.	1) Definir prioridades; 2) Estudar possibilidade para aditivo contratual.	1) Equipe de planejamento da contratação; 2) Diretoria Geral.

Goiânia, 17 de outubro de 2023

Estratégia de Contratação

1 – Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação

1.1 – Descrição da Solução

Trata-se da aquisição de solução para processamento, armazenamento de dados e ativos de redes, com a finalidade de atender as necessidades demandadas no MPGO.

Benefícios esperados

- Aumento da produtividade;
- Atualização tecnológica;
- Implementação de novas funcionalidades;
- Minimizar risco de falhas com a substituição de equipamentos defasados ou que apresentem defeitos.

Justificativa de solução a contratar

Com o advento de novas funcionalidades do Atena e a integração com o PJD do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, faz-se necessário a melhoria da infraestrutura que suportam as soluções de TI do MPGO.

Essa aquisição se justifica pela necessidade de expansão e atualização tecnológica do parque computacional, novos equipamentos possuem tecnologias que operam em maiores velocidades e possuem soluções de gerenciamento que proporcionam maior agilidade para detecção de falhas e consequentemente para a resolução de problemas.

Considerando que em 2015 houve aquisição de 10 (dez) servidores de computador (tipo rack), e que estes não são mais suportados pelo sistema de virtualização do MPGO. E, que recentemente foi ampliada a solução para backup, faz-se necessário a aquisição de novos equipamentos.

E para preservação de investimento já realizado pelo MP-GO, necessita-se da expansão dos switches Huawei e acessórios para os equipamentos existentes, a exemplo de switches Cisco e Storage HUAWEI OCEANSTOR DORADO 5000, além de outros equipamentos de comunicação de dados.

Considerando ainda que que haverá acréscimo de unidades do MPGO, como exemplo a que atenderá os Procuradores de Justiça do Estado de Goiás na Avenida República do Líbano, faz-se necessário o acréscimo de mais equipamentos de redes que possam atender a especificidade dessas localidades.

E, uma vez que a operadora Oi S/A descontinuará os serviços de comutação de dados em par metálico, fez-se necessário instituir no MPGO um projeto de Voip, que necessitará de switches Poe (Power of Ethernet) e Voice Vlans para o seu funcionamento.

Do registro de preços

Dadas as necessidades identificadas e as demandas futuras, considerando o número limitado de Servidores para acompanhamento dos projetos e ainda as prioridades para execução dos projetos demandados pela Instituição, faz-se necessário o registro de preços para que a superintendência de informática tenha a possibilidade de atender as demandas com a agilidade necessária à medida que surgirem e forem priorizadas.

1.2 – Detalhamento dos Bens e Serviços que Compõem a Solução

Esta aquisição trará a vantagem de adquirir equipamentos compatíveis com os já existentes, preservando o investimento já realizado. A especificação técnica deve estar de acordo com o Anexo I deste documento.

<i>Lote</i>	<i>Item</i>	<i>Especificação (detalhamento das características)</i>	<i>Quant</i>	<i>Unid</i>
01	1	Servidor de rack - Tipo I - Processamento	14	un
<i>Lote</i>	<i>Item</i>	<i>Especificação (detalhamento das características)</i>	<i>Quant</i>	<i>Unid</i>
02	2	Servidor de rack - Tipo II - Armazenamento	16	un
<i>Lote</i>	<i>Item</i>	<i>Especificação (detalhamento das características)</i>	<i>Quant</i>	<i>Unid</i>
03	3	Servidor de rack - Tipo III - Armazenamento mecânico	24	un

Lote	Item	Especificação (detalhamento das características)	Quant	Unid
04	4	Switch - TIPO I - 24 portas	100	un
	5	Switch - TIPO II - 48 portas	154	un
	6	Switch - TIPO III - 24 portas	7	un
Lote	Item	Especificação (detalhamento das características)	Quant	Unid
05	7	Switch - TIPO IV - Huawei - 6730-30	3	un
	8	Transceiver 40G QSFP-40G LR4	5	un
	9	Transceiver 100G QSFP-100G LR4	5	un
Lote	Item	Especificação (detalhamento das características)	Quant	Unid
06	10	Switch - TIPO V – 100G - Ethernet	5	un
	11	Transceiver 100G QSFP28 LR4	5	un
	12	Switch - TIPO VI - Compatível com o item 10	7	un
	13	Switch - TIPO VII - Topo de rack - Compatível com o item 10	12	un
Lote	Item	Especificação (detalhamento das características)	Quant	Unid
07	13	Módulo ethernet 100Gbps - Huawei dourado Eth/FE 100GB	3	un
	14	Serviço de instalação do módulo ethernet (item 13)	3	un
Lote	Item	Especificação (detalhamento das características)	Quant	Unid
08	15	CABO CISCO QSFP-100G-AOC3M	72	un
	16	CABO CISCO QSFP-100G-AOC5M	92	un
	17	CABO CISCO QSFP-100G-AOC7M	80	un
	18	CABO CISCO QSFP-100G-AOC10M	30	un
	19	CABO AOC 40GBPS QSFP28 - QSFP-40GCU5M 4X10Gbps – 5 Mts	20	un
	20	CABO AOC 100GBPS QSFP28 - QSFP-100GCU5M 4X25Gbps - 5 Mts	20	un
	21	TRANSCEIVER QSFP-100G-SR4-S	30	un
	22	TRANSCEIVER QSFP-40/100-SRBD	5	un
	23	TRANSCEIVER QSFP-100G-DR-S	10	un
	24	TRANSCEIVER SFP+ 10G 20Km	3	un
Lote	Item	Especificação (detalhamento das características)	Quant	Unid
09	25	PLACA DE REDE 100G QSFP56 DUAL-PORT	30	un
	26	TRANSCEIVER 100G QSFP-100G LR4	60	un
	27	PLACA FIBRE CHANNEL 16Gbps DUAL-PORT	15	un
	28	SSD SAS - interface 24Gbs - capacidade de 6.4 TB	60	un

1.3 – Definição da Solução

Critério	Atendimento da Solução
É possível especificar o serviço usando parâmetros usuais de mercado?	Sim
É possível medir o desempenho da qualidade usando parâmetros usuais de mercado?	Sim
O objeto da contratação se estende necessariamente por mais de um ano?	Sim
O objeto da contratação é essencial para o negócio?	Sim

1.4 – Parcelamento do objeto com a demonstração da viabilidade ou não da divisão

Os itens foram agrupados em lotes devido a obrigatoriedade de compatibilidade e a dependência funcional entre os componentes. Existem diversos fabricantes disponíveis no mercado, por isso é necessário que o mesmo fornecedor seja responsável pelo fornecimento do lote para que não ocorra prejuízo para o conjunto. Entretanto, a oferta de cada lote, separadamente, desde que atendidas todas as especificações deste termo, é perfeitamente factível.

1.5 – Adjudicação do objeto com a indicação e justificativa da forma escolhida

Por se tratar de serviço comum, a adjudicação será realizada de acordo com a lei vigente e padronizadas pela Instituição.

2 – Responsabilidades da Contratante e da Contratada

Conforme as obrigações padronizadas pela Instituição.

3 – Indicação dos Termos Contratuais**3.1 – Fixação de procedimentos e Critérios de Aceitação dos serviços prestados ou bens fornecidos, abrangendo métricas, indicadores e valores mínimos aceitáveis;**

Id	Etapas	Indicadores	Valor Mínimo Aceitável
1	Recebimento dos equipamentos e serviços de instalação	Quantidade de equipamentos adquiridos.	Conforme quantitativo na nota de empenho, ou no caso de existir, do contrato formal.
		Execução do objeto.	Recebimento com a conferência da especificação, <i>Part-number</i> ou outra identificação correlata que descreva o objeto ofertado. Deverão ser habilitados todas as funcionalidades detalhadas na especificação do objeto.
		Aceitação do objeto.	O objeto será considerado concluído após a realização do teste de aceitação nos termos detalhados na especificação do objeto.

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

O recebimento provisório dos equipamentos, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações técnicas exigidas, deverá ocorrer a partir da entrega dos bens no Departamento de Material e Patrimônio.

O recebimento definitivo deverá ocorrer após a verificação da conformidade técnica do produto, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados do primeiro dia útil após a data de entrega do objeto pela contratada, por no mínimo, dois membros da equipe técnica da Superintendência de Informática do MP-GO.

Após o recebimento definitivo, será iniciada a fase de liberação do pagamento das Notas Fiscais/Faturas e da contagem do prazo da garantia.

Não serão recebidos os equipamentos sem a comprovação da assistência técnica.

O ateste das notas fiscais não exime o licitante vencedor de responsabilidades futuras em virtude de constatação posterior de defeitos em componentes que não tenham sido detectados nos testes iniciais, de especificações de componentes e de documentações inadequadas.

O Departamento de Material e Patrimônio será responsável pelo armazenamento dos equipamentos e logística de distribuição MPMGO.

3.2 – Quantificação ou estimativa prévia do volume de serviços demandados ou quantidade de bens a serem fornecidos, para comparação e controle:

A quantificação foi feita com base no quantitativo atual de equipamentos e acessórios existentes no ambiente computacional do MPMGO, na previsão atual de renovação e acréscimo de equipamentos e, também, na previsão futura de equipamentos e acessórios necessários para renovação tecnológica do ambiente.

3.3 – Definição de metodologia de avaliação da qualidade e da adequação da Solução de Tecnologia da Informação às especificações funcionais e tecnológicas;

Para comprovação das características mínimas relativas ao presente projeto, a proposta comercial da licitante deverá informar, no mínimo, o fabricante, o nome do produto ofertado, modelo, part number ou identificação correlata, além do valor unitário e total para cada item especificado, devendo ainda ser acompanhada de manuais técnicos, catálogos técnicos, impressos de página do website ou publicações originais do fabricante, fazendo constar a identificação e página do documento onde se encontra comprovado o atendimento a cada uma das características especificadas neste documento.

Em caso de itens omissos na documentação apresentada, a CONTRATANTE poderá solicitar amostra dos equipamentos ofertados para realização de testes que venham demonstrar a efetiva conformidade com a especificação técnica constante deste documento.

REQUISITOS DA AMOSTRA

O MP-GO poderá solicitar ao licitante detentor da melhor proposta, amostra dos equipamentos, com a pertinente documentação técnica, para verificar conformidade com as características técnicas que constam das especificações do Edital.

O prazo da entrega da amostra, no prédio do MP-GO em Goiânia, será de 60 (sessenta) dias, contados da data de notificação do licitante. Caso a amostra não seja entregue no prazo estabelecido, ou apresente problemas de funcionamento durante a análise técnica ou configuração inferior à especificada, a proposta será automaticamente desclassificada para o respectivo item.

A amostra apresentada deverá ser idêntica ao equipamento ofertado e o proponente que não disponibilizar o (s) equipamento (s) para teste será desclassificado.

3.4 – Garantia de inspeções e diligências, quando aplicáveis, e suas formas de exercício;

Id	Tipo	Forma de Exercício
1	Equipamentos	Validar entrega dos equipamentos por meio do termo de aceite definitivo.
2	Complementação de documentação técnica	Solicitar ao licitante detentor da melhor proposta o complemento da documentação técnica para comprovar todas as especificações do produto contidas no edital e termo de referência.
3	Análise de amostra	Será permitido aos licitantes acompanharem a análise das amostras pelo departamento competente.
4	Serviços de garantia	Gestão do atendimento de SLA definido no termo de referência.

3.5 – Forma de pagamento, que será efetuado em função dos resultados obtidos:

O pagamento referente aos serviços e fornecimentos será efetuado em até 30 (trinta) dias, após aceitação da nota fiscal/fatura (eletrônica).

Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá realizar a apresentação das certidões de regularidade conforme legislação vigente, sendo que as certidões deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data do ateste da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)

reapresentada(s).

3.6 – Cronograma de Execução Físico-Financeira

Id	Entrega	Data	Percentual	Valor
1	Equipamentos solicitados após a assinatura da ata de registro de preços	Até 30 (trinta) dias, após aceitação da nota fiscal/fatura (eletrônica).	100% do quantitativo solicitado	Considerando que não é possível determinar o quantitativo neste momento, o valor será calculado na fase de solicitação de aquisição por preço registrado
Total =				0,00

3.7 – Definição de mecanismos formais de comunicação a serem utilizados para troca de informações entre a contratada e a instituição;

Emissor:	Gestor do contrato
Destinatário:	Empresa contratada
Forma de Comunicação:	Notificação, e-mail ou ofício
Periodicidade:	No momento em que houver tal necessidade

O instrumento relacionado acima terá validade legal para fins de aferição de resultados, comprovação, contestação, entre outros.

3.8 – Regras para Aplicação de Multas e Sanções

3.8.1 – Regras Gerais

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Administração poderá, segundo a natureza e a gravidade da falta, garantindo o contraditório e a ampla defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

3.8.2 – Regras para o Suporte Técnico/Garantia

DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA (LOTES I, II, III, IV, V E VI)

A proponente deverá comprovar que possui assistência técnica ou profissional credenciados/autorizados pelo fabricante/distribuidor para suporte/garantia do equipamento ofertado, sem ônus para o MPGO, informando o nome, endereço e telefone do profissional (is) ou da (s) empresa (s) autorizada (s) que prestará (ão) serviços gratuitos de manutenção durante o período de garantia.

Esta comprovação deverá ser realizada até a entrega do (s) produto (s), que é de no máximo 60 dias, a partir do recebimento da nota de empenho ou assinatura do contrato, se houver, e observado o item DO ACEITE PROVISÓRIO E DEFINITIVO.

A comprovação da assistência técnica ou profissional credenciados/autorizados pelo fabricante/distribuidor deverá ser realizada por meio do site do fabricante, apresentada declaração do fabricante/distribuidor ou por meio de ligação 0800 do fabricante.

Para os demais lotes (VII, VIII e IX) não será necessária assistência técnica e serão consideradas as políticas de garantia do fabricante ou do código do consumidor. Será considerada a garantia que for mais vantajosa à CONTRANTE.

DA GARANTIA E MANUTENÇÃO

Para os LOTES I, II, III, V e VI, o serviço de garantia e suporte técnico deve seguir os seguintes requisitos: Garantia e suporte de, no mínimo, 60 (sessenta) meses, contados a partir do Termo de Aceite Definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante.

Caso a garantia seja do tipo estendida e adquirida como pacote de serviço ou similar, deverá ser apresentada no ato da entrega do produto, nota de aquisição relativa à garantia ou o certificado/documento de ativação junto ao emissor da garantia, que seja passível de validação.

A garantia ofertada deverá ser do tipo remota e on-site (Unidades do MPMGO, em Goiânia). Quando for possível analisar o ambiente, equipamentos e logs ou prestar o serviço técnico de forma remota, essa forma será preferível, a depender da necessidade da Contratante.

A substituição das peças e das partes defeituosas não deve incidir em ônus financeiro para o MP-GO, não sendo admitida a reposição por peças reconcondicionadas, usadas ou que não sejam homologadas pelo fabricante.

A garantia deverá contemplar a solução de qualquer problema de hardware ou software que seja de responsabilidade do fabricante, incluindo, mas não se limitando, a reposição de peças e elementos necessários ao funcionamento, sem nenhum ônus adicional para a contratante.

O serviço de garantia deve englobar a solução de problemas e esclarecimento de dúvidas de configuração e de utilização dos equipamentos, a remoção dos vícios apresentados pelos equipamentos, materiais, drivers e outros componentes que sejam disponibilizados com o equipamento.

O prazo máximo para reparo ou solução dos chamados abertos, contado a partir da abertura do chamado é de 72 (setenta e duas) horas corridas.

Um chamado somente poderá ser fechado após confirmação de responsável do Ministério Público do Estado de Goiás e o término de atendimento se dará com a disponibilidade do recurso para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde o mesmo está instalado.

O atendimento deve ser realizado em regime de 24x7 de segunda a sexta-feira. A central deverá ser acionada por meio de telefone, e-mail, ou site na internet. Caso o local de abertura de chamado não seja a cidade de Goiânia o telefone deverá ser do tipo 0800 – para ligações gratuitas.

A CONTRATADA ou FABRICANTE também deve oferecer canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte online como “chat”, “email” e página de suporte técnico na Internet com disponibilidade de atualizações e “hotfixes” de drivers, BIOS, firmware, sistemas operacionais e ferramentas de troubleshooting.

O registro de cada chamado técnico deverá conter, pelo menos, as seguintes informações:

- Data e hora da abertura do chamado;
- Nome do solicitante;
- Local de instalação do equipamento;
- Descrição do problema;
- Data e hora da solução;
- Descrição da solução;
- Em sendo o caso, indícios de mau uso;
- Nome do técnico que atendeu ao chamado no local.

Caso haja 3 (três) chamados para problemas de mesma natureza, no período de 60 (sessenta) dias, o fornecedor deverá substituir o equipamento no prazo de 20 (vinte) dias úteis, às suas expensas.

Constatado algum dano ou avaria, causado por imprudência ou imperícia nos equipamentos por técnicos da CONTRATADA, ela estará obrigada a realizar manutenção corretiva gratuita;

A CONTRATADA ou fabricante poderá oferecer serviço e ferramentas de diagnóstico e *troubleshooting* remotos na qual os técnicos da CONTRATADA ou FABRICANTE se conectam diretamente ao sistema do usuário através de uma conexão de Internet segura para agilizar e melhorar o processo de solução de problemas.

A substituição de componentes ou peças decorrentes da garantia não gera quaisquer ônus para a CONTRATANTE. Toda e qualquer peça ou componente consertado ou substituído, fica automaticamente garantido

até o final do prazo de garantia do objeto.

Para o **LOTE IV** o tempo de garantia e suporte deve ser de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses ou lifetime. Havendo a necessidade de substituição de equipamentos, peças ou acessórios, a finalização da substituição não deve ser superior a 5 (cinco) dias úteis.

Para o **LOTE VII** o tempo de suporte deve se incorporar à garantia do **Storage HUAWEI DORADO 5000 V6** já instalado e em funcionamento no MPOGO.

Para os itens Acessórios (**LOTES VIII e IX**) serão consideradas as políticas de garantia do fabricante ou do código do consumidor. Será considerada a garantia que for mais vantajosa à CONTRANTE.

3.9 – Garantias contratuais necessárias

O detalhamento para as garantias contratuais será dado conforme termo de contrato padrão utilizado pela Instituição.

4 – Orçamento Detalhado

VI – ESPECIFICAÇÃO COMPLETA DO OBJETO / QUANTIDADE / VALOR ESTIMADO (*)						
Lote	Item	Especificação (detalhamento das características)	Quant	Unid	Valor unitário	Valor Total
01	1	Servidor de rack - Tipo I - Processamento	14	un	R\$ 446.660,38	R\$ 6.253.245,32
TOTAL – Lote 01					R\$ 6.253.245,32	
Lote	Item	Especificação (detalhamento das características)	Quant	Unid	Valor unitário	Valor Total
02	1	Servidor de rack - Tipo II - Armazenamento	16	un	R\$ 664.028,68	R\$ 10.624.458,88
TOTAL – Lote 02					R\$ 10.624.458,88	
Lote	Item	Especificação (detalhamento das características)	Quant	Unid	Valor unitário	Valor Total
03	1	Servidor de rack - Tipo III - Armazenamento mecânico	24	un	R\$ 319.000,00	R\$ 7.656.000,00
TOTAL – Lote 03					R\$ 7.656.000,00	
Lote	Item	Especificação (detalhamento das características)	Quant	Unid	Valor unitário	Valor Total
04	1	Switch - TIPO I - 24 portas	100	un	R\$ 23.685,00	R\$ 2.368.500,00
	2	Switch - TIPO II - 48 portas	150	un	R\$ 41.756,35	R\$ 6.430.477,90
	3	Switch - TIPO III - 24 portas	07	un	R\$ 130.231,95	R\$ 911.623,65
TOTAL – Lote 04					R\$ 9.710.601,55	
Lote	Item	Especificação (detalhamento das características)	Quant	Unid	Valor unitário	Valor Total
05	1	Switch - TIPO IV - Huawei - 6730-30	03	un	R\$ 89.225,79	R\$ 267.677,37
	2	Transceiver 40G QSFP-40G LR4	05	un	R\$ 3.800,00	R\$ 19.000,00
	3	Transceiver 100G QSFP-100G LR4	05	un	R\$ 5.010,00	R\$ 25.050,00
TOTAL – Lote 05					R\$ 311.727,37	
Lote	Item	Especificação (detalhamento das características)	Quant	Unid	Valor unitário	Valor Total
06	1	Switch - TIPO V - 100g - Ethernet	5	un	R\$ 305.626,44	R\$ 1.528.132,20
	2	Transceiver 100G QSFP28 LR4	5	un	R\$ 10.571,47	R\$ 52.857,35
	3	Switch - TIPO VI - Compatível com o item 1	7	un	R\$ 222.166,00	R\$ 1.555.162,00
	4	Switch - TIPO VII - Topo de rack - Compatível com o item 1	12	un	R\$ 37.271,71	R\$ 447.260,52

TOTAL – Lote 06					R\$ 3.583.412,07	
Lote	Item	Especificação (detalhamento das características)	Quant	Unid	Valor unitário	Valor Total
07	1	Módulo ethernet 100Gbps - Huawei dourado Eth/FE 100GB	3	un	R\$ 65.264,93	R\$ 195.794,79
	2	Serviço de instalação do módulo ethernet (item 1)	3	un	R\$ 10.000,00	R\$ 30.000,00
TOTAL – Lote 07					R\$ 225.794,79	
Lote	Item	Especificação (detalhamento das características)	Quant	Unid	Valor unitário	Valor Total
08	1	CABO CISCO QSFP-100G-AOC3M	72	un	R\$ 9.031,15	R\$ 650.242,80
	2	CABO CISCO QSFP-100G-AOC5M	92	un	R\$ 8.396,03	R\$ 772.434,76
	3	CABO CISCO QSFP-100G-AOC7M	80	un	R\$ 8.644,72	R\$ 691.577,60
	4	CABO CISCO QSFP-100G-AOC10M	30	un	R\$ 8.396,03	R\$ 251.880,90
	5	CABO AOC 40GBPS QSFP28 - QSFP-40GCU5M 4X10Gbps - 5 Mts	20	un	R\$ 4.865,86	R\$ 97.317,20
	6	CABO AOC 100GBPS QSFP28 - QSFP-100GCU5M 4X25Gbps - 5 Mts	20	un	R\$ 2.588,98	R\$ 51.779,60
	7	TRANSCEIVER QSFP-100G-SR4-S	30	un	R\$ 7.102,56	R\$ 213.076,80
	8	TRANSCEIVER QSFP-40/100-SRBD	5	un	R\$ 8.353,09	R\$ 41.765,45
	9	TRANSCEIVER QSFP-100G-DR-S	10	un	R\$ 7.102,56	R\$ 71.025,60
	10	TRANSCEIVER SFP+ 10G 20Km	3	un	R\$ 29.014,92	R\$ 87.044,76
TOTAL – Lote 08					R\$ 2.928.145,47	
Lote	Item	Especificação (detalhamento das características)	Quant	Unid	Valor unitário	Valor Total
09	1	PLACA DE REDE 100G QSFP56 DUAL-PORT	30	un	R\$ 6.810,17	R\$ 204.305,10
	2	TRANSCEIVER 100G QSFP-100G LR4	60	un	R\$ 3.392,30	R\$ 203.538,00
	3	PLACA FIBRE CHANNEL 16Gbps DUAL-PORT	15	un	R\$ 8.158,70	R\$ 122.380,50
	4	SSD SAS - interface 24Gbs - capacidade de 6.4 TB	60	un	R\$ 20.987,00	R\$ 1.259.220,00
TOTAL – Lote 09					R\$ 1.789.443,60	
TOTAL GERAL					R\$ 43.082.829,05	

O valor estimado foi obtido com base na média do valor unitário de cada produto obtido na pesquisa de preços.

5 – Adequação Orçamentária

5.1 – Fonte de Recursos

Id	Valor	Fonte (Programa / Ação)
1	R\$ 38.332.070,37	0701.03.091.1031.2113 e/ou 0701.03.091.4200.4241 e/ou
2		0750.03.091.1031.2113 e/ou 0701.03.091.4200.4241.

Conforme prestação de informação: 2023005501574 do Departamento de Elaboração e Acompanhamento Orçamentário as despesas têm adequação com o PPA, LDO e LOA.

5.2 – Estimativa de Impacto Econômico-Financeiro

Tratando-se de procedimento licitatório com a finalidade de registro de preços, não é necessário juntar a estimativa de impacto orçamentário, bem como a declaração de impacto financeiro.

Portanto, sendo facultativa a contratação, a estimativa orçamentária e a declaração de impacto somente são feitas quando da procedimentalização da contratação, sendo juntada aos autos concomitantemente à reserva de dotação orçamentária.

6 – Critérios Técnicos de Julgamento das Propostas

6.1 – Proposta Técnica

A Proposta de Preço apresentada pelos fornecedores deve trazer todas as informações exigidas pelo Edital. Todas as despesas necessárias (frete, seguros, taxas, impostos, encargos sociais e trabalhistas) devem estar inclusas nos preços cotados.

6.2 – Critérios de Seleção:

Modalidade: Pregão. Essa modalidade é a mais indicada pelo fato do objeto ter a natureza de um serviço comum, ou seja, possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações usuais de mercado.

6.3 – Tipo: Menor Preço por lote.

6.4 – Qualificação Técnica

Não aplicável.

ANEXO II

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE PODERÃO SER SUBSTITUÍDOS PELA
APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC**

O licitante deverá apresentar o CRC, homologado no Cadastro de Fornecedores do Estado – CADFOR, em substituição aos documentos relativos à habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, conforme listados abaixo:

I - Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - Prova de regularidade junto à Fazenda Pública do Estado de Goiás, conforme artigo 43, § 2º do Decreto nº 10.247, de 30 de março de 2023.

Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal, mediante apresentação do CRC, deverá ser de ambas.

Qualificação Econômico-Financeira

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta;

a.1) Comprovação da boa situação financeira da empresa através de no mínimo um dos seguintes índices contábeis, o qual deverá ser maior ou igual a 1:

- ILC: Índice de Liquidez Corrente ou,
- ILG: Índice de Liquidez Geral ou,
- GS: Grau de Solvência

ILC =	$\frac{AC}{PC}$	=	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
ILG =	$\frac{AC + RLP}{PC + PNC}$	=	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
GS =	$\frac{AT}{PC + PNC}$	=	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

*** Justifica-se a exigência dos índices contábeis para comprovar a boa situação financeira da empresa.**

b) Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do domicílio do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à

72

data da realização da licitação. Caso a certidão não consigne prazo de validade, serão considerados 90 (noventa) dias.

b.1) Caso a licitante esteja em recuperação judicial a empresa deverá apresentar a documentação que comprove sua viabilidade econômica. **(Acórdão nº 5399/2021-TCE/GO)**

Nota:

O Certificado de Regularidade de Registro Cadastral - CRC, deverá estar dentro do prazo de validade com status homologado. Caso o CRC apresente “*status irregular*”, será assegurado ao licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regular na própria sessão.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

(Nome/razão social) _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, nos termos das Resoluções 37/2009, nº 172/2017 e nº 241/2021 do Conselho Nacional do Ministério Público, e, ainda, nos termos do artigo 14 da Lei nº 14.133/2021, **DECLARO**, para fins de contratação e fornecimento junto a Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Goiás, que:

a) Os sócios desta pessoa jurídica, bem como seus, gerentes e diretores, ou o(s) proponente(s) (no caso de pessoa física) **não são** cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou que estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, nos últimos 6 (seis) meses, no Ministério Público do Estado de Goiás.

b) A empresa, seus sócios, dirigentes, gerentes e diretores ou o(s) proponente(s) (no caso de pessoa física) não se enquadram em nenhum dos impedimentos previstos no artigo 14, inclusive em seus incisos e parágrafos, da Lei nº 14.133/2021.

OBS: A vedação do item a) não se aplica às hipóteses nas quais a contratação seja realizada por ramo do Ministério Público diverso daquele ao qual pertence o membro ou servidor gerador da incompatibilidade.

OBS: A vedação do item a) se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os membros e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

Local, xxx de xxx de 2024

(Assinatura do Proponente pessoa física ou do administrador da pessoa jurídica)

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2024

Edital de Licitação nº/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico

Processo: 202.....

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, localizada no Edifício-sede (Rua 23, esquina com Av. Fued José Sebba, Qd. A6, Lt 15/24, Jardim Goiás, Goiânia-GO), neste ato representada pelo **Procurador-Geral de Justiça**, e por intermédio da Pregoeira e Equipe de Apoio (nomeados por meio das Portarias nº XX/20XX), CONSIDERANDO o Edital de Licitação nº/2024 (Modalidade Pregão Eletrônico, Tipo Menor Preço por lote, pelo Sistema de Registro de Preços), bem como o resultado do julgamento das Propostas de Preços, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás e, ainda, a homologação do Procurador-Geral de Justiça, do processo acima referenciado, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ata, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de solução para processamento, armazenamento de dados e ativos de redes, com a finalidade de atender as necessidades demandadas no MPMO, especificado (s) no Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação nº xxx/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

REGRA GERAL					
Fornecedor:					
CNPJ:					
Endereço:					
Telefone:			Email:		
Item	Discriminação – marca e modelo	Qtde	Und.	Vr. Unitário	Vr. Total

Fornecedor:	
CNPJ:	

Endereço:					
Telefone:				Email:	
COTA PRINCIPAL					
Item	Discriminação – marca e modelo	Qtde	Und.	Vr. Unitário	Vr. Total
COTA DE ATÉ 25% PARA ME/EPP					
Item	Discriminação	Qtde	Und.	Vr. Unitário	Vr. Total

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Goiás

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5.VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o **item 5.4.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o **item 5.4.2.2** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas

seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A assinatura da Ata será realizada de forma eletrônica. Os licitantes devem possuir certificado digital ICP-Brasil registrado no CPF do representante da pessoa jurídica.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no **item 5.7** e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o **item 5.4.2.1**, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

- 8.2.1.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3.** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4.** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5.** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6.** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7.** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
- 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**
- 9.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1.** Por razão de interesse público;
- 9.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

11.1. O recebimento dos produtos, bem como a atestação da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, deverá ser efetuado por servidor ou comissão designada.

11.2. O prazo máximo de entrega deverá ser de até 60 (sessenta) dias a partir do recebimento da nota de empenho, ou no caso de haver contrato formal, a partir da data de sua assinatura.

11.3. O material deverá ser entregue no Ministério Público do Estado de Goiás, em Goiânia – GO, sito à Rua 23, esq. com a Av. Fued José Sebba, Qd. A 06, Lts. 15/24 (sede) e Rua 32, Quadra A-17, Lote 18 (Anexo) - Jardim Goiás.

11.4. Necessário o agendamento prévio para a entrega dos bens solicitados por meio dos e-mails: almoxarifado@mpgo.mp.br almoxarifado.mpgo@gmail.com. Telefones para agendamento da entrega: (62)3243-8501/8010.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **nesse Edital**.

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12.2. Fica eleito o foro da cidade de Goiânia-GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata, não obstante qualquer mudança de domicílio que a Contratada venha a adotar, o qual expressamente aqui renuncia.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Goiânia, de de 2024.

EMPRESAS:

NOME DA EMPRESA:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:RG: CPF:

Anexo I
Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor:					
CNPJ:					
Endereço:					
Telefone:			Email:		
Item	Discriminação – marca e modelo	Qtde	Und.	Vr. Unitário	Vr. Total

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor:					
CNPJ:					
Endereço:					
Telefone:			Email:		
Item	Discriminação – marca e modelo	Qtde	Und.	Vr. Unitário	Vr. Total

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE Nº ____/2024 QUE ENTRE SI FAZEM A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS E A EMPRESA _____, PARA AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO PARA PROCESSAMENTO, ARMAZENAMENTO DE DADOS E ATIVOS DE REDES, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DEMANDADAS NO MPGO

CONTRATANTE: PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, com sede na Rua 23, esquina com a Avenida Fued José Sebba, Quadra A6, Lotes 1/24, Jardim Goiás, Goiânia-GO, CEP 74.805-100, inscrita no CNPJ sob o nº 01.409.598/0001-30, representada pelo(a) Procurador(a)-Geral de Justiça, Dr. _____, nomeado pelo Decreto de ____/____/____, publicado no diário oficial do Estado de Goiás nº _____, de ____/____/____, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº _____, residente e domiciliado nesta Capital.

CONTRATADO: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____.____/____-____, estabelecida na _____, neste ato representado pelo(a) _____, Sr(a). _____, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº _____, residente e domiciliado(a) na cidade de _____-____.

CONTRATANTE e CONTRATADO têm entre si justo e avençado e celebram o presente contrato para aquisição de solução para processamento, armazenamento de dados e ativos de redes, com a finalidade de atender as necessidades demandadas no MPGO, autorizado pelo(a) _____, nos termos e especificações do Edital de Licitação nº ____/2024, modalidade _____, e da Ata de Registro de Preços nº ____/20____, constantes do Processo nº 202300298482, observada a solicitação no Processo nº _____, sujeitando-se as partes contratantes às normas da Lei Federal nº 14.133/21 e da Lei Estadual nº 17.928/12, e de suas alterações posteriores, às cláusulas contratuais, e, nos casos omissos, à lei civil comum, mediante as condições que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é o(a) aquisição de solução para processamento, armazenamento de dados e ativos de redes, com a finalidade de atender as necessidades demandadas no MPGO, observadas todas as especificações e condições estabelecidas no Edital de Licitação e seus Anexos, e na proposta comercial ofertada pelo Contratado, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

2.1. Este contrato fica vinculado aos exatos termos e especificações constantes do Edital nº ____/20____ e seus Anexos, modalidade _____, cuja realização decorre da autorização do Procurador-Geral de Justiça do Estado de Goiás, e da Ata de Registro de Preços nº ____/20____, constantes do Processo nº 202300298482, observada a solicitação no Processo nº _____, e à proposta do Contratado, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. À execução deste contrato são aplicáveis a Lei Federal nº 14.133/21 e a Lei Estadual 17.928/2012, e suas alterações posteriores, e, nos casos omissos, a lei civil comum, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. Os produtos objetos da presente contratação serão fornecidos de forma integral, ou seja, em uma única parcela ou ocasião.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor estimado global/anual do contrato será de R\$ _____ (_____), considerando o valor mensal de R\$ _____ (_____), na forma discriminada abaixo:

5.2 Especificação do objeto:

LOTE 01 - REGRA GERAL					
Item	Especificação	Quant.	Unidade	Valor unitário	Valor Total
1	Servidor de rack - Tipo I - Processamento	14	un	R\$ _____	R\$ _____
TOTAL – Lote 01				R\$ _____	
LOTE 02 - REGRA GERAL					
Item	Especificação	Quant.	Unidade	Valor unitário	Valor Total
1	Servidor de rack - Tipo II - Armazenamento	16	un	R\$ _____	R\$ _____
TOTAL – Lote 02				R\$ _____	
LOTE 03 - REGRA GERAL					
Item	Especificação	Quant.	Unidade	Valor unitário	Valor Total
1	Servidor de rack - Tipo III - Armazenamento mecânico	24	un	R\$ _____	R\$ _____
TOTAL – Lote 03				R\$ _____	
LOTE 04 - REGRA GERAL					
Item	Especificação	Quant.	Unidade	Valor unitário	Valor Total
1	Switch - TIPO I - 24 portas	100	un	R\$ _____	R\$ _____
2	Switch - TIPO II - 48 portas	154	un	R\$ _____	R\$ _____
3	Switch - TIPO III - 24 portas	07	un	R\$ _____	R\$ _____
TOTAL – Lote 04				R\$ _____	
LOTE 05 - REGRA GERAL					
Item	Especificação	Quant.	Unidade	Valor unitário	Valor Total
1	Switch - TIPO IV - Huawei - 6730-30	03	un	R\$ _____	R\$ _____
2	Transceiver 40G QSFP-40G LR4	05	un	R\$ _____	R\$ _____
3	Transceiver 100G QSFP-100G LR4	05	un	R\$ _____	R\$ _____
TOTAL – Lote 05				R\$ 311.727,37	
LOTE 06 - REGRA GERAL					

Item	Especificação	Quant.	Unidade	Valor unitário	Valor Total
1	Switch - TIPO V - 100g - Ethernet	5	un	R\$ _____	R\$ _____
2	Transceiver 100G QSFP28 LR4	5	un	R\$ _____	R\$ _____
3	Switch - TIPO VI - Compatível com o item 1	7	un	R\$ _____	R\$ _____
4	Switch - TIPO VII - Topo de rack - Compatível com o item 1	12	un	R\$ _____	R\$ _____
TOTAL – Lote 06				R\$ _____	
LOTE 07 - REGRA GERAL					
Item	Especificação	Quant.	Unidade	Valor unitário	Valor Total
1	Módulo ethernet 100Gbps - Huawei dourado Eth/FE 100GB	3	un	R\$ _____	R\$ _____
2	Serviço de instalação do módulo ethernet (item 1)	3	un	R\$ _____	R\$ _____
TOTAL – Lote 07				R\$ _____	
LOTE 08 - REGRA GERAL					
Item	Especificação	Quant.	Unidade	Valor unitário	Valor Total
1	CABO CISCO QSFP-100G-AOC3M	72	un	R\$ _____	R\$ _____
2	CABO CISCO QSFP-100G-AOC5M	92	un	R\$ _____	R\$ _____
3	CABO CISCO QSFP-100G-AOC7M	80	un	R\$ _____	R\$ _____
4	CABO CISCO QSFP-100G-AOC10M	30	un	R\$ _____	R\$ _____
5	CABO AOC 40GBPS QSFP28 - QSFP-40GCU5M 4X10Gbps – 5 Mts	20	un	R\$ _____	R\$ _____
6	CABO AOC 100GBPS QSFP28 - QSFP-100GCU5M 4X25Gbps - 5 Mts	20	un	R\$ _____	R\$ _____
7	TRANSCEIVER QSFP-100G-SR4-S	30	un	R\$ _____	R\$ _____
8	TRANSCEIVER QSFP-40/100-SRBD	5	un	R\$ _____	R\$ _____
9	TRANSCEIVER QSFP-100G-DR-S	10	un	R\$ _____	R\$ _____
10	TRANSCEIVER SFP+ 10G 20Km	3	un	R\$ _____	R\$ _____
TOTAL – Lote 08				R\$ _____	
LOTE 09 - COTA PRINCIPAL					
Item	Especificação	Quant.	Unidade	Valor unitário	Valor Total
1	PLACA DE REDE 100G QSFP56 DUAL-PORT	23	un	R\$ _____	R\$ _____
2	TRANSCEIVER 100G QSFP-100G LR4	45	un	R\$ _____	R\$ _____
3	PLACA FIBRE CHANNEL 16Gbps DUAL-PORT	12	un	R\$ _____	R\$ _____
4	SSD SAS - interface 24Gbs - capacidade de 6.4 TB	45	un	R\$ _____	R\$ _____
TOTAL – Lote 09					R\$ _____
LOTE 10 - COTA DE ATÉ 25% PARA ME/EPP					
1	PLACA DE REDE 100G QSFP56 DUAL-PORT	7	un	R\$ _____	R\$ _____

2	TRANSCEIVER 100G QSFP-100G LR4	15	un	R\$ _____	R\$ _____
3	PLACA FIBRE CHANNEL 16Gbps DUAL-PORT	03	un	R\$ _____	R\$ _____
4	SSD SAS - interface 24Gbs - capacidade de 6.4 TB	15	un	R\$ _____	R\$ _____
TOTAL – Lote 10				R\$ _____	
TOTAL GERAL				R\$ _____	

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos de produtos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento referente aos produtos fornecidos será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão e protocolização da nota fiscal eletrônica correspondente, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

6.2. Para fins de pagamento, ainda será solicitada a apresentação das certidões de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, que deverão apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

6.3. Na ocorrência de rejeição de nota fiscal, motivada por erro ou incorreção, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data de reapresentação da nota fiscal corrigida.

6.4. Ultrapassado o prazo para pagamento previsto nesta cláusula, o Contratado fará jus à atualização monetária referente ao índice do IGP-M (FGV) e a juros simples de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a *pro-rata-die* da data do vencimento até o efetivo pagamento.

6.5. A Procuradoria-Geral de Justiça reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos e/ou serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

6.6. A nota fiscal deverá ser emitida observando o disposto na Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, que alterou a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) meses, para os lotes I, II, III, V e VI; e de 24 (vinte e quatro) meses para o lote IV, contados da data de assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, com eficácia legal após a sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.2. Deverá ser observada, a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais datadas de 06/12/2023.

8.2. Após o interregno de um ano, independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão

reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO

9.1. O prazo máximo de entrega deverá ser de até 60 (sessenta) dias a partir do recebimento da nota de empenho, ou no caso de haver contrato formal, a partir da data de sua assinatura.

9.2. O material deverá ser entregue no Ministério Público do Estado de Goiás, em Goiânia – GO, sito à Rua 23, esq. com a Av. Fued José Sebba, Qd. A 06, Lts. 15/24 (sede) e Rua 32, Quadra A-17, Lote 18 (Anexo) - Jardim Goiás.

9.3. Para a entrega, a Contratada deverá realizar um agendamento com Departamento de Material e Patrimônio no telefone 62-3243-8010.

9.4. O recebimento provisório dos equipamentos, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações técnicas exigidas, deverá ocorrer a partir da entrega dos bens no Departamento de Material e Patrimônio.

9.5. O recebimento definitivo deverá ocorrer após a verificação da conformidade técnica do produto, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados do primeiro dia útil após a data de entrega do objeto pela contratada, por no mínimo, dois membros da equipe técnica da Superintendência de Informática do MP-GO.

9.6. Após o recebimento definitivo, será iniciada a fase de liberação do pagamento das Notas Fiscais/Faturas e da contagem do prazo da garantia.

9.7. Não serão recebidos os equipamentos sem a comprovação da assistência técnica.

9.8. O ateste das notas fiscais não exime o licitante vencedor de responsabilidades futuras em virtude de constatação posterior de defeitos em componentes que não tenham sido detectados nos testes iniciais, de especificações de componentes e de documentações inadequadas.

9.9. O Departamento de Material e Patrimônio será responsável pelo armazenamento dos equipamentos e logística de distribuição MPMGO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

10.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão, neste exercício, à conta do crédito orçamentário 0701 03 091 4200 4.241, Categoria Econômica/Grupo de Despesa 03, constante do vigente Orçamento Geral da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Goiás, no valor estimado de R\$ _____ (_____), devidamente empenhado, conforme Documento Único de Execução Orçamentária e Financeira – DUEOF, Empenho nº _____, de ____ de _____ de 20____, e, no exercício seguintes, à conta de crédito orçamentário próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MATRIZ DE RISCO

11.1. Não há previsão de matriz de risco para o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1. Para efeito da aplicação do disposto na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/21, relativamente a fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, a alteração contratual dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio por parte do Contratado, por meio de planilhas de composição de custos, acompanhada da respectiva documentação comprobatória, sendo uma contemporânea à apresentação da proposta adjudicada e a outra atual, simétrica com a primeira, de modo a permitir a verificação e mensuração do desequilíbrio que se pretende sanar, além das

necessárias justificativas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico e da aprovação da autoridade competente.

12.2. O prazo de resposta/deliberação ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, de que trata o item acima, será de 02 (dois) mês, contados da data de protocolização do pedido.

12.3. Em caso de necessidade de notificação do Contratado para instrução adequada do pleito, conforme item 12.1, considerar-se-á interrompido o prazo de que trata o item 12.2.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA PARA ASSEGURAR A PLENA EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. Para garantir o cumprimento da execução do contrato e suportar todas as obrigações assumidas, o Contratado deverá apresentar, para assinatura do contrato, garantia em favor do Contratante, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, dentre as modalidades previstas no § 1º, do art. 96, da Lei 14.133/21.

13.2. Nas contratações de serviços e fornecimentos contínuos com vigência superior a 01 (um) ano, assim como nas subsequentes prorrogações, será utilizado o valor anual do contrato para definição e aplicação dos percentuais previstos nesta cláusula.

13.3. Nos casos de contratos que impliquem a entrega de bens pela Administração, dos quais o Contratado ficará depositário, o valor desses bens deverá ser acrescido ao valor da garantia.

13.4. Em se tratando de garantia por caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado em conta poupança, aberta em nome do Contratante.

13.4.1. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, o Contratado deverá proceder a respectiva reposição no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado pelo Contratante.

13.5. Em caso de apresentação de fiança bancária, a Carta de Fiança deverá vir acompanhada de renúncia expressa da instituição bancária fiadora aos benefícios do art. 827 do Código Civil Brasileiro.

13.6. O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Contratado perante a Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras:

13.6.1. O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

13.6.2. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o Contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

13.6.3. Ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro (Circular SUSEP nº 662, de 11 de abril de 2022).

13.7. Se o Contratado optar por oferecer seguro-garantia ou fiança bancária, a garantia deve ter validade de, no mínimo, 03 (três) meses após o término da vigência do contrato.

13.8. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

13.9. Nos contratos de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item anterior.

13.10. Neste ato, o Contratado apresenta como garantia contratual caução em dinheiro, depositada em ____/____/____, OU apólice de seguro-garantia nº _____, emitida pela _____ em

___/___/___, OU carta fiança nº _____, emitida pela _____ em ___/___/___, elegendo, por conseguinte, a modalidade prevista no art. 96, §1º, ___, da Lei nº 14.133/21.

13.11. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia, ou do reforço de garantia, acarretará a aplicação de multa de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

13.11.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias na prestação da garantia ou de seu reforço, além da aplicação de multa, autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos ao Contratado, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a título de garantia.

13.11.2. O bloqueio efetuado com base nesta cláusula não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira ao Contratado.

13.11.3. O Contratado, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base nesta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, após a devida aprovação pelo Contratante.

13.12. A garantia prestada pelo Contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

13.13. Os emitentes das garantias deverão ser notificados pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DO OBJETO E DA MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

14.1. Não haverá outras obrigações relacionadas à garantia do objeto ou à manutenção e assistência técnica além das previstas em lei ou nas demais cláusulas contratuais ou editalícias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

15.1. Não haverá outras condições para execução do objeto contratado além das previstas em lei ou nas demais cláusulas contratuais ou editalícias.

15.2. Para comprovação das características mínimas relativas ao presente projeto, a proposta comercial da licitante deverá informar, no mínimo, o fabricante, o nome do produto ofertado, modelo, part number ou identificação correlata, além do valor unitário e total para cada item especificado, devendo ainda ser acompanhada de manuais técnicos, catálogos técnicos, impressos de página do website ou publicações originais do fabricante, fazendo constar a identificação e página do documento onde se encontra comprovado o atendimento a cada uma das características especificadas no termo de referência.

15.3. O prazo da entrega da amostra, no prédio do MP-GO em Goiânia, será de 60 (sessenta) dias, contados da data de notificação do licitante. Caso a amostra não seja entregue no prazo estabelecido, ou apresente problemas de funcionamento durante a análise técnica ou configuração inferior à especificada, a proposta será automaticamente desclassificada para o respectivo item.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1. São obrigações do Contratante:

16.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

16.1.2. Fiscalizar a obrigação do Contratado e do subcontratado, se houver, de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de

habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;

- 16.1.3. Designar servidor para acompanhar a execução do contrato;
- 16.1.4. Adotar as providências necessárias para a regular execução do contrato;
- 16.1.5. Esclarecer prontamente as dúvidas do Contratado;
- 16.1.6. Em cumprimento ao art. 117 da Lei n.º 14.133/21, promover, por meio de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato;
- 16.1.7. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;
- 16.1.8. Anotar em registro próprio as falhas detectadas e comunicar ao Contratado as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- 16.1.9. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 16.1.10. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 16.1.11. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 16.1.12. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato no prazo de 02 (dois) meses, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada por igual período, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 16.1.13. Notificar os emitentes das garantias, quando houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- 16.1.14. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

17.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 17.1.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- 17.1.2. Promover o regular acesso ao endereço de e-mail _____, obrigatoriamente informado em sua proposta, que será a forma preferencial de comunicação dos atos processuais, comprometendo-se em acusar o recebimento da notificação eletrônica oriunda do Contratante em até 01 (um) dia útil, data esta em que iniciará a contagem dos prazos decorrentes, observados os casos legais de intimação dos atos mediante publicação em imprensa oficial;
- 17.1.3. Cumprir, ao longo de toda a execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 17.1.4. Comprovar, sempre que solicitado pela Administração, o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o item anterior, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 17.1.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 17.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer

dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

17.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

17.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

17.1.9. Não realizar a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Contratante;

17.1.10. Comunicar à Contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

17.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

17.1.12. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

17.1.13. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

17.1.14. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

17.1.15. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

17.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

17.1.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

17.1.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

17.1.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

17.1.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

17.1.21. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/21, o Contratado será responsabilizado administrativamente, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, pela prática das seguintes infrações:

- 18.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 18.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 18.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 18.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 18.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 18.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 18.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 18.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 18.1.9. praticar ato lesivo previsto inciso IV do art. 5º da Lei Estadual nº 18.672/2014.

18.2. Ao Contratado que incorra nas faltas referidas nesta cláusula aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as seguintes sanções, conforme art. 156 da Lei federal nº 14.133/21:

- 18.2.1. advertência;
- 18.2.2. multa;
- 18.2.3. impedimento de licitar e contratar;
- 18.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.3. Na aplicação das sanções, serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- 18.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 18.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 18.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 18.3.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 18.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4. Será aplicada a sanção de advertência quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

18.5. Será aplicada a sanção de multa a qualquer das infrações previstas no item 18.1, não podendo ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor do contrato.

18.5.1. Para as infrações previstas nos itens 18.1.1 e 18.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

18.5.2. Para as demais infrações previstas, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

18.6. A critério da Administração do Contratante, as multas previstas no item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente com os demais tipos de penalidade previstos.

18.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando houver, ou será cobrada judicialmente.

18.8. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18.9. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.10. A multa, aplicada após regular processo administrativo, cujos valores recolhidos serão revertidos ao Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento Funcional do Ministério Público do Estado de Goiás – FUNEMP/GO, nos termos do Art. 2º, V, da Lei nº 14.909/04, ensejará:

- 18.10.1. A notificação do Contratado para recolher o montante apurado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da intimação da decisão;

- 18.10.2. A glosa do respectivo valor dos créditos que o Contratado possuir junto à Contratante;
- 18.10.3. A execução da garantia contratual;
- 18.10.4. A inscrição do Contratado junto ao CADIN ESTADUAL - Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais, da Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás – SEFAZ-GO;
- 18.10.5. E, em qualquer caso, a cobrança judicial.

18.11. A multa a que se refere esta cláusula não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas em Lei.

18.12. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar nas hipóteses previstas nos itens 18.1.2, 18.1.3 e 18.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.13. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar nas hipóteses previstas nos itens 18.1.5 a 18.1.9, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, devendo a sua aplicação ser precedida de análise jurídica e ser aplicada exclusivamente pela autoridade máxima do Contratante.

18.14. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.15. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o Contratado à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

18.15.1. 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

18.15.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

18.15.3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido, por dia subsequente ao trigésimo.

18.16. As multas previstas nos itens 18.15.2 e 18.15.3 ficam limitadas em até o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor total da parte do serviço não realizado, por ocorrência.

18.17. A aplicação da multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

18.18. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.18. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

18.19. Nos termos do art. 163 da Lei nº 14.133/21, é admitida a reabilitação do Contratado perante o Contratante desde que cumpridos, cumulativamente e além do disposto no parágrafo único do referido artigo, os seguintes requisitos:

- 18.18.1. reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- 18.18.2. pagamento da multa;
- 18.18.3. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- 18.18.4. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- 18.18.5. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

18.20. Além das penalidades citadas, o Contratado ficará sujeito ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Contratante e, no que couber, às demais penalidades previstas na legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO OU QUALIFICAÇÃO

19. O Contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E APRENDIZ

20. O Contratado deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO DO CONTRATO

21.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos gestores e fiscais do contrato, compostos por representantes da administração, designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal n. 14.133/2021 e no art. 20 do Decreto Estadual n. 10.216/2023, em Portaria anexa, cujas responsabilidades estão definidas no art. 51 e seguintes da Lei Estadual nº 17.928/12 e em normativa interna do MP-GO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

22.1. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, o contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, com as devidas justificativas, quando:

- 22.1.1. Houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- 22.1.2. For necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

22.2. Nas alterações de que dispõe esta cláusula, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras.

22.3. As alterações unilaterais a que se refere esta cláusula não poderão transfigurar o objeto da contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

23.1. A extinção do contrato, formalmente motivada nos autos do processo com base no art. 137 da Lei nº 14.133/21, assegurada a ampla defesa e o contraditório, poderá ser:

- 23.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- 23.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- 23.1.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

23.2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

23.3. Nos termos do art. 139 da Lei Federal nº 14.133/21, a extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, no que couber, sem prejuízo das sanções previstas, as seguintes consequências:

- 23.3.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- 23.3.2. Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- 23.3.3. Execução da garantia contratual para ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução, pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível, pagamento das multas devidas à Administração Pública, e exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- 23.3.4. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

24. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO FORO

25. Fica eleito o foro da cidade de Goiânia-GO para dirimir as questões decorrentes da execução deste contrato, não obstante qualquer mudança de domicílio que o Contratado venha a adotar, o qual expressamente aqui renuncia, observadas as disposições sobre conciliação, mediação e arbitragem previstas no Anexo I deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato de forma eletrônica, juntamente com duas testemunhas.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, Goiânia-GO, assinado e datado eletronicamente.

(nome)
Procurador-Geral de Justiça
Contratante

(nome)
(cargo/função)
Contratado

Testemunhas:

ANEXO I – DA CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM

Em complemento ao disposto na Cláusula “Do Foro”, Contratante e Contratado se comprometem a observar as disposições sobre conciliação, mediação e arbitragem previstas nos itens a seguir:

ITEM 1 - DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO - As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrente desta licitação, chamamento público ou procedimento congênere, serão submetidas à tentativa de conciliação e mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei n. 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual n. 144, de 24 de julho de 2018.

ITEM 2 - DA CLÁUSULA COMPROMISSORIA - Os conflitos que possam surgir relativamente ao ajuste decorrente desta licitação, chamamento público ou procedimento congênere, acaso não puderem ser equacionados de forma amigável, serão, no tocante aos direitos patrimoniais disponíveis, submetidos à arbitragem, na forma da Lei n. 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual n. 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciado expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, Goiânia-GO, assinado e datado eletronicamente.

(nome)
Procurador-Geral de Justiça
Contratante

(nome)
(cargo/função)
Contratado

Testemunhas: